



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO Nº 033/2011 –
CARTA CONVITE Nº 027/2011

Em atendimento aos termos do Edital do Processo de Licitação nº 033/11 na modalidade Carta Convite nº 027/11 e seus Adendos e tendo em vista a pontuação apurada, **a Comissão Permanente de Licitação da AMM declara a empresa AS&M PUBLICIDADE E MARKETING como habilitada e vencedora do certame.**

Assim sendo, em atendimento ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e ainda da Lei 12.232/2010, fica aberto o prazo para a interposição de recursos. Cuiabá, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:394B13BE

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO
GUAPORÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO Nº: 007/2011

DATA: 12 de agosto de 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: **Trescino Distribuidora de Automóveis Ltda**

OBJETO: Aquisição de veículo zero KM, para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.1003.44.90.52

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3F5F445D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PR 58/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.230/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/08/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: LOTE 1 – DESCLASSIFICADO; LOTE 2 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; LOTE 3 – R.C EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA; LOTE 4 – FABIO MENEZES E SILVA - ME;

Água Boa, 16 de Agosto de 2011.

FABIO TADEU WEILER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:F322192F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2011

“Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011 e dá outras providências”.

O Cidadão Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Decreta:

Artigo 1.º - Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2011, conforme relação de candidatos aprovados e em cadastro de reserva constantes no Anexo I.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de agosto de 2011.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D8F1AA84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 009/2011 - RP 006/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiária na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível e derivados para todas as Secretarias do município”. Aberta no dia 15 de Agosto de 2011, às 08:30 horas, não houve interessados, o que a tornou DESERTA.

Alto Boa Vista, 15 de Agosto de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:4B65DE17**GRUPO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE RODEIO**”. Abertura no dia 26 de Agosto de 2011, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 16 de Agosto de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port: 060/2011

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:46361DEB**GRUPO DE PREGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2011**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT**”. Abertura no dia 29 de Agosto de 2011, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 16 de Agosto de 2011.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

Pregoeiro/Port: 060/2011

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:4D2BE074

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 DE 10 DE AGOSTO DE 2011**

Concede, a LINDOMAR ALVES NOGUEIRA, o afastamento por 06 (seis) meses sem remuneração - Licença para Trato de Interesse Particular e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Garças em exercício, SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais pertinentes em vigor em especial no que consta o artigo 124 § 1º da Lei 292/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, e,

Considerando o teor e o despacho pertinente ao requerimento datado de 01/07/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 06 (seis) meses de afastamento sem remuneração licença para trato de interesse particular, conforme requerimento do servidor efetivo **LINDOMAR ALVES NOGUEIRA**, ocupante do Cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos admitido em 14 de março de 1994, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo: Início – 01/07/2011**Término: 27/12/2011**

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humano da Secretaria de Administração, proceder às anotações cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2011.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:14C1B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Concede a CELI APARECIDA TEIXEIRA SESSEL, o afastamento por 02 (dois) anos sem remuneração - Licença para Trato de Interesse Particular e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Garças em exercício, SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais pertinentes em vigor em especial no que consta o artigo 124 § 1º da Lei 292/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, e,

Considerando o teor e o despacho pertinente ao requerimento datado de 15/07/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 02 (dois) anos de afastamento sem remuneração licença para trato de interesse particular, conforme requerimento da servidora efetiva **CELI APARECIDA TEIXEIRA SESSEL**, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação admitida em 18 de fevereiro de 1991, tendo seu período de gozo, conforme abaixo:

Período de Gozo: Início – 01/08/2011

Término: 01/08/2013

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humano da Secretaria de Administração, proceder às anotações cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:BECCD1DA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 049/2011

CONVITE Nº 015/2011

A Prefeita Municipal, Suely Maria Araújo Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado do Procurador Geral do Município, resolve: Adjudicar o presente objeto e Homologar a presente Licitação Convite nº 015/2011, cujo Objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS, LEIS, DECRETOS, EDITAIS, MATÉRIAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, em favor da empresa: k3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CPNJ 10.676.614/0001-41, RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 350, SALA 36, ANTIGO SHOPPING CUIABÁ, BAIRRO CENTRO NORTE, CUIABÁ-MT, onde a mesma participou com a proposta no valor de R\$ 7.160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).

Alto Garças/MT, 16 de agosto de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Código Identificador:3A8CA835

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

CONTRATADA: Marlene Mello

OBJETO: O Contratado prestará ao contratante, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público na função de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art.37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com art.71, incisos IV e X e com o art. 80, inciso VII da Lei Orgânica do Município; com o art. 37 da Lei Municipal nº 493/00; art.15 § 6º da Lei nº 494/00; com o art.81 § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 813 de 17/03/2010, aplicável ao que couber da Lei Municipal nº 811 de 10/03/2010, que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.

DURAÇÃO: 18/08/11 a 01/09/11 **ASSINATURA:** 18/08/11 **VALOR:** 272,49

Publicado por:

Sonia Maria Mendes Leão

Código Identificador:3F88F5D1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065/2011 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de SPDA (Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas - pára-raios) no hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Centro Educacional Infantil Maria Auxiliadora de Oliveira, incluindo todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, fornecimento de ART e relatório detalhado de instalação conforme condições expressas no Edital e demais anexos.

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2011.

Abertura às 09:00h do dia 30/08/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 16 de agosto de 2011.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.

Pregoeira.

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:408F50DE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2011

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2011. Objeto: Aquisição de alimentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data/horário: 26/08/2011 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Vlr do Edital R\$50,00 (Não reembolsável). Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 16/08/2011.

MARCIA CRISTINA FERNANDES CORREA

Pregoeira.

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:A5A9B2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: José Lopes de Menezes

Objeto: Locação de Sistema de Informática

Data: 30/06/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:C442AD90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **JUCINÉIA RIBEIRO DE FREITAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, RG: 1031842-9 SJ/MT e CPF: 902.135.641-49**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **10/02/2010 a 10/02/2011**, sendo **30 (trinta)** dias afastada a partir de **10/08/2011**, devendo seu retorno acontecer em **09/09/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:5B091BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

“Regulamenta Procedimento de admissão, posse e exercício de servidores à função de agente comunitário de saúde amparados pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal 11.350/06, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 650, de 30 de Junho de 2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de realização dos procedimentos de admissão, posse e exercício para função de Agente de Saúde, por meio de seleção, para provimento de cargos públicos neste Município de Araguainha;

CONSIDERANDO, os efeitos a que se refere o artigo 2º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO, necessidade de atender os termos do artigo 9º, parágrafo único da Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO, o que rege a Lei Municipal nº. 650, de 30 de Junho de 2011;

CONSIDERANDO, necessidade de manter o exercício dos servidores em total sintonia com o Regime Estatutário ao qual se enquadra, quando admitido.

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor em admissão para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, neste Município de Araguainha, somente será empossado após a comprovação de que preenche os requisitos

necessários para o efetivo exercício da função, e a apresentação de todos os documentos exigidos por esta municipalidade, conforme estatui a legislação.

Art. 2º - O candidato selecionado na ocasião, será convocado, por meio de Edital de Convocação expedido pelo chefe do Executivo Municipal, para no prazo improrrogável de 10 (dez dias), apresentar-se pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, afim de entregar a documentação solicitada através do referido Edital de Convocação.

Art. 3º - Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias, xérox ou fotocópias, toda documentação que comprove:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- d) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- e) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Apresentar declaração);
- f) Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (Apresentar declaração);
- g) Cédula de Identidade;
- h) Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- i) Cartão do PIS/PASEP;
- j) Título Eleitoral (com comprovante de votação das duas últimas eleições);
- l) Comprovante ou Declaração de Endereço residencial.

Art. 4º - O servidor nomeado por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal deverá tomar posse no seu respectivo cargo, o prazo de 30 (trinta dias), contados da data da publicação do decreto de nomeação.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual ou mais período a requerimento do interessado e por conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a retirada e a sua concessão, de quaisquer documentos, do âmbito da Secretaria de Administração, exceto daqueles que obrigatórios por força de Lei, mesmo assim, devendo ser submetida previamente a Gerência imediata do Departamento Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, observados os direitos constitucionais de petição e de certidão do Poder Público.

Art. 6º - É de competência da Secretaria de Saúde atestar o exercício do servidor.

Art. 7º - Os recursos para acobertar as despesas de folha de pagamento, decorrentes da rubrica Vantagens Fixas - Pessoal Civil, serão de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, bem como as obrigações Patronais.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:EA0BC676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 150, de 01 de Agosto de 2011.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA, PROFESSORA 20 HORAS, RG: 711314 SSP/MT e CPF: 458.540.091-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2003 à 01/03/2008**, sendo **90 (noventa)** dias afastada **a partir de 01/08/2011, devendo seu retorno acontecer em 29/10/2011.**

Leia-se:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA, PROFESSORA 20 HORAS, RG: 711314 SSP/MT e CPF: 458.540.091-53**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período **01/03/2003 à 01/03/2008**, sendo **90 (noventa)** dias afastada **a partir de 01/08/2011, devendo seu retorno acontecer em 29/10/2011.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:35CFC83E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 66/2011

Tomou posse no dia 11 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, o Senhor, **EDUARDO LUIZ DOS SANTOS**, aprovado em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de **VIGIA**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
 Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
 Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
 Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:3C762FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 67/2011

Tomou posse no dia 11 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, a Senhora, **ANA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA**, aprovada em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de **ZELADOR**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
 Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
 Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
 Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:AB17A539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 68/2011

Tomou posse no dia 15 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, o Senhor, **RUBENS CESAR SILVA SANTOS**, aprovado em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de **ENCANADOR**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
 Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
 Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
 Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:ED106E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 69/2011

Tomou posse no dia 15 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, a Senhora, **GLEICIANE HAUGO DOS REIS**, aprovada em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
 Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
 Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
 Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
 Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:8473E88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 70/2011

Tomou posse no dia 15 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 103/2011 datada de 02 de agosto de 2011, a Senhora, **MARINEIDE SOARES PEREIRA**, aprovada em concurso publico nº 01/2011, para preenchimento do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
 Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
 Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
 Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:F6133156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 71/2011

Tomou posse no dia 16 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 103/2011 datada de 02 de agosto de 2011, o Senhor, LEANDRO SOUZA MESSIAS, aprovado em concurso público n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de INSTRUTOR DE INFORMATICA, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:34412807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 72/2011

Tomou posse no dia 16 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 104/2011 datada de 03 de agosto de 2011, a Senhora, DAIANE PEREIRA LEITE, aprovada em concurso público n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:3069663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2011 DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 028/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através de seu Pregoeiro, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão supracitado foi alterado o objeto do referido pregão, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia 29/08/2011. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Abertura do envelope N.º 01: Dia 29/08/2011. A íntegra do Edital Complementar bem como do edital completo poderá ser retirado pelo site www.araputanga.mt.gov.br. Informações detalhada e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial. Informo ainda que permanecem inalteradas todas e demais cláusulas estabelecida para o pregão. Araputanga MT, 16 de Agosto de 2011.

REGINALDO LUIZ SHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:E2D87AD2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2012

LEI N.º. 938/2011.
Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com o Artigo 103, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2011.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012 foram estabelecidas de modo compatível com a Plano Plurianual relativo ao período 2010 – 2013, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual o valor das metas físicas poderá ser revisto para fins de adequação com a receita estimada, na forma do Art. 12, da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art.3º Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme Lei no. 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações posteriores.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria n.º 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art.5º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal; Parágrafo Único O Orçamento An

II - o Orçamento da Seguridade Social Compreenderá as Dotações Destinadas a Atender às Ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, Obedecerá ao Disposto na Lei Orgânica do Município e Contará, Dentre Outros, Com Recursos Provenientes de Receitas

Próprias Dos órgãos, Fundos e Entidades Que Integram Exclusivamente Este Orçamento.

ual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2012.

Art.8º As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.9º As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2011 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 4º O Orçamento Fiscal e da seguridade social, assegurará recursos destinados ao atendimento de recuperação de viciados, nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art.10 A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 08% (oito por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa e modalidade de aplicação em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.12 As movimentações orçamentárias de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art.13 A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art.14 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.15 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art.16 A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica e a entidade beneficiária deverá:

I – cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97 e suas alterações posteriores;

II – comprovar regularidade perante a administração pública federal, estadual, municipal e a seguridade social, e ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual.

Art.17 A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN nº 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.18 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

Art.19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.20 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, será desenvolvido de forma a apurar no final do exercício os custos dos projetos e atividades, bem como dos respectivos programas, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando assim, o custo de cada ação orçamentária.

Art.21 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.22 A Lei Orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao

atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários da Reserva de Contingência serão destinados exclusivamente para atendimento ao previsto no caput deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins até 31 de outubro de 2012. Não havendo riscos e /ou eventos fiscais poderá ser usado até 50% em novembro e até 90% em dezembro do restante advindo de novembro.

Art.23 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda o seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro dos servidores relativo ao mês de julho de 2011;

II – poderão ser incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, elaboração de provas e concurso público ou processo seletivo, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

III – poderão ser consignadas dotações para atender aumentos da despesa de pessoal, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 e os valores não poderão afetar o equilíbrio entre receita e despesa;

IV – ficam autorizadas as despesas decorrentes da criação de cargos, empregos e funções, reestruturação administrativa, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 169, da Constituição Federal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único. Caso a despesa de pessoal vier extrapolar a noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, somente será permitida a realização de serviço extraordinário quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.24 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais em até 30 de janeiro de 2012.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2012, e de fevereiro de 2013, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art.25 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2012, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.26 As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação.

Art.27 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2011, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2012 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.29 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:6B6D6847

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

Processo Administrativo nº. 012/2011

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de desmontagem, construção e pintura de arquibancadas de madeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste Município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã.

Contratado: Luiz Flávio Correa

Valor Global R\$ 7.710,00 (Sete mil setecentos e dez reais).

Data: 16 de agosto de 2011.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:9C9FB4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na INEXIGIBILIDADE de licitação nº 006/2011 para contratação de empresa especializada para aquisição de peças originais e prestação de serviços de reposição das mesmas para a Escavadeira Hidráulica Komatsu PC200-8/B30640 de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, sagrou-se contratada a empresa DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS, com o valor correspondente à prestação dos serviços de R\$ 42.429,97 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Aripuanã - MT, 16 de agosto de 2011.

ELSA HENKE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:831E8A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços na construção de banheiros com vestiários masculinos e femininos a serem construídos na lateral do campo de futebol deste município.

Data de abertura: 31/08/2011. Horário: 09 (nove) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 8h às 12h pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Aripuanã-MT, 16 de Agosto de 2011.

ELSA HENKE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:092D368D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA – “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA GUIOMAR CAMPOS MIRANDA”

O Prefeito Municipal Sr. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, notifica à Empresa: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.: 08.810.117/0001-42, estabelecida à Av. Xavante s/n – Maracanã - Barra do Bugres – MT, para que **SUSPENDA** o seguinte serviço:

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a realização de Obras e Serviços de Engenharia de “**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR CAMPOS MIRANDA**” – SEDE DO MUNICÍPIO – lote 01, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto de Execução, que faz parte integrante da licitação modalidade Tomada de preço nº.:04/2011, em consonância com o contrato nº.:63/2011.

Considerando o mandado de intimação (mandado de segurança) expedido no dia 05 de agosto de 2011 pela MM(ª) Juíza Joseane Carla R. Viana Quinto, onde intima este município para que **SUSPENDA** a 2ª ata da licitação Tomada de Preço 02/2011 e também a Tomada de preço 04/2011 até o julgamento final do mandado.

Barra do Bugres – MT, 09 de AGOSTO de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:E8F0240E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HERCULANO BORGES”

O Prefeito Municipal Sr. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, notifica à Empresa: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.: 08.810.117/0001-42, estabelecida à Av. Xavante s/n – Maracanã - Barra do Bugres – MT, para que **SUSPENDA** o seguinte serviço:

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a realização de Obras e Serviços de Engenharia de “**AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BORGES**” – SEDE DO MUNICÍPIO – lote 02, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto de Execução, que faz parte integrante da licitação modalidade Tomada de preço nº.:04/2011, em consonância com o contrato nº.:64/2011.

Considerando o mandado de intimação (mandado de segurança) expedido no dia 05 de agosto de 2011 pela MM(ª) Juíza Joseane Carla R. Viana Quinto, onde intima este município para que **SUSPENDA** a 2ª ata da licitação Tomada de Preço 02/2011 e também a Tomada de preço 04/2011 até o julgamento final do mandado.

Barra do Bugres – MT, 09 de AGOSTO de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:3E9DC98C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA “RAIMUNDA ARNALDA LEÃO – DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS”

O Prefeito Municipal Sr. **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, NOTIFICA à Empresa: **CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.:10.728.809/0001-98, estabelecida à Rua Coronel Barros nº.:150-B – Goiabeiras – Cuiabá – MT, para que **SUSPENDA** o seguinte serviço:

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a realização de Obras e Serviços de Engenharia na ampliação da escola municipal “**RAIMUNDA ARNALDA LEÃO – Distrito de Nova Fernandópolis**”, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto de Execução, o que faz parte integrante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº.:04/2011, em consonância com o contrato nº.:065/2011.

Considerando o mandado de intimação (mandado de segurança) expedido no dia 05 de agosto de 2011 pela MM(ª) Juíza Joseane Carla R. Viana Quinto, onde intima este município para que **SUSPENDA** a 2ª ata da licitação Tomada de Preço 02/2011 e também a Tomada de preço 04/2011 até o julgamento final do mandado.

Barra do Bugres – MT, 09 de AGOSTO de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:85AF62C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL N.º 001/2011 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT
Edital n.º 001/2011 – CMDCA
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – Gestão 2011/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Bom Jesus do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/90 e Lei Complementar Municipal n.º 001/2011, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2011/2014, através da Resolução n.º 01/2011, torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Araguaia/MT e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I Das disposições preliminares

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 03 etapas, a saber:

I – Inscrição de candidatos;

II – Entrevista psicológica;

III – Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades;

I – Poder Executivo e Legislativo do Município;

II – Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ribeirão Cascalheira;

III – Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão Cascalheira;

Art. 2º O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para mandato de 3 (três) anos respeitando o direito de uma recondução conforme artigo 132 da lei Federal n.º 8.036/90 (Estatuto da Criança do Adolescente).

Parágrafo único – O Conselho deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado. Fica estabelecido que a escala de trabalho deverá contemplar às 40 (quarenta) horas semanais dentro do horário de funcionamento, bem como organizar os plantões à distância. Obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho tutelar é permanente, os conselheiros terão remuneração a título de gratificação, conforme Lei Complementar Municipal n.º 041/2001.

Parágrafo Único. No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

II – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 4º Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida em cartório; (Anexo I)
- b) Idade superior a vinte e um anos, comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;
- c) Residir no Município há mais de 01 (um) ano, cuja comprovação se dará através de contas de utilização de serviços públicos (água, luz, telefone) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência e de duas testemunhas, sendo obrigatório o reconhecimento de firma dos declarantes;
- d) Tenha escolaridade mínima de Ensino Fundamental, concluído até a data da inscrição;
- e) Estar pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;
- f) Não possuir antecedentes criminais, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;
- g) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas últimas eleições;
- h) Declaração de não haver parentesco que impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 julho de 1990 (Anexo I).
- i) Não estar respondendo junto ao Conselho Tutelar por infringir o ECA (Lei federal n.º 8.069/90) (Anexo I).
- j) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;
- k) Duas fotos 3x4 colorida;
- l) Declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais (Anexo I);
- m) Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência com criança e adolescentes.

Parágrafo Único: A comprovação de experiência com criança e adolescente deverá constar declaração da entidade e ou instituição assinada com firma reconhecida.

Art. 5º A inscrição dos candidatos será realizada das 8h às 17h (horário de Brasília), no período de 17/08/11 até 26/08/11, no Centro de Referência da Assistência Social, na Avenida Dom Pedro s/n.º, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT.

§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 3º No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III – Da Impugnação das Candidaturas

Art. 6º Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Oferecida à impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas), emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§ 2º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 48 horas) ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 3º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

V – Da Entrevista

Art. 10º A entrevista psicológica será realizada no dia 22/08 e 26/08/2011, a partir das 08 horas (horário de Brasília) em local a ser divulgado com antecedência.

Parágrafo Único. Não caberá recurso nesta etapa.

VI – Da Eleição

Art. 11º A eleição será realizada no dia 02/09/2011, no horário compreendido entre 8h e 17h, (horário de Brasília), em local a ser divulgado com antecedência. Participando, como **candidatos**, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e nas demais etapas.

I – será utilizada para votação, Cédula Eleitoral.

II – esta conterá espaço para nome, apelido e/ou número do candidato.

III – nas cabines de votação serão afixadas listas com nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo Único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 12º A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, em 02 de Setembro de 2011, portando título de eleitor, e documento de identidade oficial com foto.

I – cada votante terá direito a escolher até 5 (cinco) candidatos;

II – será exigido no ato da votação: título de eleitor, e documento de identidade oficial com foto.

VII – Da Conduta Durante a Eleição

Art. 13º Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I – oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II – promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III – promoção de transporte de eleitores;

IV – promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

Art. 14º – Será permitido:

I – o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II – a apresentação do candidato em evento realizado pelo CMDCA para este fim, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura.

VII – Do resultado das Eleições

Art. 15º Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito;

I – O mais idoso;

II – se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão suplentes.

§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 12/09/2011 às 19 horas (horário de Brasília) em local a ser determinado pelo CMDCA.

IX – Do Cronograma

Art. 16º O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

X – Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17º O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 18º Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 19º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados, em local aberto de fácil acesso ao público e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 20º A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2011/2014 – Resolução 001/2011 ficou assim constituída:

Fiscalizador: Ministério Público

Coordenador: Elis Carlos Dias Torres Braga

Membros: Eduardo de Paula Souza, Célio José de Oliveira, João Dheon Viana Lopes, Eurípedes Cândida S. C. Oliveira e Munik Yaara L. de Miranda

Art. 21º Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90, Lei Complementar Municipal n. 041/2001.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 16 de agosto de 2011.

ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA

Presidente CMDCA – Bom Jesus do Araguaia

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:CA0FEF83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O prefeito municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, Sr. Aloísio Irineo Jakoby, com fulcro no Art. 37, inciso III, da Constituição Federal concomitante com o item 16.6 do Edital do Concurso Público de nº. 001/2009, homologado na data de 17 de agosto de 2009 e publicado no D.O.E. no dia 21/08/2009 no uso de suas atribuições legais e como representante legal do MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, resolve:

Fica PRORROGADO o prazo de validade do concurso público municipal 001/2009 por igual período, a partir da data de seu vencimento dos cargos que consta no anexo I:

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito municipal, 15 de agosto de 2011.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo:

- Agente Ambiental
- Agente Fiscal de Postura
- Agente Fiscal de Vigilância Sanitária
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Merendeira do distrito de Campinas do Araguaia.
- Merendeira

- Operador de Maquinas Pesadas
- Pedreiro
- Vigia
- Vigia do distrito de Campinas do Araguaia.
- Cirurgião dentista.

Bom Jesus do Araguaia, 15 de agosto de 2011.

ALOÍSIO IRINEO JACOB.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:3449494D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2011 -
PROCESSO N.º 118/2011.**

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Locação de imóvel localizado no bairro Vila Real, à Rua Belgica, Q-63, Casa 11, neste Município, necessário para a instalação da Unidade de Saúde da Família - USF Vila Real, desta Prefeitura.

Recursos: Próprios.

Classificação: 10.301.0007.2.026;

Ficha: 867;

Dotação: 3.3.90.36.0010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

Fundamento: art. 24, "X", Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;

Locador: CARLOS BENTO DE OLIVEIRA;

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Local e Data: Cáceres/MT., 08 de agosto de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro

Código Identificador:BA727240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
42/2011 - PROCESSO N.º 118/2011**

Ratifico a Dispensa de Licitação com o Parecer Jurídico nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

ARLENE JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA

Secretária Municipal Interina de Saúde

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro

Código Identificador:C867E83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N.º 34/2011
- PROCESSO N.º 117/2011**

Objeto: Contratação de Empresa para locação de 02 máquinas pá carregadeira capacidade mínima 100HP, capacidade da caçamba 1,7m³ e 04 caminhão basculante 10/12 m³, para patrolamento, limpeza e tapa buracos nas ruas não pavimentadas dos bairros da cidade.

Despesas: Recurso Próprios

Data de abertura: 17/08/2011 – Horário:15h00.

Local e data: 04 de agosto de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Milton Costa Ribeiro
Código Identificador:E8C792F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 023/2011
– PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2011 – TIPO: MENOR
PREÇO DO LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: 29 de Agosto de 2011 - HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF) - LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740, Centro - Campinópolis/MT, a qual tem por objeto a aquisição de: EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA (LOTE 01); MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LOTE2), CONDICIONADORES DE AR (LOTE03). O Edital pode ser adquirido no site www.pmcampinapolis.com.br (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitação, no endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável.

Campinópolis/MT, 15 de Agosto de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Pregoeiro - Decreto Nº 1881/2011/pmc.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:32BF80CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 472, DE 12 DE JULHO DE 2011.

CRIA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI N.º. 327, DE 30 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, órgão dirigido pelo Secretário Municipal, ocupante de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, com vencimento e remuneração definidos em lei, com as seguintes atribuições e competências:

I- coordenar e controlar a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento do município;

II- propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

III- avaliar o impacto sócioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;

IV- coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais;

V- elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;

VI- viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;

VII- elaborar em conjunto com a Secretaria de Finanças a programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho;

VIII- acompanhar a execução dos programas previstos no orçamento municipal;

IX- implementar e coordenar políticas públicas em tecnologia da informação da administração;

X- coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais e a tramitação e controle de processos administrativos;

XI- acompanhar as relações com os governos federal e estadual.

XII- acompanhar a elaboração, o envio e o trâmite de projetos para atendimento as emendas parlamentares e aos programas de governo;

XIII- enviar ao Tribunal de Contas, cópias dos projetos de lei e leis referente ao Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

XIV- auxiliar os órgãos setoriais quanto ao controle do saldo orçamentário da folha de pagamento;

XV- verificar as informações apresentadas em projetos para posterior análise e aprovação;

XVI- elaborar relatório mensal das obras concluídas ao setor de controle Imobiliário para atualização cadastral;

XVII- analisar os projetos e as concessões de licença de obras e projetos arquitetônicos;

XVIII- Informar ao INSS, através de relatórios, as obras licenciadas e construídas.

XIX- exercer outras atribuições afetas à sua área de atuação.

Art. 2º Integram a estrutura organizacional da Secretaria o Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e a Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, composta pelos seguintes cargos:

I- Chefe de Departamento;

II- Chefe de Divisão.

§ 1º São atribuições do Chefe de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

I- auxiliar diretamente o Secretário Municipal nas atividades administrativas da secretaria;

II- elaborar o relatório quadrimestral da secretaria;

III- acompanhar e providenciar certidões de regularidade do município junto a órgãos federais e estaduais;

IV- auxiliar na capacitação de servidores quanto à aplicação do planejamento governamental;

V- administrar a folha de ponto e a agenda de férias e afastamentos dos servidores da secretaria;

VI- receber e expedir correspondências oficiais;

VII- representar a secretaria junto aos conselhos de interesse desta;

VIII- executar outras tarefas correlatas.

§ 2º São atribuições do Chefe de Divisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

I- elaborar e controlar a agenda do Secretário Municipal;

II- organizar o atendimento realizado pelo Secretário Municipal;

III- intermediar a comunicação da Secretaria de Planejamento junto à população;

IV- acompanhar e assessorar o Secretário e demais equipes da secretaria em reuniões junto à comunidade;

V- assessorar os conselhos de cuja administração seja de responsabilidade da secretaria;

VI- executar outras tarefas afins.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e suas respectivas unidades previstas no artigo primeiro e seus parágrafos passam doravante a fazer parte integrante da estrutura administrativa do Município de Campos de Júlio, instituída pela Lei nº 327, de 30 de maio de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Campos de Júlio, 12 de julho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:BA1CF1E2

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 477, DE 9 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme se especifica a seguir::

02-EXECUTIVO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(23) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00 (21) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.003-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 3.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(32) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.005-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 15.000,00 (33) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 (30) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.005-0100 - Diárias - Civil 20.000,00 (34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 260.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.01 - DEPTO DE CONTABILIDADE ORC/CON. INTERNO

(47) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0100 - Obrigações Tributárias E Contributivas 10.000,00 (53) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00 (50) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0100 - Diárias - Civil 3.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

(72) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 (69) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.010-0100 -

Diárias - Civil 3.000,00 (71) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.010-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 1.000,00

05 - SECRETARIA MUN. OBRAS PUB. SERV. URBANOS

05.01 - DEPTO ESTRADAS E SERV. RODOVIARIOS

(84) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-0100 - Material De Consumo 153.000,00 (81) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 (78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0100 - Material De Consumo 50.000,00 (85) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.055-0100 - Contribuições 9.000,00

05.02 - DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

(101) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.016-0307 - Obras E Instalações 95.000,00 (90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0312 - Obras E Instalações 200.000,00 (96) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 30.000,00 (95) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0100 - Material De Consumo 50.000,00 (90) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.012-0312 - Obras E Instalações 150.000,00

05.03 - DEPTO DE MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS

(105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0100 - Material De Consumo 40.000,00

05.04 - DEPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

(113) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0100 - Material De Consumo

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(171) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0102 - Equipamentos E Material Permanente 20.000,00 (168) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0102 - Passagens E Despesas Com Locomoção 30.000,00 (166) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0102 - Diárias - Civil 30.000,00 (160) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0102 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 (151) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.027-0102 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15.000,00 (142) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0102 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00 (129) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0102 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

06.02 - DEPTO DE VIGILANCIA SANITARIA

(193) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.030-0104 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL

07.01 - DEPARTAMENTO DE ASSIST. E BEM ESTAR SOCIAL

(205) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0100 - Diárias - Civil 10.000,00 (201) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.019-0100 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15.000,00 (225) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 5.000,00 (223) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.057-0100 - Diárias - Civil 5.000,00 (206) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0100 - Material De Consumo 15.000,00

07.03 - CONSELHO TUTELAR

(240) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0100 - Material De Consumo 10.000,00 (239) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0100 - Diárias - Civil 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 (274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0108 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 (270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0108 - Material De Consumo 10.000,00 (260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0114 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00 (256) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.037-0114 - Diárias - Civil 10.000,00

08.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

(283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.044-0114 - Material De Consumo 30.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

(342) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0100 - Equipamentos E Material Permanente 5.000,00 (341) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 (339) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.051-0100 - Passagens E Despesas Com Locomoção 10.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

(365) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.053-0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total Suplementação: 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do provável excesso de arrecadação apurado, conforme demonstrado no anexo I, integrante desta lei.

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:3525378A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 255, DE 9 DE AGOSTO DE 2011.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1149, de 10 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ELAINE CRISTINA PIRINETE RIBEIRO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por intermédio da Portaria nº. 114, de 01 de março de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 114, de 01 de março de 2004.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:5A528C75

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 017/2011

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para os cargos abaixo mencionado:

Cargo: (1) FISIOTERAPEUTA	CLASSIFICAÇÃO
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES	2º
Cargo: (2) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ((FEM))	CLASSIFICAÇÃO
ENI DE ALMEIDA	41º
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	42º
ROSENI OLIVEIRA SILVA	43º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga, ficando assim autorizado a convocação do próximo candidato classificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:707EFEB7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 063, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de ausentar-se do município por período não superior a 10 (dez) dias, com a finalidade de cumprir compromissos de interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito deve substituir o prefeito em suas ausências, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições previstas nos incisos I,III,IV,V,XIV,XVI,XVII,XI,XVIII,XX e XXIII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal ao Vice-Prefeito **DORILDO NEVES DE MOURA**, no período de 16/8/2011 (terça-feira), a partir das 07:00 horas a 19/8/2011 (sexta-feira) até as 17 horas, devendo observar nos atos que acarretem despesas a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O Vice- Prefeito citado no artigo 1º desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2011.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:573ED023

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 061, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.**

DISPÕE SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO PONTO DESTINADO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DENOMINADO "MOTO-TÁXI" NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei nº 358, de 30 de outubro de 2008, alterada pela Lei nº 425, de 13 de abril de 2010, prevendo a possibilidade de fixação de pontos de estacionamento oficiais as motocicletas de aluguel;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado como ponto de estacionamento das motocicletas a fração da área compreendida no lote 01 da quadra 40-B, utilizada à instalação dos serviços de moto-taxi.

Art. 2º O referido ponto será explorado pelos detentores da autorização para a exploração do serviço de transporte de passageiro em motocicleta, concedida pelo Município de Campos de Júlio, na forma do inciso II do artigo 2º da Lei nº 358, de 30 de outubro de 2008.

Art. 3º A administração providenciará as obras necessárias à implantação do ponto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:7744DBB0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 476, DE 9 DE AGOSTO DE 2011**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2011 A 2013, LEI DE DIRETRIZES 2011 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2011, 2012 e 2013, Lei nº 404/2009 de 30 de setembro de 2009, junto ao Anexo I, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Unidade: 13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Função: 04 – Urbanismo Sub-função: 121 – Planejamento e Orçamento Programa: 0401 – Supervisão e Coordenação Superior Atividade: 2. 070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Produto: Exercício: 2011 42.500,00

Exercício: 2012 120.000,00
Exercício: 2013 125.000,00

Valor Total: 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Meta: Acompanhar, encaminhar e participar da elaboração das Leis Orçamentárias – PlanoPlurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)
 Analisar a aquisição de softwares que visem atender as necessidades da administração bem como a realização de manutenção lógica em sistemas internos básicos e preventivos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 431, de 09 de junho de 2010, para o exercício financeiro de 2011, as seguintes ações:

Descrição das Ações
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Unidade: 13.01 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Função: 04 – Urbanismo Sub-função: 121 – Planejamento e Orçamento Programa: 0401 – Supervisão e Coordenação Superior Atividade: 2. 070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Produto: Valor: 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) Meta: Acompanhar, encaminhar e participar da elaboração das Leis Orçamentárias – PlanoPlurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) Analisar a aquisição de softwares que visem atender às necessidades da administração, bem como a realização de manutenção lógica em sistemas internos básicos e preventivos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral (Lei nº 446/2010), no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro de 2011, conforme se especifica a seguir:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

UNIDADE: 13.01–Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

ATIVIDADE: 2-070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.121.0401

FONTE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

ELEMENTO: 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.500,00

ELEMENTO: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 7.000,00

ELEMENTO: 33.90.14.00.00 – Diárias R\$ 2.000,00

ELEMENTO: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

ELEMENTO: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção R\$ 2.000,00

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

ELEMENTO: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Total R\$ 42.500,00

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:B18DCA5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2011, aos servidores efetivos abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ABDO EL KADRI	02/8/2010 a 01/8/2011
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	01/7/2010 a 30/6/2011
ALBERTO OLÍMPIO LUSTOSA	19/7/2010 a 18/7/2011
ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	19/7/2010 a 18/7/2011
ANTÔNIO TELES DE MENEZES NETO	01/8/2010 a 31/7/2011
APARECIDA DOS SANTOS PFEIFER	01/8/2010 a 31/7/2011
APARECIDO VIEIRA DE CASTRO	19/7/2010 a 18/7/2011
CLÁUDIA INES KAIM PIENIZ	02/8/2010 a 01/8/2011
CLÁUDIA SIMONE MARQUES	19/7/2010 a 18/7/2011
DIANA MÁRCIA BORGES CHAGAS	19/7/2010 a 18/7/2011
ELISÂNGELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/8/2010 a 31/7/2011
EVANIR COSTA COMIRAN	19/7/2010 a 18/7/2011
FRANCI LAINE MATTOS	19/7/2010 a 18/7/2011
FRANCISMEIRE RODRIGUES DIPIERI	19/7/2010 a 18/7/2011
GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	19/7/2010 a 18/7/2011
GESSIMAR FELICIANO DE ASSIS	19/7/2010 a 18/7/2011
GILMAR VALENTIN RODRIGUES DA SILVA	01/8/2010 a 31/7/2011
GILZA MARIA DOS SANTOS	19/7/2010 a 18/7/2011
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	02/8/2010 a 01/8/2011
JACIRA TOLIN MACHADO	19/7/2010 a 18/7/2011
JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO	19/7/2010 a 18/7/2011
GLÓRIA MAGNA FERNANDES BRUGHAGO	02/02/2010 a 01/02/2011
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	19/7/2010 a 18/7/2011
JULIANA SIMON	19/7/2010 a 18/7/2011
LEIDIANA CASTELANS	19/7/2010 a 18/7/2011
LEILA PAULUS BORGES	19/7/2010 a 18/7/2011
LUCIENE BENTO DA SILVA	02/8/2010 a 01/8/2011
MARIA DE LOURDES VELOSO	02/8/2010 a 01/8/2011
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO LUNA	19/7/2010 a 18/7/2011
MARLI TEREZINHA MAITO TOMÉ	02/8/2010 a 01/8/2011
OLINDA TERESINHA RAUTA	19/7/2010 a 18/7/2011
QUEILA MATHEUS	19/7/2010 a 18/7/2011
RENATA FONTINO	19/7/2010 a 18/7/2011

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2011, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA GENIR BAIOTTO	01/9/2010 a 31/8/2011
ROSA HELENA AFONSO	01/4/2010 a 31/3/2011
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	02/02/2009 a 01/02/2010
VALDIR VENÂNCIO DA CRUZ	02/02/2009 a 01/02/2010
VININA MARIA DE ALMEIDA	02/01/2010 a 01/01/2011

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2011, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
RICARDO ZIVIANI DE CARVALHO	02/6/2010 a 01/6/2011

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2011, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOÃO PAULO DE JÚLIO PIOVEZAN	31/7/2010 a 30/7/2011

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:689C50E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 254, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CÉZAR AUGUSTO FONTANA** para ocupar o cargo de Coordenador de Gerente Administrativo, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º, § 10 da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6, constante do anexo II-B da referida lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:D81C06E7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DO PREGÃO 069/2011 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES**, na Modalidade Pregão nº 069/2011, dia **29 de agosto de 2011 às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. O Edital poderá ser retirado no site: www.campoverde.mt.gov.br e as demais informações através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 16 de agosto de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:851176EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NABOR GUARIM FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL DO

LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:6D56788E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-041/2011.
TOMADA DE PREÇO Nº-010/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2011 de 03.01.2011, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº-010/2011** do tipo menor preço, com classificação menor preço global **OBJETO: Execução de Obras na Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de CANABRAVA DO NORTE-MT, conforme convenio nº-178/2008/FUNASA**, Data de abertura: **05/09/2011**. Horário **15h00min** horas (horário de Brasília) o Edital Completo com maiores descrição, esta a disposição dos interessados das **14h00min a 18h00min**- horas, mediante o pagamento da taxa não reembolsável no valor de **R\$-100,00**-(Cem Reais), na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelos fones: **66.3577-1152**.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 16/08/2011.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:BF9E846F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTATO

CONTRATO Nº: 33/2011
LOCATARIO: Prefeitura Municipal de Castanheira
LOCADOR (A): COESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ: 05.994.830/0001-03
OBJETO: Locação de maquinas e equipamentos a terceiros
VIGÊNCIA: 01/08/2011 a 31/10/2011
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: conforme realização dos serviços
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2011

CONTRATO Nº: 34/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): INSTITUTO DE IDIOMAS JUINA LTDA
CNPJ: 13.208.150/0001-37
OBJETO: Prestação de serviços de aulas de idiomas
VIGÊNCIA: 01/08/2011 a 31/10/2011
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: mensal
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2011

ROSIMEIRE JACINTA DUARTE
Presidente da CPL

Portaria nº 242/2011

Publicado por:
Kaliana Alves Borges
Código Identificador:6F851C53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2011

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 002/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente da Chamada Publica nº 002/2011, cujo objeto é Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo licitatório:

AGRICULTOR	ITEM E VALOR	VLR TOTAL ADJUDICADO
COOPERATIVA AGRICOLA SELENE	ITEM 01 – R\$ 25.950,00 ITEM 02 – R\$ 21.760,00	R\$ 47.710,00
GIOVANI MARQUES SOARES	ITEM 04 – R\$ 2.163,00	R\$ 2.163,00
NILDO CAVALCANTE SILVA	ITEM 05 – R\$ 1.612,80 ITEM 06 – R\$ 1.146,00	R\$ 2.758,80
NILSON CAVALCANTE SILVA	ITEM 09 – R\$ 1.232,00 ITEM 10 – R\$ 2.737,00	R\$ 3.969,00
FORTUNADO RUBENS	ITEM 11 – R\$ 2.737,00	R\$ 2.737,00
CÉLIA APARECIDA MICHELETTI DA COSTA	ITEM 12 – R\$ 2.737,00	R\$ 2.737,00

Colíder/MT, em 16 de Agosto de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:D30928D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 01/09/2011, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 008/2011, a qual tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de laboratório de solos para fiscalização de obras de pavimentação asfáltica no município de Colider- MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 16 de Agosto de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:EF20496A**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 068/2011**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SSG SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS Nº. 02/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS DE USO E CONTROLES DE COMUNICAÇÃO DE TELEFONIA FIXA E MOVEL.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, CELSO PAULO BANAZESKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei nº. 2005/2008 de 18/03/2008, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do SSG Sistema de Serviços Gerais nº. 02 /2011**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas e procedimentos de uso e controle de telefonia fixa e móvel, a serem observados pelas diversas unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Colider, no âmbito das administrações direta e indireta.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colider Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:3B90311F**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SSG SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS SOBRE CONTROLE DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL Nº. 02/ 2011.

Versão: 001**Aprovação em: 29.07.2011****Ato de aprovação: Decreto nº. 68/2011**

Unidade	Responsável:	DEPARTAMENTO	DE
ADMINISTRAÇÃO			

I - FINALIDADE

Dispõe sobre as rotinas para utilização e controle dos meios de comunicação de telefonia Fixa e Móvel do Município de Colider MT.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange o Poder Executivo, Legislativo, Fundo de Previdência e Consórcios Públicos.

III - CONCEITOS

O uso de serviços de telefonia para as instituições públicas esta na esfera do poder discricionário do administrador, verificando a legalidade e a finalidade pública da despesa, devendo-se avaliar o custo/benefício para as mesmas.

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações Constituição Federal, Lei nº. 4. 320/64, Acórdão/TCE/MT 1.579/2005 e Lei 101/2000 Lei nº. 2.408/2010 Estatuto dos Servidores Públicos e Cíveis das Suas Autarquias e Fundações.

V - PROCEDIMENTOS**1 - Do Uso dos Serviços de Telefonia**

1.2 - O controle do uso de telefonia deste Município é estritamente necessário e deverão ser controlados em formulários, de forma a permitir a redução de gastos;

1.3 - O uso de telefone para chamadas interurbanas e para celulares deverá restringir-se aos interesses exclusivos dos serviços da Unidade;

1.4 - Fica vedada a realização de ligações interurbanas, transmissão de fax para interesse particular, exceto em casos excepcionais e expressamente autorizadas pelo chefe imediato;

1.5 - Para efeito dessa Instrução Normativa não será fixado valor de gasto com telefonia, ficando na responsabilidade de cada Secretaria/Unidade controlar seus gastos criando suas próprias tabelas de acordo com a demanda dos serviços.

2 - Da Telefonia Fixa

2.1 - As Centrais de Telefonia das Unidades serão utilizadas exclusivamente para fazer ligações ao interesse dos serviços públicos, não podendo as telefonistas, efetivarem ligações interurbanas que tenham por objetivo interesses particulares, ressalvadas as excepcionalidade autorizadas pela chefia imediata;

2.2 - As telefonistas deverão manter o controle de pedidos de ligações conforme planilha do **Anexo I**;

2.3 - Para as Unidades que não possuem Centrais Telefônicas estas também deverão controlar suas ligações conforme planilha do **Anexo I**;

2.4 - As linhas liberadas para os ramais ficarão sob a responsabilidade do chefe do setor em que a mesma estiver liberada, cabendo este manter a linha bloqueada através de senha em horários sem expediente, finais de semanas e feriados e também deverão manter seus controles de ligações através de planilhas. **Anexo I**;

2.5 - Ficam vedadas as ligações de telefone fixo para móvel em Unidades que possuem linhas de Celular adaptadas nas Centrais Telefônicas;

2.6 - Quando se tratar de pedidos de instalações de novas linhas telefônicas ou ramais a Secretaria/Unidade interessada deverá fazer o pedido para Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, justificando a necessidade da mesma.

3 - Da Telefonia Móvel

3.1 - Os portadores de telefones celulares devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando:

- O estrito interesse do serviço público;
- O zelo pelo uso econômico dos equipamentos;
- A racionalização do uso do equipamento evitando utilização prolongada ou desnecessária.

3.2 - Os equipamentos e acessórios de telefonia móvel celular cedido, em caráter pessoal são intransferíveis e será objeto de controle patrimonial, mediante assinatura de termo de responsabilidade e recebimento, emitido pelo Setor de Patrimônio. **Anexo II**;

3.3 - Os portadores de telefones móveis deverão ficar permanentemente com seus aparelhos ligados, inclusive em finais de semana e feriados á exceção do período de férias do servidor ou quando o servidor estiver em local fora da área de cobertura ou onde a utilização de celular seja proibida;

3.4 - O uso indevido dos aparelhos celulares tais como, fotos, torpedos, vídeo mensagens acesso a internet se constatado a utilização indevida deverá ser ressarcidos aos cofres públicos através de guia de recolhimento;

3.5 - O fornecimento de telefonia móvel será analisado pelo Controle Interno quanto a sua necessidade e também ficará condicionado á disponibilidade global do contrato celebrado com a concessionária do serviço.

4 - Da Responsabilidade do Controle e do uso de Telefonia pelas Secretarias/Unidades

4.1 - Cada Secretaria deverá controlar os gastos com telefonia móvel e fixa de seus subordinados;

Aos 20 (vigésimo) dia do mês de julho de 2011 (dois mil e onze) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís, 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr^o. Paulo Sérgio Lopes de Souza e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Ângela Maria da Paixão**, toma posse no cargo de **Enfermeira**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2009, classificação 3º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Ângela Maria da Paixão** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Enfermeira**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 20 de julho de 2011.

ÂNGELA MARIA DA PAIXÃO
Compromissado

PAULO SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
E Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:4BB8F2ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 904/2011

Aos 25 (vigésimo quinto) dia do mês de julho de 2011 (dois mil e onze) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís, 85, Centro, Setor Leste, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, o Sr^o. Vanderlei Aparecido Borges da Silva e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Sr^a. **Adília Viana de Souza**, toma posse no cargo de **Zeladora**, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2009, classificação 17º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela

Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Sr^a. **Adília Viana de Souza** que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de **Zeladora**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. “C” (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – MT., 25 de julho de 2011.

ADÍLIA VIANA DE SOUZA
Compromissado

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento,
Fazenda e Administração

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:A1B6E0E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 545 A/2011.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora. Michele Oliveira Godoi”.

O Prefeito Municipal de Colíder Senhor CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Sr^a. MICHELE OLIVEIRA GODOI, durante o período de 17 de julho de 2011 a 15 de agosto de 2011, contratada por prazo determinado no cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETERIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider/MT, 17 de julho de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:8F9F9C6E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2011**

O Senhor Celso Paulo Banazeski Prefeito Municipal de Colider – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de substituição de Membros da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado de Mato Grosso:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Alterar a composição de Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Norma Aparecida de Oliveira Nobre-Bióloga – Coordenadora da Comissão

Kelli Caroline Calzolari – Engenheira Sanitarista

Maurílio Bueno de Magalhães – Engenheiro Agrônomo

Paulo Roberto Nicacio – Engenheiro Florestal

Donizeth Pereira de Paula – Advogado

Cristiane dos Santos Paula – na função Administrativa

Fiscais Ambientais:

Manoel Cavéquia

Luiz Fabiano da Costa

José Reinaldo da Silva Ferreira

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 01 de agosto de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:5E23B6C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2010**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2010 que deverá apresentar-se na Unidade Escolar da que foi atribuído aulas, para **o início das atividades se dará no dia 15 de agosto de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **três cópias legíveis**, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-Carteira de Trabalho;

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Os Candidatos convocados são:

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classificação 14º	REGIANE APARECIDA DE SOUZA
-------------------	----------------------------

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 20 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 28 de janeiro de 2011 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colider/MT, 11 de agosto de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:E6FA2976

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010**

Fica Convocado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010 que deverá apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **o início das atividades se dará até o dia 22 de agosto de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais: -Carteira de Trabalho;

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Candidato convocado:

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CASAI)

ILTON LUIS FERREIRA SANCHES 10º CLASSIFICADO

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 01 de Julho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 16 de agosto de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:8F06A903

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE DECONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010

Fica Convocado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010 que deverá apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **o início das atividades se dará até o dia 18 de agosto de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e duas cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais: -Carteira de Trabalho;

-03 fotos 3x4 atual e colorida;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Candidato convocado:

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CASAI)

DELMA APARECIDA PLACIDO 9º CLASSIFICADA

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 01 de Julho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 15 de agosto de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:52DE2E44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 22 de agosto de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
 -Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 -Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
 -Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 -Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 22 de agosto de 2011.

Os candidatos convocados são: **Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:**

ROBSON ALEXANDRE DE MELO - 41º Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2011.

Colíder/MT, 16 de agosto de 2011.

CELSON PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Halateno

Código Identificador:72432BB7

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

CONTRATO Nº: 007/2011

DATA: 12 de agosto de 2011.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

CONTRATADA: Trescino Distribuidora de Automóveis Ltda

OBJETO: Aquisição de veículo zero KM, para atender o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale do Guaporé

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.1003.44.90.52

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:29B0B3B3

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL N.º 023/2011 - DE: 08.08.2011**

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 9º, parágrafo 4º e Constituição Federal de 1.988 e seu artigo 165,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Elaboração e Discussão da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 e alterações no PPA e LDO.

Dia: 26 de agosto de 2011

Horário: 16h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Comodoro

“Comendador Luiz Grandi”

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de agosto de 2011.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:3E937E35

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 0135/2011 - CLEITON BARBOSA**

de 04 de Agosto de 2011

DESIGNA O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor efetivo ocupante de Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. CLEITON BARBOSA DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade 10274545 SSP/MT e inscrito no CPF 853.324.371-53, como responsável pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Confresa - MT, atendendo o disposto na Portaria MPS 155/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:97C8636E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 0138/2011- CLEUSIMAR ALMEIDA**

de 04 de Agosto de 2011

DESIGNA O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONFRESA-MT

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor efetivo ocupante de Cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. CLEITON BARBOSA DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade 10274545 SSP/MT e inscrito no CPF 853.324.371-53, como responsável pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Confresa - MT, atendendo o disposto na Portaria MPS 155/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2011.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:C2A3E816

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
123/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratada:** União Construção e Comércio Ltda. **OBJETO:** execução de serviços complementares de reboco paulista (interno e externo) e forro de PVC nas 26 unidades habitacionais, conforme planilha de readequação aprovada pela Caixa Econômica Federal. **Valor R\$ 59.840,82** (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o valor global do contrato em R\$ 469.504,90 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quatro reais e noventa centavos). Curvelândia/MT, 16 de Agosto de 2011.

Publicado por:

Gustavo Alves do Carmo

Código Identificador:B05D8700

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO 003/2011**

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à rua São Paulo, nº 236, Centro de Figueirópolis D'Oeste, MT, inscrita na CNPJ Nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Layr Mota da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado à chácara Dois Irmãos, portador da RG Nº 0717389-0 e CPF 395.994341-53, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrita na CNPJ. Nº 02.847.953/0001-15, SITUADA na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, neste município de Figueirópolis D'Oeste, MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor: JÂNIO DE SOUZA SERPA, brasileiro, maior, casado, residente na Comunidade Nossa

Senhora de Fátima, neste município, portador do CPF Nº 272.075.148-08, neste ato denominado CESSIONÁRIA, celebram entre si o presente ato, devendo os participantes cumprirem as seguintes cláusulas e especificações:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objeto a Cessão de Uso de 01 (uma) Fábrica de Ração.

1.2. Especificações Técnicas:

1.3. Um misturador em polietileno com capacidade para 500 Kg a cada operação com motor elétrico de 3 cv monofásico, correias, rodas e chave de partida.

Obs: tempo de mistura (15 minutos).

1.4. 01 Moinho a martelo, com motor elétrico de 10 cv monofásico, produção estimada na prévia 4.2. 1.300 Kg/h, com ciclone e bica condutora.

1.5. 01 balança tipo plataforma para pesagem de até 300 kg.

Obs: Os motores elétricos, correias, polias, etc, de propriedade da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cadastrado sob nº 3562, visando o bom desempenho das funções precípuas da comodatária.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

2.1. A Comodatária se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros. No decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao

Cedente. No término do presente, ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais de decurso e do tempo e do uso.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO Cedente.

3.1. O Cedente obriga-se a comunicar a Cessionária com antecedência mínima de 30 dias, eventual solicitação de devolução do bem, objeto deste instrumento, e/ou a prorrogação do termo de cessão.

3.2. A Cedente assegura o uso manso e pacífico do bem à Cessionária com a certeza de que o bem está livre de penhora, arresto ou sequestro.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES.

4.1. À Cessionária, é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem móvel descrito na cláusula primeira, objeto deste termo.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA REGÊNCIA LEGAL.

5.1. O presente termo será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do capítulo VI, seção I, do Código Civil Brasileiro, na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

6- CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente termo tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, comunicando a cessionária com trinta dias de antecedência, respeitando-se as disposições contidas na legislação vigente.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO UNILATERAL.

7.1. Com base nos artigos 58, I-II e parágrafo 3º, do artigo 62 da Lei 8.666/93, é atribuído ao Cedente as seguintes prerrogativas:

I- Modificar unilateralmente o Termo para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II- Rescindir unilateralmente, o Termo independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos elencados abaixo:

a- Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições e cumprimento irregular das obrigações do comodatário;

b- Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

c- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

8- CLÁUSULA OITAVA: DA SUCESSÃO.

8.1. O presente instrumento, obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

9- CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Compete ao Poder Executivo Municipal, mandar publicar este Termo no Diário Oficial dos Municípios.

10- CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, MT, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, estando assim, justos e acordados, firmam o presente documento em 02 duas vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 Duas testemunhas, para que produza seus efeitos de direito. Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de abril de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Presidente
Cedente Cessionária

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2- VALDIR NONATO DE OLIVEIRA
CPF: 329.623.981-20

Publicado por:
Valdir Nonato de Oliveira
Código Identificador:EE578989

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2011

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à rua São Paulo, nº 236, Centro de Figueirópolis D'Oeste, MT, inscrita na CNPJ Nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Layr Mota da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado à chácara Dois Irmãos, portador da RG Nº 0717389-0 e CPF 395.994341-53, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrita na CNPJ. Nº 02.847.953/0001-15, SITUADA na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, neste município de Figueirópolis D'Oeste, MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor: JÂNIO DE SOUZA SERPA, brasileiro, maior, casado, residente na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, neste município, portador do CPF Nº 272.075.148-08, neste ato denominado CESSIONÁRIA, celebram entre si o presente ato, devendo os participantes cumprirem as seguintes cláusulas e especificações:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objeto o Termo de Cessão de Uso de 01 (um) resfriador de leite. Cujas especificações técnicas são as seguintes: Modelo Gm 2000-2-[2 ordenhas] compressor hermético-danfus-3hp, gás refrigerante-freon r22, proteção; disj, mono polar 30ª o sistema elétrico e protegido com pára raio contra descarga atmosférica e variação de tensão, temperatura, para uma ordenha de 35°C, a 4º c em no máximo 03 horas. Tanque construído interno e externamente em aço inoxidável, aisi-304, com isolamento térmico em poliuretano injetável e expandido de alta qualidade, com tampa superior em aço inox da mesma qualidade-aisi-304, a base (chassi) é construído em aço galvanizado apoiados e fixados ao tanque, e uma unidade condensadora, possuindo ainda pés niveladores e sistema de refrigeração com o menor consumo de energia. O sistema de agitação é comandado eletronicamente, controlado através da temperatura do leite.

O tanque possui também um sistema de acionamento manual que permite o funcionamento da unidade condensadora e o agitador, permitindo que o equipamento não deixe de funcionar num eventual defeito no sistema de comando automático. Internamente o fundo de expansão em inox aisi-304, possui um declive para facilitar o escoamento do leite e limpeza do tanque. O tanque possui ainda válvula de saída do tipo borboleta em aço inoxidável com rosca sms. A unidade condensadora possui sistema de pressostato, protegendo o compressor de eventual falta de gás refrigerante, desativando o sistema elétrico em casa de

vazamento de gás freon r22, não permitindo o funcionamento do compressor. O Tanque modelo 2000 tem capacidade de armazenamento de 2000 de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura, cadastrado no Patrimônio do Município sob o nº 3561, visando o bom desempenho das funções precípuas da Comodatária.

2- CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

2.1. A Cessionária se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros. No decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os à Cessionária. No término do presente, ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais de decurso e do tempo e do uso.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.

3.1. O Cedente obriga-se a comunicar a Cessionária com antecedência mínima de 30 dias, eventual solicitação de devolução do bem, objeto deste instrumento, e/ou a prorrogação do termo de cessão. 3.2. A Cedente assegura o uso manso e pacífico do bem à Cessionária com a certeza de que o bem está livre de penhora, arresto ou sequestro.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES.

4.1. A Cessionária, é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem móvel descrito na cláusula primeira, objeto deste termo.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA REGÊNCIA LEGAL.

5.1. O presente termo será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do capítulo VI, seção I, do Código Civil Brasileiro, na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

6- CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente termo tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, comunicando a cessionária com trinta dias de antecedência, respeitando-se as disposições contidas na legislação vigente.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO UNILATERAL.

7.1. Com base nos artigos 58, I-II e parágrafo 3º, do artigo 62 da Lei 8.666/93, é atribuído ao Cedente as seguintes prerrogativas:

I- Modificar unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II- Rescindir unilateralmente, o Termo independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos elencados abaixo:

- a- Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições e cumprimento irregular das obrigações do cessionário;
- b- Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;
- c- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

8- CLÁUSULA OITAVA: DA SUCESSÃO.

8.1. O presente instrumento, obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

9- CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Compete ao Poder Executivo Municipal, mandar publicar este Termo no Diário Oficial dos Municípios.

10- CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, MT, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, estando assim, justos e acordados, firmam o presente documento em 02 duas vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 Duas testemunhas, para que produza seus efeitos de direito. Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de abril de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Presidente
Cedente Cessionária.

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2- VALDIR NONATO DE OLIVEIRA

CPF: 329.623.981-20

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:388663D6**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO 002/2011**

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à rua São Paulo, nº 236, Centro de Figueirópolis D'Oeste, MT, inscrita na CNPJ Nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Layr Mota da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado à chácara Dois Irmãos, portador da RG Nº 0717389-0 e CPF 395.994341-53, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, inscrita na CNPJ. Nº 02.847.953/0001-15, SITUADA na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, neste município de Figueirópolis D'Oeste, MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor: JÂNIO DE SOUZA SERPA, brasileiro, maior, casado, residente na Comunidade Nossa Senhora de Fátima, neste município, portador do CPF Nº 272.075.148-08, neste ato denominado CESSIONÁRIA, celebram entre si o presente ato, devendo os participantes cumprem as seguintes cláusulas e especificações:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objeto o Termo de Cessão de Uso de 01 (um) resfriador de leite. Cujas especificações técnicas são as seguintes: Modelo Gm 2000-2-[2 ordenhas] compressor hermético-danfus-3hp, gás refrigerante-freon r22, proteção; disj, mono polar 30ª o sistema elétrico e protegido com pára raio contra descarga atmosférica e variação de tensão, temperatura, para uma ordenha de 35°C, a 4ª c em no máximo 03 horas. Tanque construído interno e externamente em aço inoxidável, aisi-304, com isolamento térmico em poliuretano injetável e expandido de alta qualidade, com tampa superior em aço inox da mesma qualidade-aisi-304, a base (chassi) é construído em aço galvanizado apoiados e fixados ao tanque, e uma unidade condensadora, possuindo ainda pés niveladores e sistema de refrigeração com o menor consumo de energia. O sistema de agitação é comandado eletronicamente, controlado através da temperatura do leite.

O tanque possui também um sistema de acionamento manual que permite o funcionamento da unidade condensadora e o agitador, permitindo que o equipamento não deixe de funcionar num eventual defeito no sistema de comando automático. Internamente o fundo de expansão em inox aisi-304, possui um declive para facilitar o escoamento do leite e limpeza do tanque. O tanque possui ainda válvula de saída do tipo borboleta em aço inoxidável com rosca sms. A unidade condensadora possui sistema de pressostato, protegendo o compressor de eventual falta de gás refrigerante, desativando o sistema elétrico em casa de

vazamento de gás freon r22, não permitindo o funcionamento do compressor. O Tanque modelo 2000 tem capacidade de armazenamento de 2000 de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura, cadastrado no Patrimônio do Município sob o nº 3561, visando o bom desempenho das funções precípuas da Comodatária.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

2.1. A Cessionária se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros. No decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os à Cessionária. No término do presente, ou quando solicitado, nas

mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais de decurso e do tempo e do uso.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.

3.1. O Cedente obriga-se a comunicar a Cessionária com antecedência mínima de 30 dias, eventual solicitação de devolução do bem, objeto deste instrumento, e/ou a prorrogação do termo de cessão.

3.2. A Cedente assegura o uso manso e pacífico do bem à Cessionária com a certeza de que o bem está livre de penhora, arresto ou sequestro.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES.

4.1. A Cessionária, é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem móvel descrito na cláusula primeira, objeto deste termo.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA REGÊNCIA LEGAL.

5.1. O presente termo será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do capítulo VI, seção I, do Código Civil Brasileiro, na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

6- CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente termo tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, comunicando a cessionária com trinta dias de antecedência, respeitando-se as disposições contidas na legislação vigente.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO UNILATERAL.

7.1. Com base nos artigos 58, I-II e parágrafo 3º, do artigo 62 da Lei 8.666/93, é atribuído ao Cedente as seguintes prerrogativas:

I- Modificar unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II- Rescindir unilateralmente, o Termo independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos elencados abaixo:

a- Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições e cumprimento irregular das obrigações do cessionário;

b- Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

c- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

8- CLÁUSULA OITAVA: DA SUCESSÃO.

8.1. O presente instrumento, obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

9- CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Compete ao Poder Executivo Municipal, mandar publicar este Termo no Diário Oficial dos Municípios.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, MT, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e acordados, firmam o presente documento em 02 duas vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 Duas testemunhas, para que produza seus efeitos de direito.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de abril de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Presidente

Cedente Cessionária.

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2- VALDIR NONATO DE OLIVEIRA

CPF: 329.623.981-20

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:E9E2E52E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2011**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 2.933/20011 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Centro, do dia **12/08/2011 ao dia 12/09/2011, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancária em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
19. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
20. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicéridos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 11 de Agosto de 2011

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Candidato	Classificação	Inscrição
DAIANE REGINA DE MOURA	17º	01296
DEBORA CRISTINA PARMIGIANI PAIM DE CASTRO	18º	01926
SELMA DA SILVA NETO	19º	00632
ALTIERES DIAS ANDRADE	20º	02680

SINEY FRANCISCO GOMES	21º	01326
RHAISA EMANUELLI PEREIRA ZANGEROLIMO	22º	03423
EDMAR MENDES DE AMORIM	23º	00788
MEIRIEL RODRIGUES PEREIRA	24º	03921
CLAUDINÉIA REGINA MARTINS	25º	02853
SANDRA SANTOS DE SOUZA	26º	03621
KARLA FERNANDA PROENÇA COSTA	27º	01319
CLARICE RAMOS SANTANA	28º	01816
MARILENE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ARAUJO	29º	02772
LIDIA DE SOUSA MENEZES	30º	02865
JUSLENE DA SILVA	31º	01718

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Candidato	Classificação	Inscrição
MARAISA ALINE TERNES	6º	04216

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:D3841A38

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006-2011

ADJUDICAÇÃO Inexigibilidade Nº 6 / 2011

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à empresa Licitante S DE SOUZA ME CNPJ:10947.845/0001-42, Show com o Cantor Daniel, no dia 19 de setembro de 2011, na 21ª Feira da Amizade, em comemoração ao 32º aniversário de Emancipação Política do Município, no Valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

JAURU – MT, 16 de Agosto de 2011.

LEAR TEIXEIRA
Presidente comissão licitação

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:0C7F0420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006-2011

Homologação
Inexigibilidade Nº 006/2011

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Jauru - MT, Senhor Pedro Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor a Empresa S. DE SOUZA CORREIA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.947.845/0001-42 e cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR DANIEL a realizar-se no dia 19 de setembro 2011, no Município de Jauru por ocasião da realização da 21ª FEIRA DA AMIZADE em comemoração ao 32º aniversário de Emancipação Política do Município.

JAURU – MT, 16 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:D628F08E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.197, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2011.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 89.850,76 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	
10 301 0010	ATENÇÃO BASICA	
10.301.0010 1501	Construção de salas, Banheiros, depósitos nos PSF's	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 27.900,00
10 301 0010 1502	Aquisição de Motos para PSF's	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
10 301 0010 1503	Aquisição de Motos para Postos de Saúde Zona Rural	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.000,00
10 301 0010 1504	Aquisição de Academia de Ginásticas PSF's Jd. América e Porto Seguro	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 16.050,76
10.301.0010 1505	Aquisição de ar condicionado para PSF's	
10.301.0010 1506	Aquisição de ar condicionado para Posto Saúde Paranorte	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado por anulação total ou parcial em igual valor na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, na dotação abaixo especificada:

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10 122 0012	GESTÃO DO SUS	
10 122 0012 2016	Manut e Encargos com Gabinete do Secretário	
33.90.39.00	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	
10 301 0010	ATENÇÃO BASICA	
10 301 0010 1224	Implantação de Equipes de PSF	
33.90.39.00	Outros Serv Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	
10 301 0010	ATENÇÃO BASICA	
10 301 0010 1281	Construção de Posto de Saúde Zona Rural	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	
10 301 0010	ATENÇÃO BASICA	
10 301 0010 2111	Manutenção e Encargos com o PSF	
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.850,76
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	
10 301 0010	ATENÇÃO BASICA	
10 301 0010 2113	Manut. Encargos com Postos de Assist. Médica - PAM	
33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
10 302	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0011	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10 302 0011 1230	Aquis. Equipamentos Permanentes p/Hospital Municipal	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.120 de 26 de Agosto de 2010 – que trata da Lei de

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de dezembro de 2010 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições sem contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2011.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0044F56A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.188, DE 08 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2011.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 62.416,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	
23 695	TURISMO	
23 695 0032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente	
23 695 0032 2261	Premiações Festival de Pesca	
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	R\$ 62.416,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado por anulação total ou parcial em igual valor na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, na dotação abaixo especificada:

12.001	DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18	GESTÃO AMBIENTAL	
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	
18 542 0032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente	
18 542 0032 2205	Recuperação de Nascentes do Perímetro Urbano	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

12.002	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	
23 695	TURISMO	
23 695 0032	Desenvolvimento do Turismo e Preservação do Meio Ambiente	
23 695 0032 1348	Aquisição de Veículo	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 32.416,00
23 695 0032 2213	Reestruturação e Manutenção de Unidade de Lazer	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.120 de 26 de Agosto de 2010 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de dezembro de 2010 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições sem contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Em 08 de Julho de 2011.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E2A01E6A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.198, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2011.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal n.º 2.144, de 23 de dezembro de 2010, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
10 305	Vigilância Epidemiológica	
10 305 0013	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10.305.0013 2260	Prevenção da Violência e Promoção da Saúde	
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	R\$ 20.000,00
33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 7.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado por anulação total ou parcial em igual valor na forma do artigo 42 da Lei Federal 4320/64, na dotação abaixo especificada:

05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	SAUDE	
10 303	Suporte Profilático e terapêutico	
10 303 0015	Assistência Farmacêutica	
10 303 0015 2122	Manutenção Encargos Farmácia Básica	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	
10 305 0013	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10 305 0013 1360	Aquis. de Moveis. Maqs. Equip. Perm. Vig. Epid. Amb. E CCZ	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal n.º 2.120 de 26 de Agosto de 2010 – que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, Lei Municipal n.º 2.058 de 30 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, período de 2010 a 2013 e da Lei Municipal n.º 2.144 de 23 de dezembro de 2010 – que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições sem contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 11 de Agosto de 2011.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F38F34D3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.193, DE 29 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2012 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2012, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e o Fundo Municipal de que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N.º 249, de 30 de abril de 2010-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2012 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2012, 2013 e 2014 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE

CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE

RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA. (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2012, poderão ser utilizados mediante autorização legislativa, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2012, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser mediante autorização legislativo, conforme estabelece o art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2012, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2012 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2012, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2012, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais de acordo com o INPC, evitando a perda do valor aquisitivo da moeda.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, Em 29 de Julho de 2011.

JOSÉ ALCIR DE PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8CC660E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2011**, no Gabinete do Prefeito Municipal na Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida "N" nº 210 – Centro na cidade de Juscimeira – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PSF DO DISTRITO DE SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**. Os interessados em adquirir a pasta contendo o Edital e seus anexos, terão que pagar uma taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, para cobrir despesas de reprodução gráfica. O edital e seus anexos estão disponíveis para apreciação e aquisição no endereço acima citado no horário das 07:00 às 13:00 horas nos dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 16 DE AGOSTO DE 2011.

EDJAIME FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:1A185F8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 32/2011
PROCESSO N.º 033/2011

MODALIDADE: IL 008/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: DELAINE HELENE NOGUEIRA NOYA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ENFERMEIRA

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PRAZO: 06 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO MUN. DE SAÚDE

20.18– OPERACIONALIZAÇÃO DO PSF

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Declaramos para fins da Lei n.º 8.666/93, que foi publicado no mural oficial desta instituição no dia 29 de julho de 2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1BD83F16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 34/2011
PROCESSO N.º 035/2011

MODALIDADE: IL 009/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: MANOEL RODRIGUES LOPES-ME,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ENFERMEIRA

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PRAZO: Empreitada global.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2011

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2039– MANUTENÇÃO DO GAB. DO SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Declaramos para fins da Lei n.º 8.666/93, que foi publicado no mural oficial desta instituição no dia 12 de agosto de 2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:59D2BB98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº029/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **09 DE AGOSTO DE 2011** às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAPAGEM DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT**, onde consagrou vencedor a empresa **UGOLINI PNEUMATICOS LTDA – EPP valor R\$ 55.380,00** maiores informações através do Edital nº 056/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 16 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:2184CC0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO IPTU/2011

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, através da Secretaria Municipal de

Fazenda, em cumprimento ao disposto no Inciso VI do Artigo 277 do Código Tributário do Município, torna público e dá ciência aos Contribuintes, que os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's do IPTU relativo ao exercício de 2011, estão à disposição para recolhimento do débito atinente aos imóveis constantes da relação abaixo com os seguintes vencimentos: cota única ou 1ª. parcela 31/08/2011, 2ª. parcela 30/09/2011 e 3ª. parcela 31/10/2011.

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mirassol D'oeste-MT, aos 11 de agosto de 2011

CARLOS EDUARDO TOLON
Secretário Interino de Fazenda

Publicado por:
Pedro Jimenez dos Reis
Código Identificador:D53168BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 079/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE
HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **SIMONE ALVES CORREIA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de agosto de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:AE62F48F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 012/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 15 de novembro de 2009, para comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo:

- a) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- b) Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
- c) Comprovante de escolaridade mediante do documento original, histórico escolar ou diploma, conforme a exigência do cargo.
- d) Exame de aptidão mental e saúde física previsto no Edital do Concurso.
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- g) Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
- h) Não haver sofrido de punição política.
- i) Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.
- j) Comprovante de inscrição no PIS OU PASEP.
- k) Duas fotos 3x4, recentes e idênticas.

- **Para cargo de MÉDICO VETERINÁRIO:**
- - João Bosco Ribeiro

- **Para cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**
- - Marlisi da Silva Campos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (s), obedecendo a ordem de classificação.

Nobres-MT, em 16 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:5026E5A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2011

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº037/2011

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato Administrativo nº 037/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT e a empresa MARLI APARECIDA ANDRADE PINTO ME – GIAN TUR TURISMO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 22 de junho de 2011, para Prestação de Serviços de transporte dos Jovens e Trabalhadores do Município de Nortelândia ao Município de Diamantino, visando garantir a execução do Projeto de Qualificação conforme Convênio nº 002/2011, no que tange à razão social da Contratada:

ONDE LÊ-SE: MARIA APARECIDA ANDRADE PINTO ME – GIAN TUR TURISMO, **LEIA-SE:** MARLI APARECIDA ANDRADE PINTO ME – GIAN TUR TURISMO.

Nortelândia-MT, 15 de agosto de 2011.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:1D21AE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2011/PM

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que no dia **24 de Agosto de 2011, a partir das 09:00 horas** na Câmara Municipal de Nortelândia, haverá Audiência Pública para discutir a elaboração da **LOA – Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2012** e conta com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 17 DE AGOSTO DE 2011.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:144A7F07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO
V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento convida toda a população para a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que será realizada no dia 18 de agosto de 2011 no Centro de Eventos

Municipal com início às 07:30hs, com almoço às 12:00hs e retorno às 13:30 (com trabalho em grupo), encerramento às 17:00hs.

“CONSOLIDAR O SUAS E VALORIZAR SEUS
TRABALHADORES”
SUA PRESENÇA É INDISPENSÁVEL!

MANOEL DOMINGOS LÚCIO

Presidente do CMAS

Nossa Senhora do Livramento-MT

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:1CFAB127

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 071/2011

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Marionei Vaz de Paula**, do Cargo em Comissão de Motorista no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/06/2011.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Junho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B0119905

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072/2011

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Mario Marcio Amorim**, para o Cargo em Comissão de Motorista no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/06/2011.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Junho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:D92DB3F8

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073/2011

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Admarcio Rodrigues do Prado**, para o Cargo em Comissão de Gerente, a partir de 01/07/2011.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Julho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4B1E12D0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2011

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a servidora **SANDRA ARRUDA SILVA**, RG: nº 0779134-8 SSP/MT, CPF:460.685.971-72, Matrícula nº 438, do Cargo Enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde - PSF, nesta Administração Municipal.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Julho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:382F392D

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 14/2011

O Senhor Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 677/2010, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 484.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 40.000,00

04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

04.01.04.122.0002.2004.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 52.500,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0016.2006.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

05.01.12.306.0016.2059.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 51.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.361.0016.2011.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.01.04.122.0002.2022.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

06.01.04.122.0002.2022.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00

06.002-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02.08.244.0007.2024.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 8.000,00

07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01.10.122.0002.2030.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 35.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0022.2052.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.01.04.122.0002.2032.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 250.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 250.000,00

08.003-GESTÃO DO SANEAMENTO

08.03.15.512.0005.2060.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

08.03.15.512.0005.2060.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 35.000,00

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.01.04.122.0002.2036.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 484.500,00

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública - LTDA Prefeitura Municipal de Nossa Srª do Livramento Pág. 1 de 2

02.001-CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.2002.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00

04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.35.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 2.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 2.500,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0016.1008.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

05.01.12.361.0016.1010.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 100.000,00

05.004-GESTÃO DE ESPORTE LAZER

05.04.27.812.0013.2020.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 1.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.361.0016.2008.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 100.000,00

05.06.12.361.0016.2009.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 30.000,00

05.06.12.366.0016.2010.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

05.06.12.365.0014.2012.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 65.000,00

05.06.12.365.0014.2012.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 248.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.01.04.122.0002.2022.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00

06.01.04.122.0002.2022.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 60.000,00

06.002-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.02.08.244.0007.2024.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 8.000,00

07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01.10.122.0002.2030.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.01.04.122.0002.2032.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 484.500,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 01 de Junho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:533C22B9

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 16/2011

O Senhor Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 677/2010, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 587.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.2002.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00**03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL**

03.01.03.062.0002.2003.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 40.000,00**04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**

04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00

04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 65.000,00**05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO**

05.01.12.361.0016.2006.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00

05.01.12.361.0016.2006.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00**05.004-GESTÃO DE ESPORTE LAZER**

05.04.27.812.0013.1035.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00**05.006-GESTÃO DO FUNDEB**

05.06.12.361.0016.2011.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.000,00

05.06.12.361.0016.2011.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 55.000,00**06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO**

06.01.08.244.0007.2023.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

06.01.08.244.0007.2023.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 7.000,00

06.01.04.122.0002.2022.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

06.01.04.122.0002.2022.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 77.000,00**06.002-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

06.02.08.244.0007.2024.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07.02.10.301.0022.2052.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

07.02.10.302.0022.2054.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 100.000,00

07.02.10.305.0027.2055.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 135.000,00**08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

08.01.04.122.0002.2032.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

08.01.15.451.0021.1009.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.000,00

08.01.26.782.0017.2033.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 70.000,00**08.003-GESTÃO DO SANEAMENTO**

08.03.15.512.0005.2060.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00**10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL**

10.01.04.122.0002.2036.3.3.9.0.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

10.01.04.122.0002.2036.3.3.9.0.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

10.01.04.122.0002.2036.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 45.000,00**TOTAL GERAL: R\$ 587.000,00****05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO**

05.01.12.361.0016.2006.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 25.000,00**05.005-GESTÃO DA CULTURA**

05.05.13.392.0015.2017.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 20.000,00**05.006-GESTÃO DO FUNDEB**

05.06.12.366.0016.2010.3.1.9.0.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

05.06.12.365.0014.2012.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

05.06.12.361.0016.2008.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 30.000,00

05.06.12.365.0014.2012.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 100.000,00**06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO**

06.01.08.244.0007.1014.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

06.01.08.244.0007.2023.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 42.000,00

06.01.04.122.0002.2022.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 112.000,00**07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE**

07.01.10.301.0022.1017.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 35.000,00

07.01.10.301.0022.1016.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

07.01.10.122.0002.2030.3.1.9.0.04.00. CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

07.01.10.122.0002.2030.3.1.9.0.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 90.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 225.000,00**08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA**

08.01.15.452.0021.1021.4.4.9.0.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 25.000,00

08.01.04.122.0002.2032.3.1.9.1.13.00. OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 40.000,00**10.002-GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE**

10.02.18.541.0008.1023.4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 45.000,00

10.02.18.541.0101.1024.3.3.9.0.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

10.02.18.541.0101.1024.3.3.9.0.35.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 65.000,00**TOTAL GERAL: R\$ 587.000,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 10 de Junho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:4A2EB2AA**SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 19/2011**

O Senhor Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 677/2010, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 693.000,00 (Seiscentos e Noventa e Três Mil

Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 10.000,00

05.001-GESTÃO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.0016.2006.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

05.01.12.361.0016.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 35.000,00

05.002-GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.02.12.361.0016.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00

05.02.12.361.0016.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00

05.02.12.361.0016.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 165.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.361.0016.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 190.000,00

05.06.12.361.0016.2011.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

05.06.12.361.0016.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 40.000,00

05.06.12.361.0016.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 255.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.01.04.122.0002.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

06.003-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.03.08.243.0091.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01.10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

07.01.10.122.0002.2030.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00

07.01.10.122.0002.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 40.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.301.0022.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

07.02.10.302.0022.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00

07.02.10.301.0022.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 70.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.01.04.122.0002.2032.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 15.000,00

08.01.04.122.0002.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 65.000,00

TOTAL R\$ 693.000,00

05.002-GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.02.12.361.0016.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 115.000,00

05.02.12.361.0016.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 55.000,00

05.02.12.361.0016.2021.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 175.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.361.0016.2008.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00

05.06.12.361.0016.2011.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 65.000,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.01.04.122.0002.2022.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00

06.01.08.244.0007.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

06.003-FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.03.08.243.0091.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 3.000,00

07.001-GESTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE

07.01.10.122.0002.2030.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 75.000,00

07.01.10.122.0002.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 305.000,00

07.01.10.122.0002.2030.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 405.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.01.04.122.0002.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 15.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 693.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 01 de Julho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C35DB053

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº: 21/2011**

O Senhor Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 677/2010, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 293.000,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil

Reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

04.001-GESTÃO DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

04.01.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 30.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 30.000,00

05.006-GESTÃO DO FUNDEB

05.06.12.361.0016.2008.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 70.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 70.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.02.10.302.0022.2054.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

07.02.10.301.0022.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.01.04.122.0002.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 100.000,00

08.003-GESTÃO DO SANEAMENTO

08.03.15.512.0005.2060.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 8.000,00
 08.03.15.512.0005.2060.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 38.000,00
TOTAL R\$ 293.000,00
03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL
 03.01.03.062.0002.2003.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 40.000,00
05.001-GESTÃO DE EDUCACAO
 05.01.12.361.0016.2007.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL R\$ 9.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 9.000,00
05.005-GESTÃO DA CULTURA
 05.05.13.392.0015.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 9.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 9.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 07.02.10.301.0022.2051.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
 07.02.10.302.0022.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 65.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 165.000,00
08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 08.01.25.451.0019.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.000,00

08.01.15.451.0017.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES R\$ 30.000,00
 08.01.15.452.0021.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL: R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 293.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Srª do Livramento, 28 de Julho de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:9704DBCD

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 080/2011

Zenildo Pacheco Sampaio, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o Senhor **Mario Marcio Amorim**, do Cargo em Comissão de Motorista no Gabinete do Prefeito, a partir de 05/08/2011.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 05 de Agosto de 2011.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:CA684041

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011-REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E

ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – CASA DE APOIO DOCE LAR, CNPJ: 10.670.076/0001-88, no VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:C030BC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, MÓDULOS DUPLOS, PARA INSTALAÇÃO DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO DISTRITO DE JAPURANÁ.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA– CNPJ: 08.374.053/0001-84, no VALOR de R\$ 18.893,70 (dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:9BFEB89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSICÓLOGA PARA ATUAR JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – ADRIANA VEDRONI SOARES– CPF: 348.902.858-90, no VALOR MENSAL de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:0B911A0E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2011

Ao(s) dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e onze às 09:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 01/2011, de 10 de janeiro de 2011, com a finalidade de proceder à abertura e julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2011, nos termos do Decreto Municipal nº. 059/2009, da Lei 10520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93, para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde-MT no que diz respeito à contratação de serviços de decoração com fornecimento de material para os eventos que serão realizados pelo município. Dando início à sessão, a pregoeira fez a sua identificação e da equipe de apoio e deu início à fase de credenciamento das empresas interessadas em participar do certame. Os credenciamentos apresentados foram:

EMPRESA: J. SIMÕES DA FONSECA ME
CNPJ: 06.252.838/0001-59
REPRESENTANTE: ROSINEL VAZ DOMICIANO
CPF: 547.032.719-15

Encerrada a fase de credenciamento da empresa interessada e seu respectivo representante, devidamente aceito, passou-se para a rubrica dos envelopes e abertura da proposta inicial da empresa participante, observando-se os valores de referência para a contratação. Feito isso, iniciou-se então a fase de negociação com o representante da empresa participante, chegando-se aos valores apresentados conforme planilha em anexo. Depois disso, passou-se então para a conferência da documentação apresentada pela empresa vencedora. Fazendo-se a conferência da documentação apresentada verificou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital, ficando de pronto habilitada. Diante disso a pregoeira solicita ao representante da empresa a intenção de interpor recursos contra algum dos atos praticados na sessão, sendo negativa a resposta do mesmo. Para tanto, finaliza-se a sessão encaminhando-se o processo à Prefeita Municipal para competente análise e posterior homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata a respeito dos atos praticados na sessão a qual vai assinada pelos presentes na sessão.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial

ROSINEL VAZ DOMICIANO
Rep. J. Simões da Fonseca Me

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:325770C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 17 de abril de 2011 e homologado no dia 02 de maio de 2011, **CONVOCA** pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	CARGO
6º	Cleia Laura de Souza	Secretaria de Assistência Social	Facilitador/Monitor

O candidato convocado por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;.
01 FOTO 3X4;
A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Costa
Código Identificador:B3ED5930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N. 496/2011

LEI Nº 496/2011.
Data: 16 de agosto de 2011.

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para exercício de 2.011, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à educação, cultura e desporto;

II – Admissão de pessoal para serviços pertinentes à educação;

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, não podendo ultrapassar o mês de dezembro de 2011.

§ único – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Nova Monte Verde/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico dos demais servidores Municipais e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, que por sua vez guarda referência com a Lei Municipal 335/2007.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Art. 11 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

III – Falta grave cometida pelo contratado;

IV- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

V – Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

Art. 12 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 13 – A Seleção de pessoal a ser contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

Art. 14 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

§ único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 15 – A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal, durante 07 (sete) dias consecutivos.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome das vagas oferecidas e quantidades, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição, os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão no primeiro dia útil posterior a divulgação.

Art. 16 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal o Prefeito Municipal deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 17 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 18 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 19 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

Art. 20 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 21 – Nenhum contratado iniciará suas atividades sem ter assinado o contrato e, no entanto tomado ciência de suas obrigações e das condições da prestação dos serviços.

Art. 22 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II- Vice-Presidente

III – Secretário

IV – Membro

Artigo 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 16 de agosto de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADES
Professor de Matemática	30 horas	1.197,00	01
Professor de Pedagogia	30 horas	1.197,00	01
Auxiliar de Professor	40 horas	674,47	08
Instrutor de Fanfarra	20 horas	545,00	01

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:7E7A8EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 113/2011

DECRETO Nº 113/2011

De 12 de Agosto de 2011.

-

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO DA SRA. VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS

HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. VIVIANE AMANTINO LOURES GALVÃO, do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 12 de Agosto de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:FC2DF20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2011**

DECRETO Nº 114/2011.

De 16 de Agosto 2011.

SÚMULA: FERIADO MUNICIPAL NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO ato de “Festividades Alusivas ao 20º Aniversário de Criação e Emancipação Política” do nosso município

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado no dia 19 de Agosto de 2011, em virtude da comemoração do 20º aniversário de Criação e Emancipação Política do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 16 de Agosto de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:7D605CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2011**

Decreto nº 115/2011.

Data: 16 de Agosto de 2011.

Súmula: “Nomeia a Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 496/2011, de 16 de agosto de 2011.

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) para fazer parte da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado do Poder Executivo Municipal o senhores (as):

PRESIDENTE:

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE:

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

SECRETÁRIO:

GILMAR DA COSTA

MEMBRO:

SIDINÉIA COLPANI DONIDA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT., 16 de Agosto 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Costa

Código Identificador:11D2CC86

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**DECRETO MUNICIPAL N.º 059 DE 04 DE AGOSTO DE 2011.**

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SSA N.º 001/2011 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PELO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SSA N.º 001/2011, do Sistema de Saneamento Ambiente e Meio Ambiente, de responsabilidade do Departamento de Meio Ambiente, que dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelo Departamento de Meio Ambiente, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 04 de Agosto de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretário Municipal de Planejamento

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSA N.º 001/2011

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS A SEREM CUMPRIDOS PELO DEPARTAMENTO

DE MEIO AMBIENTE ESTABELECEENDO
ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 04/08/2011

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 059/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Disciplinar os procedimentos e condições para o bom funcionamento do Departamento de Meio Ambiente do Município de Nova Olímpia, para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à esta unidade, implementando os pontos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

Art. 2º Regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Meio Ambiente, quanto a operacionalização do Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 3º Esta Instrução Normativa abrange:

I. O Departamento de Meio Ambiente e demais órgãos da Prefeitura Municipal, quanto a observância e operacionalização dos procedimentos relativos ao planejamento e gestão de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente do Município, que deverá ser executada em estrita observância com a Legislação Municipal, Estadual, Federal, e os procedimentos constantes desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 4º Para fins do disposto nessa Instrução Normativa considera-se:

I. Meio ambiente: conjunto formado pelo espaço físico e os elementos naturais nele contidos, até o limite do território do Município, passíveis de serem alterados pela atividade humana;

II. Som: toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas;

III. Poluição sonora: toda emissão de som, vibração ou ruído que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva, à saúde física e mental, à segurança e ao bem estar do indivíduo ou da coletividade, ou transgrida as disposições fixadas em lei;

IV. Ruído: qualquer som que cause ou tenda causar perturbação ao sossego público ou produzir efeitos nosológicos, psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;

V. Ruído impulsivo: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão menor que um segundo;

VI. Ruído contínuo: aquele com flutuação de nível de pressão acústica tão pequena que podem ser desprezadas dentro do período de observação;

VII. Ruído intermitente: aquele cujo nível de pressão acústica cai abruptamente ao nível do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém constante diferente daquele do ambiente, seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais;

VIII. Ruído de fundo: todo e qualquer som que esteja sendo emitido durante o período de medições, que não seja objeto das medições;

IX. Vibração: movimento oscilatório, transmitido por meio sólido ou uma estrutura qualquer;

X. Decibel (dB): unidade de intensidade física relativa ao som;

XI. Nível de som dB(A): intensidade de som, medido na curva de ponderação "A", definida na NBR 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XII. Zona sensível a ruído: é aquela que, em virtude das atividades ali realizadas, necessita de um silêncio excepcional e será determinada pelo raio de 100 (cem metros) de distância de hospitais, Postos e

Unidade Mista de Saúde, Prefeitura e suas Secretarias, Câmara Municipal, Escolas, Bibliotecas, Templos Religiosos, creches;

XIII. Limite real de propriedade: plano imaginário que separa as propriedades reais de pessoas físicas ou jurídicas;

XIV. Distúrbio sonoro ou distúrbio por vibração: é qualquer ruído ou vibração que:

a) ponha em perigo ou prejudique a saúde física ou mental, o sossego e o bem estar público;

b) cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas;

c) ultrapasse os níveis fixados na lei.

XV. Horários:

a) diurno: o compreendido entre as seis e dezoito horas;

b) noturno: compreendido entre as dezoito e seis horas.

**CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos mínimos a serem cumpridos pelo Departamento de Meio Ambiente, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, encontra-se amparo na:

I. Lei Municipal N.º 767 de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Coordenadoria de Controle Interno e dá outras providências;

II. Lei Municipal N.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que dispõe sobre o Estatuto Geral dos Servidores da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município de Nova Olímpia-MT, e suas alterações posteriores;

III. Lei Municipal N.º 248 de 10 de janeiro de 1997, que modifica a estrutura administrativa do município de Nova Olímpia, e suas alterações posteriores.

IV. Lei Municipal N.º 559 de 07 de maio de 2003 que dispõe sobre adequação da estrutura administrativa e criação do cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

V. Decreto Municipal N.º 51 de 28 de maio de 2008, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal N.º 767/2007;

VI. Decreto Municipal N.º 139 de 22 de novembro de 2010, que altera o Decreto N.º 051/2008;

VII. Lei Municipal N.º 707 de 08 de junho de 2006, que dispõe sobre o controle e o combate a poluição sonora no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT.

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 7º Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, denominado Departamento de Meio Ambiente, prescrito no Decreto Municipal N.º 139/2010, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenadoria de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Através da chefia imediata gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Meio Ambiente;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Coordenadoria de Controle Interno;

e) Encaminhar as informações sobre os procedimentos cumpridos pelo Departamento de Meio Ambiente a Coordenadoria de Controle Interno quando solicitado.

Art. 8º Das Unidades Executoras:

I. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seção, vinculados ao Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Encaminhar a unidade responsável pela Instrução Normativa, as solicitações de procedimentos de gestão de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente;
- e) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa.

Art. 9º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I. Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a Coordenadoria Geral de Controle Interno Municipal, prescrita nos termos da Lei Municipal N.º 767/2007, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao SSA (Sistema de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
- c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;
- d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal N.º 767/2007;
- e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Do Departamento de Meio Ambiente

Art. 10. Compete ao Departamento de Meio Ambiente, como órgão responsável do Poder Público, a tomada de providências, com a participação efetiva da população, quanto a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico, para assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público, através do Departamento de Meio Ambiente, e do apoio à iniciativa popular, proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais, ordenando o seu uso e exploração, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, sem discriminação de indivíduos ou regiões, através de política de proteção do meio ambiente, definida por lei.

§ 2º Incumbe ainda ao Poder Público, através do Departamento de Meio Ambiente:

I. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II. Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III. Definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV. Exigir, na forma da lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida, e o meio ambiente;

VI. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservar o meio ambiente;

VII. Proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;

VIII. Distribuir equilibradamente a urbanização em seu território, ordenando o espaço territorial de forma a construir paisagens biologicamente equilibradas;

IX. Solicitar dos órgãos federais e estaduais pertinentes, auxiliando-os no que couber, ações preventivas e controladoras da poluição e seus efeitos, principalmente nos casos que possam direta ou indiretamente:

- a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criar condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários e comerciais;
- c) ocasionar danos à flora, à fauna, ao equilíbrio ecológico, às propriedades físico-químicas e à estética do meio ambiente;

X. Criar ou desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens, locais de interesse da Arqueologia de modo a garantir a conservação da natureza e a preservação dos valores culturais de interesse histórico, turístico e artístico;

XI. Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social do Município, com a preservação, o melhoramento e a estabilidade do meio ambiente, resguardando sua capacidade de renovação e a melhoria da qualidade de vida;

XII. Prevenir e reprimir a degradação do meio ambiente e promover a responsabilidade dos autores de condutas e atividades lesivas;

XIII. Registrar, acompanhar e fiscalizar a concessão de direitos de pesquisa e de exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XIV. Proibir os desmatamentos indiscriminados, principalmente os das matas ciliares;

XV. Combater a erosão e promover, na forma da lei o planejamento do solo agrícola independentemente de divisas ou limites de propriedades;

XVI. Fiscalizar e controlar as atividades de garimpagem, especialmente as de beneficiamento do ouro que não poderão, em hipótese alguma, comprometer a saúde e a vida ambiental;

XVII. Fiscalizar e controlar o uso de agrotóxicos e demais produtos químicos;

XVIII. Controlar e fiscalizar a atividade pesqueira, que só será permitida através da utilização de métodos adequados da pesca amadora em todos os rios do Município, excluído o uso de redes e tarrafas;

XIX. Implantar banco de dados sobre o meio ambiente da região;

XX. Exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo;

XXI. Incentivar a formação de consórcio de Municípios, visando a preservação dos recursos hídricos da região e à adoção de providências que assegurem o desenvolvimento e a expansão urbana dentro dos limites que garantem a manutenção das condições ambientais imprescindíveis ao bem-estar da população;

XXII. Atender na forma da legislação específica à Curadoria do Meio Ambiente da Comarca, prioritariamente no transporte urgente de material coletado, destinado a perícia técnica e deslocamento de pessoal envolvido nas investigações de crimes contra o meio ambiente;

XXIII. Promover e manter o inventário e o mapeamento da cobertura vegetal nativa e dos rios, córregos e riachos, componentes das bacias hidrográficas do Município, visando a adoção de medidas especiais de

proteção, bem como promover o reflorestamento, em especial, das margens dos rios, visando a sua perenidade;
XXIV. Criar o fundo municipal para recuperação ambiental do Município, para onde serão canalizados os recursos advindos das penalidades administrativas ou indenizações, por danos causados ao meio ambiente, em áreas protegidas por lei.

Seção II

Do Controle e Combate a Poluição Sonora

Art. 11. O controle e combate a poluição sonora, será executado pelo Departamento de Meio Ambiente, cuja emissão e imissão de sons e ruídos em decorrência de quaisquer atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Nova Olímpia, deverão obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas na legislação municipal, sem prejuízo da Legislação Federal e Estadual aplicável.

Art. 12. Poluição sonora é identificada quando há perturbação do sossego e o bem estar público com sons excessivos, vibrações ou ruídos incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, que ultrapassem os limites estabelecidos em lei, cabendo ao Departamento de Meio Ambiente:

I. A prevenção, a fiscalização e o controle da poluição sonora no âmbito do Município;

II. Estabelecer programa de controle dos ruídos urbanos e exercer, diretamente ou através de delegação, poder de controlar e fiscalizar as fontes de poluição sonora, em ação conjunta com o Departamento de Fiscalização do Poder Executivo e outros órgãos afins;

III. Estudar e decidir a localização de estabelecimentos recreativos, industriais, comerciais, ou de outra espécie, que possam produzir poluição sonora em ruas, vilas, bairros ou áreas preponderantemente residenciais ou zonas sensíveis a ruídos;

IV. Organizar o serviço de atendimento ao cidadão, de modo a atender às demandas de reclamações contra excesso de ruídos ou sons, adotando o procedimento administrativo e judicial necessário para coibi-lo;

V. Aplicar as sanções previstas em lei;

VI. Receber de qualquer cidadão reclamação pessoalmente, por telefone, fax ou outro instrumento adequado, dados que o identifiquem e possibilitem a localização do possível poluidor;

VII. Preservar o sigilo dos dados do cidadão reclamante, que só serão divulgados em processos ou ações judiciais pertinentes.

Art. 13. O Departamento de Meio Ambiente coordenará o Programa Municipal de Educação e Controle da Poluição Sonora, definido na Lei Municipal N.º 707/2006, com os objetivos de:

I. Estabelecer as diretrizes e mecanismos de prevenção, fiscalização e controle da poluição sonora, através de resoluções;

II. Implementar política de educação ambiental, visando conscientizar e envolver a sociedade na prevenção e solução dos problemas decorrentes da poluição sonora,

III. Articular intercâmbio interinstitucional e intergovernamental entre os órgãos que atuam no âmbito do problema da poluição sonora;

IV. Atuar como câmara recursal nos casos de aplicação das penalidades estabelecidas nesta lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 15. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 16. Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 17. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Departamento de Meio Ambiente e a Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 18. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 04 de Agosto de 2011.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA

Coordenadora de Controle Interno

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:9F7507F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO COMDICA Nº 020/2011 DO COMDICA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Dispõe sobre o encerramento do Processo de Escolha de Complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 de membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT, iniciado através da Resolução n.º 012, de 22 de junho de 2011 e Edital n.º 010/COMDICA/11. Dispõe sobre a abertura de Novo Processo de Escolha de Complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 de membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT.

CONSIDERANDO que a Prova Escrita de Aferição de Conhecimentos n.º 001/2011 somente uma candidata obteve o desempenho exigido no Edital n.º 010/COMDICA/11, 60% (sessenta por cento) publicado no Edital n.º 016/COMDICA de 02 de agosto de 2011, e que o número de candidatos necessários para prosseguimento do Processo necessita mais de um candidato;

CONSIDERANDO que para atender a necessidade de um número maior de candidatos para o Processo foi realizada nova Prova Escrita de Aferição de Conhecimentos n.º 002/2011 para os candidatos que não atingiram a nota exigida e novamente somente 01 (uma) candidata atingiu a nota exigida;

CONSIDERANDO que na Avaliação Psicossocial as duas candidatas aptas para prosseguirem no Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar, somente uma candidata atingiu a nota exigida na Prova de Aferição de Conhecimentos n.º 001/2011, classificada nas duas fases para prosseguir para a terceira fase, que é a eleição;

CONSIDERANDO que é vedado o empréstimo de urnas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso, para realização de eleição com candidato único (conforme Resolução do TSE 22.685.2007) e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha preza pela eleição com urnas, uma vez que, garante um Processo com lisura e maior confiabilidade, fica inviável o prosseguimento do Processo com apenas uma candidata;

Ainda,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar hoje se encontra prestando os serviços de sua competência somente com 04 (quatro) conselheiros, sendo que a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 132 alterado pela Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a Lei Municipal n.º 849, de 08 de julho de 2009, art. 1º, dispõe sobre a composição do Conselho Tutelar com 05 (cinco) membros;

CONSIDERANDO que há necessidade de maior número de inscritos no Processo de Escolha de Complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012, tendo em vista a dificuldade de preenchimento de 01 (uma) vaga de titular e dos 05 (cinco) suplentes;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT, reunido no dia

11 de agosto de 2011, no uso de suas atribuições e o que dispõe a Lei Municipal 848, de 08 de julho de 2009, aprova a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovada unanimemente o encerramento do Processo de Escolha de Complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 de membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT, iniciado através da Resolução n.º 012, de 22 de junho de 2011 e Edital n.º 010/COMDICA/11.

Art. 2º - Aprova unânime a abertura de Novo Processo de Escolha de Complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 de membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT.

Art. 3º - Fica aprovado unanimemente a isenção da taxa de inscrição no valor de R\$ 15,00 (quinze) reais para os inscritos no Processo de Escolha de Complementação do mandato referente ao período de 2009 a 2012 de membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olímpia/MT, iniciado através da Resolução n.º 012, de 22 de junho de 2011 e Edital n.º 010/COMDICA/11 e que manifestarem interesse em dar continuidade ao novo Processo que será iniciado.

Art. 4º - Aprovam unânimes o nome da **Senhora Josiléia de Oliveira Roberto**, Ordem de Classificação 01, n.º de inscrição 03, classificada nas duas fases, habilitada para concorrer as eleições no novo Processo que será iniciado, com data a ser divulgada.

Art. 5º - Fica aprovada unânime a reunião com todos os inscritos para apresentar as razões do cancelamento do Processo de Escolha em andamento, e início de novo Processo, devendo ser confeccionado novo Edital de Convocação, com todas as informações necessárias para o bom andamento do Processo e seguir todos os prazos legais dos atos.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Olímpia/MT., 12 de agosto de 2011.

MARIA LUZANIRA ALENCAR NETA

Presidente do COMDICA

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:5390B9B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº **070-A/2011**, de 05/05/2011, publicada em 05/05/2011 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **08:30 horas do dia 25 de Agosto de 2011**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:30 hs do dia 25 de Agosto de 2011**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E TENDAS PARA USO NO EVENTO "6º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE NOVO SÃO JOAQUIM", atendimento ao Termo de Convênio nº 755787/2011 - MTUR/Município de Novo São Joaquim - MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 16 de Agosto de 2011.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:FF30E375

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2011

“Dispõe sobre a autorização de transmissão por rádio ou televisão ou a filmagem e gravação das sessões da Câmara Municipal de Paranatinga-MT e da outras providências”.

JOÃO BOSCO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o art. 37, II da Lei Orgânica do Município de Paranatinga-MT e art. 48,XI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranatinga,, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - A Transmissão das sessões da Câmara Municipal por rádio, televisão ou qualquer outro tipo de mídia, bem como, a filmagem e gravação das mesmas somente poderá ser efetuada por empresa devidamente credenciada e/ou contratada pela Presidência da Câmara para tal finalidade.

Art. 2º Fica proibida a filmagem ou gravação por qualquer meio das sessões legislativas da Câmara Municipal por pessoa que não possua autorização do Plenário para tal finalidade.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 15 de agosto de 2011

Registra-se

Publique-se

Afixe-se

Cumpra-se

JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:A05B8A5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE CONTRATO 064/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga

Contratada: Centroeste Ambiental Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda

Contrato suspenso em: 09/08/2011

Motivo: Deferimento de liminar pelo Sr. Flávio Miraglia Fernandes Juiz de Direito.

Paranatinga-MT, 09 de agosto de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:CBA414DB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria 245/2011, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 049/2011, regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo. Foram vencedoras as empresas: **Distribuidora de Produtos Naturais Ltda** foi vencedora dos lotes, 01, 07, 09, 10, 14 totalizando **R\$ 83.056,00 (Oitenta e três mil e cinquenta e seis reais)**; **Dental Centro Oeste Ltda** lotes: 04, 05, 19 totalizando **R\$ 180.772,20 (Cento e oitenta mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**; **Stock Comercial Hospitalar Ltda** lotes: 02, 03, 08, 13, 21 totalizando o valor de **R\$ 116.500,00 (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**; **PMH – produtos Médicos Hospitalares Ltda** lotes: 06, 15, 16 totalizando o valor de **R\$ 166.060,00 (Cento e sessenta e seis mil e sessenta reais)**; **Brasil Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda** lote: 17 com valor de **R\$ 193.000,00 (Cento e noventa três mil reais)**; **J Médica Distribuidora de Mat. Hospitalares Ltda** lotes: 11, 12, 18, 20 totalizando **R\$ 317.450,00 (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Paranatinga, MT, 15 de agosto de 2011.

AZÉLIDE APARECIDA BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:0F27061C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 16 DE AGOSTO DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e

Considerando que o prazo do afastamento da servidora abaixo mencionada venceu em 02 de agosto de 2011 e até a presente data a mesma não se manifestou, tampouco se apresentou no setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:

I – Exonerar a **SRª. ROSIDALVA OLIVEIRA DE SÁ**, inscrita no CPF sob o nº 282.199.373-00, do cargo de Professora “A”, lotada na Creche Municipal Meu Pequeno Lar, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:066A6806**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 705/2011**

“Nomeia os membros do Conselho Curador do
PARANATINGA-PREV”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 181/2006 de 21 de junho de 2006, nomeia o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga-MT.

Art. 1º - O Conselho Curador do Paranatinga-Prev, do Município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Membro Titular: Francielle Figueiredo Silva

Membro Suplente: Queviniane Souza Silva

II. Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Titular: Maria das Graças da Rocha Honório

Membro Suplente: Edino Silva Souza

III. Representantes dos Servidores Municipais (Eleitos):

Membro Titular: Leonildo Fabian

Membro Titular: Fátima Rosane Ritter Pereira

Membro Suplente: Silvia Maria da Silveira

Membro Suplente: Graciela Azevedo Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:EE3BC928**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 706/2011**

“Nomeia os membros do Conselho Fiscal do
PARANATINGA-PREV”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 181/2006 de 21 de junho de 2006, nomeia o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga-MT.

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Paranatinga-Prev, do Município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

MEMBROS TITULARES:

Izamara Pontes de Pinho Souza

Edelson Stefani

Rosemary Pereira Vilarinho

MEMBROS SUPLENTE:

Vanderlei Aparecido Dionézio

Maria Barbosa da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:4F45C23D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora CRISTINA DELLA R. RODRIGUES MANFRIM e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/05/2010 à 03/05/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **CRISTINA DELLA R. RODRIGUES MANFRIM**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/07/2011 a 09/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:BE051DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2011**

**PORTARIA Nº. 369/2.011. PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO, conforme requerimento em anexo de Funcionária Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO a Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS**, ocupante do Cargo de **GARI**, lotada junto a Secretaria de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, do Município de Pedra Preta.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:22164BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora MARILZA DE OLIVEIRA ALVES e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/03/2010 à 16/03/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **MARILZA DE OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/07/2011 a 03/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:C02466BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora SELMA MENDONÇA PEREIRA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/11/2009 à 01/11/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **SELMA MENDONÇA PEREIRA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/07/2011 a 09/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:8FDF2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora CLAUDEMEIRE APARECIDA F. MATOS e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/07/2010 à 01/07/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **CLAUDEMEIRE APARECIDA F. MATOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF IV**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/07/2011 a 16/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:3B74DAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora NILDE NOGUEIRA ALVES e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2010 à 01/02/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **NILDE NOGUEIRA ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **18/07/2011 a 16/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:E946A56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora LUCILENE DURAN KLEIN e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2009 à 01/04/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **LUCILENE DURAN KLEIN**, ocupante do cargo de **Contínua Merendeira**, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **04/07/2011 a 02/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:65F72E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal Senhora **ROSIMEIRE CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:80291C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Municipal Senhor **PIERRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Médico Chefe da Clínica Médica e Médico Plantonista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:719B32FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal Senhora **JULIANA GARCIA CONTÓ**, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:FDBA8797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.**

Nomeia Funcionário para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Nomear o senhor **FÁBIO LUIZ THIEL**, a exercer o cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:E466DE93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Municipal Senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de INSTRUTOR HOSPITALAR, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:F486C2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Municipal Senhor **JESUALDO JULHO SERRA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:9265189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 381/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Municipal Senhor **JESUALDO JULHO SERRA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:620AEF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal Senhor **WANDERSON REIS SALES VILELA**, ocupante do Cargo de Médico Chefe da Clínica Médica do Hospital Municipal e Médico do PSF I, lotado junto a Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:064CDC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 04 DE JULHO DE 2.011.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal Senhor **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, ocupante do Cargo de DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL, lotado junto a Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:4BCFAE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA 384/2011**

**PORTARIA Nº. 384/2011. PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2.011.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 094/2011, Homologado dia 11 Julho de 2011.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal Senhora **RENATA CECÍLIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos da Prefeitura de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:47B59627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **ARISTIDES ALVES GONÇALVES** e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 23/12/2009 à 23/10/2010.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **ARISTIDES ALVES GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **04/07/2011 a 02/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:30F3BFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2.011.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal Senhor **FÁBIO JEAN LUZINE**, ocupante do Cargo de Controlador do Índice de Participação do Município junto a Secretária de Fazenda, lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:9696AB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.**

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, da Portaria 198/2011, de 01 de Abril de 2011, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º - Fica Nomeado o Senhor **ANDRÉ ALMEIDA DAGOSTINO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Médico Chefe da Clínica Obstétrica e Médico Plantonista**, lotado junto a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso.

ART.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:4CAF93C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ROSELY APARECIDA DA SILVA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2009 à 01/04/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSELY APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **01/07/2011 a 31/07/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:C14155EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **02/04/2010 à 02/04/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **LUZIA APARECIDA NUNES BARBOSA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF II**, lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **11/07/2010 a 09/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:F4FA6D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora SANDRA BANDEIRA DE GÓIS e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2009 à 01/04/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **SANDRA BANDEIRA DE GÓIS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **18/07/2011 a 16/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:1D3050BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2011

PORTARIA Nº. 392/2.011.
DE 11 DE JULHO DE 2.011.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº.075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2003 a 01/04/2008**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **DONÉSIA A. S. QUEIROZ**, ocupante do cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **01/07/2011 a 28/09/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.**MARCIONILLO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:1A914EE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora MARIA HELENA BORGES DE SOUZA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2010 à 03/01/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA HELENA BORGES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/07/2011 a 12/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.****MARCIONILLO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:58681D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor CÍCERO CORDEIRO DOS ANJOS e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **12/08/2010 à 18/02/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **CÍCERO CORDEIRO DOS ANJOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/07/2011 a 12/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.****MARCIONILLO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:3016BD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 11 DE JULHO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor GEORGE MARTINS DE ARRUDA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2009 à 01/04/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **GEORGE MARTINS DE ARRUDA**, ocupante do cargo comissionado como Coordenador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **01/07/2011 a 31/07/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011.****MARCIONILLO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:F6C930F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº41 CONVOCAÇÃO I CONFERENCIA
MUNICIPAL SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
SOCIAL - CONSOCIONAL**

DECRETO Nº 041/2011**DE 12 DE AGOSTO DE 2011**

Dispõe a Convocação a I Conferencia Municipal sobre Transparência e Controle Social - Consocial do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, dá outras providências.

MARCIONILLO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Presidencial de 08 de Dezembro de 2010, convoca a 1ª Conferencia Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª Consocial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª. Conferência Municipal da Transparência e Controle Social – Consocial, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2011, na cidade de PEDRA PRETA, Mato Grosso, com o tema: **“A sociedade no acompanhamento da gestão pública”**.

Parágrafo único. A 1ª. Consocial terá como objetivos:

I - Debater e propor ações da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e o fortalecimento da interação entre sociedade e governo;

II - Promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;

III - Propor mecanismos de transparência e acesso a informações e dados públicos a ser implementados pelos órgãos e entidades públicas e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;

IV - Debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;

V - Discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;

VI - Desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e

VII - Debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam o trabalho de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º - A 1ª Conferencia Municipal da Transparência e Controle Social precederá às Conferências estadual e Nacional.

Art. 3º - A 1ª Consocial será presidida pelo Controlador do Município, Srº Cristiano dos Santos Viana.

Art.4º - A coordenação da 1ª Consocial será de responsabilidade do Controlador do Município, Srº Cristiano dos Santos Viana, e do Sr. Aguinaldo Nunes Barbosa, Técnico de Controle Interno. Com a colaboração direta do Secretário de Administração, Secretário de Finanças, Secretário de Gabinete.

Art. 5º - O regimento interno da 1ª Consocial será elaborado pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da conferência municipal; e

II – o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput será aprovado pelo Controlador, Srº Cristiano dos Santos Viana e pelo Sr. Aguinaldo Nunes Barbosa, Técnico de Controle Interno.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª Consocial correrão por conta dos recursos orçamentários anualmente consignados à Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação
No lugar Publico de Costume na data supra.**

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral e Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:7373920A

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 045/ 2011.**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

O presente Contrato objetiva o fornecimento, pela CONTRATADA, é de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PLANEJAMENTO E FAZENDA CONFORME ORDEM DE ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS ANEXA.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em de **R\$ 398.642,00**(trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

O prazo de vigência do presente Contrato será de março 14/07/2011 a 31/12/2011.

Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO GERAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	80	

VALOR R\$ 3.680,00

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	108	

VALOR R\$ 1.600,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0007	TRANSPORTE ESCOLAR	
Proj./Ativ.	2031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PROPRIOS	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	166	

VALOR R\$ 163.266,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2044	MANUTENÇÃO AMBULANCIA E VEÍCULOS SAÚDE	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	354	
Valor R\$ 9.020,00			

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2036	MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário:	RED	297	
Valor R\$ 5.792,00			

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITÁRIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	

Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	367	

Valor R\$ 1.480,00

Órgão	12	SECRET MUNIC DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	703	

VALOR R\$ 203.718,00

Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2051	MANUT. ENCARGOS ATIV. SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	384	

Valor R\$ 4.562,00

Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COM.	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	479	

Valor R\$ 3.080,00

Órgão	11	SECRET MUNIC DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo Orçamentário:	RED	655	

Valor R\$ 2.444,00

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de Julho de 2011.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:400B4CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011 – RESULTADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011 – RESULTADOS
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS),PORTE 1, NO BAIRRO AEROPORTO PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PORTARIAS GM/N 2226/2009 E 3162/2009,PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**”. Depois de concluída a fase de habilitação da única concorrente que apresentou envelopes de documentos e proposta de preços onde a mesma atendeu ao edital em sua integralidade, na fase de proposta de preços a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA- ME**, com o CNPJ. nº **11.056.755.0001-24**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 233.050,20** (duzentos e trinta e três mil e cinquenta reais e vinte centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Agosto de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente – CPL

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:F9FE6B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2011 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAL (TINTA) PARA IMPRESSORAS A LAZER, JATO DE TINTA E MATRICIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIAS**.” Onde sagrou se vencedora a empresa: **IRISNALVA TEIXEIRA DOS SANTOS INFORMATICA-ME**, com o CNPJ N.º **11.550.335.0001-08**, com o valor de **R\$ 40.952,00** (quarenta mil novecentos e cinquenta e dois reais) Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade, motivo pelo qual foi declarada vencedora do certame. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2011.

VANILZA R. CHAGAS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:E6CE02D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2011

Proponente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.**Conveniente: **Conselho Deliberativo Escolar do Centro Educacional de Ensino Fundamental “Paulo Freire”.**

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 14.040,00** (quatorze mil e quarenta reais).Vigência: **29/07/2011 a 31/12/2011.**

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%
12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

2.021- Manut. Encargos Ensino Fundamental 40

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor **R\$ 12.276,00** (doze mil e duzentos e setenta e seis reais)06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%
12 – Educação

365- Ensino Infantil

0005 – Educação Básica

2.023 – Manut. Encargos FUNDEB 40% Educ. Infantil

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor **R\$ 1.764,00** (hum mil e setecentos e sessenta e quatro reais)Assinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito MunicipalConveniente – **Lenilda Brito Gonçalves** – Pres. da C.D.E.E.M.E.F. Paulo Freire.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:91929353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2011

Proponente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.**

Conveniente: **Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Elza Koller Heller.**

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 5.796,00 (cinco mil e setecentos e noventa e seis reais).**

Vigência: **29/07/2011 a 31/12/2011.**

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

2.021- Manut. Encargos Ensino Fundamental 40

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Ensino Infantil

0005 – Educação Básica

2.023 – Manut. Encargos FUNDEB 40% Educ. Infantil

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

Assinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito Municipal

Conveniente – **Marli Laufer Sokoloski** – Pres. da C.D.E.E.M.E.F. Elza Koller Heller.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:20C6C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2011

Proponente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.**

Conveniente: **Conselho Deliberativo Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim das Flores.**

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro reais).**

Vigência: **29/07/2011 a 31/12/2011.**

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

2.021- Manut. Encargos Ensino Fundamental 40

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Ensino Infantil

0005 – Educação Básica

2.023 – Manut. Encargos FUNDEB 40% Educ. Infantil

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais)

Assinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito Municipal

Conveniente – **Maria Isabel Costa Dias** – Pres. da C.D.E.E.M.E.F. Jardim das Flores.

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:6FF7B90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2011

Proponente: **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.**

Conveniente: **Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Helder Câmara.**

Objeto: Repasse mensal de recursos destinados exclusivamente ao custeio de despesas com a manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 750/10 de 08 de Março de 2010, conforme Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Deliberativo e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.

Valor **R\$ 38.808,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e oito reais).**

Vigência: **29/07/2011 a 31/12/2011.**

Dotação Orçamentária:

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

361- Ensino Fundamental

0005 – Educação Básica

2.021- Manut. Encargos Ensino Fundamental 40

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil e cento e oito reais)

06 – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

006 - FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Da Educ. Básica - 40%

12 – Educação

365- Ensino Infantil

0005 – Educação Básica

2.023 – Manut. Encargos FUNDEB 40% Educ. Infantil

3.3.90.41.00 – Contribuições.

Valor R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Assinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito Municipal

Conveniente – **Claudete Rodrigues dos Santos** – Pres. do C.D.E.E.M.E.F. Dom Helder Câmara..

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:372EB6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2011

Conveniente: **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** através da **Prefeitura**

Municipal de Peixoto de Azevedo.

Proponente: **Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”.**

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua na melhoria da prestação de serviço assistencial oferecido pela entidade, visando o pagamento de recursos humanos e manutenção parcial da instituição conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência: 10/08/2011 a 31/12/2011.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic de Assist. Social Trab Cidadania**UNIDADE** 08.02 Fundo Municipal de Assistência Social**FUNÇÃO** 08 Assistência Social**SUBFUNÇÃO** 241 Assistência ao Portador de Deficiência**PROJ/ATIVIDADE** 2054 Manut. Encargos Progr. Melhor Idade API**DOTAÇÃO** 3330.43.00 Subvenções SociaisAssinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito MunicipalProponente - **Benta Noletto de Brito Borges** – Presidente da Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”.**Publicado por:**

Aline Gleggs S. Maiscarenhas

Código Identificador:F7D090E7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO V

EMUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.15 - 10/08/11

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	247.000,00	247.000,00	51.408,29	51.408,29	43.676,72
RECEITAS CORRENTES	247.000,00	247.000,00	51.408,29	51.408,29	43.676,72
Receita de Contribuições	150.000,00	150.000,00	32.693,32	32.693,32	14.013,10
Pessoal Civil	150.000,00	150.000,00	32.693,32	32.693,32	14.013,10
Contribuição de Servidor Ativo Civil	150.000,00	150.000,00	32.689,32	32.689,32	14.013,10
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	4,00	4,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.000,00	90.000,00	16.646,15	16.646,15	29.663,62
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	90.000,00	16.646,15	16.646,15	29.663,62
Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	2.068,82	2.068,82	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	150.000,00	151.000,00	19.587,28	19.587,28	14.608,85
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	397.000,00	398.000,00	70.995,57	70.995,57	58.285,57
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	249.000,00	319.000,00	45.031,74	45.031,74	18.819,78
ADMINISTRAÇÃO	28.000,00	98.000,00	22.932,03	22.932,03	4.082,40
Despesas Correntes	28.000,00	98.000,00	22.932,03	22.932,03	4.082,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	221.000,00	221.000,00	22.099,71	22.099,71	14.737,38
Pessoal Civil	221.000,00	221.000,00	22.099,71	22.099,71	14.737,38
Aposentadorias	120.000,00	120.000,00	17.129,74	17.129,74	8.256,44
Pensões	40.000,00	40.000,00	2.299,08	2.299,08	2.221,18

Outros Benefícios Previdenciários	61.000,00	61.000,00	2.670,89	2.670,89	4.259,76
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	249.000,00	319.000,00	45.031,74	45.031,74	18.819,78
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	148.000,00	79.000,00	25.963,83	25.963,83	39.465,79
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2010		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00	0,00	2010	2011	
Bancos Conta Movimento	81.984,99	81.984,99			39.351,84
Investimentos	2.594.890,04	2.594.890,04			2.665.501,08

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
RECEITAS CORRENTES	152.000,00	153.000,00	19.587,28	19.587,28	14.608,85
Receita de Contribuições	150.000,00	151.000,00	19.587,28	19.587,28	14.608,85
Pessoal Civil	150.000,00	151.000,00	19.587,28	19.587,28	14.608,85
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	150.000,00	151.000,00	19.587,28	19.587,28	14.608,85
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	152.000,00	153.000,00	19.587,28	19.587,28	14.608,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:6F7EB808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Dez 2010 (b)	Em 28Fev 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.161.424,20	3.095.779,06	3.181.045,35
Ativo Disponível	3.176.476,40	3.176.476,40	3.586.776,82
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.052,20	80.697,34	405.731,47
DÍVIDA CONSOLIDADA	- 3.161.424,20	-3.095.779,06	-3.181.045,35

LÍQUIDA (III) = (I - II)			
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.161.424,20	-3.095.779,06	-3.181.045,35
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2011 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-85.266,29	-19.621,15	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010	Em 31 Dez 2010	Em 28Fev 2011
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.674.905,03	2.674.905,03	2.704.852,92
Ativo Disponível	2.676.875,03	2.676.875,03	2.704.852,92
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.970,00	1.970,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:40EDB9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO X

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.1

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	5.991.334,87	5.991.344,87	1.095.339,76	1.095.339,76	18,28
Receitas de Impostos	266.916,99	266.916,99	4.897,85	4.897,85	1,83
Impostos	234.301,33	234.301,33	4.025,05	4.025,05	1,72
Dívida Ativa dos Impostos	24.650,00	24.650,00	752,52	752,52	3,05
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	7.965,66	7.965,66	120,28	120,28	1,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	5.724.417,88	5.724.427,88	1.090.441,91	1.090.441,91	19,05
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.169.448,88	3.169.458,88	676.363,08	676.363,08	21,34
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-2.856,17	-2.856,17	-450,10	-450,10	15,76
Cota-Parte ICMS	1.382.759,20	1.382.759,20	193.195,55	193.195,55	13,97
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	2.587,20	2.587,20	660,94	660,94	25,55
Cota-Parte IPVA	23.137,60	23.137,60	2.826,45	2.826,45	12,22
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.149.341,17	1.149.341,17	217.845,99	217.845,99	18,95
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO	2.842.171,56	1.268.806,55	147.327,62	147.327,62	11,61

ENSINO (III)					
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	187.000,00	1.170.850,00	135.684,27	135.684,27	11,59
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	187.000,00	1.170.850,00	135.684,27	135.684,27	11,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	97.956,55	97.956,55	11.643,35	11.643,35	11,89
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	57.215,04	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	2.499.999,97	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.684.165,26	6.110.810,25	1.024.821,39	1.024.821,39	16,77

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS -		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.149.850,00	3.119.037,29	208.390,78	208.390,78	6,68
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.654.400,00	1.654.400,00	113.655,55	113.655,55	6,87
Despesas com Educação Infantil em Creches e -Escolas(VIII)	1.278.050,00	1.247.237,29	70.936,71	70.936,71	5,69
DESPESAS com Outros Níveis de Ensino(IX)	217.400,00	217.400,00	23.798,52	23.798,52	10,95
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	30.812,71	30.812,71	30.812,71	100
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	30.812,71	30.812,71	30.812,71	100
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.149.850,00	3.149.850,00	239.203,49	239.203,49	7,59
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		- 82.161,72
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-
DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)					-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)					0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)					0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)					0,00
TOTAL (XVIII)					
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB					
			0,00		0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS				
	Inscritos em Exercícios Anteriores		Cancelados em		
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-		-		
RP de despesas com Ensino Básico	-		-		

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	239.203,49
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	21,84
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010 0,00 Jan a Fev 2011 0,00

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:1CEDE994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2011- PR PRESENCIAL
009/2011.**

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT **DO PREÇO:** o valor global R\$ 354.056,16 **DO PAGAMENTO:** deverá ser efetuado conforme liquidação. **ATA PR Nº 009/11. DATA: 16/08/2011. ASSINANTE: AGUILERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – LTDA, Promitente fornecedora.** Prefeito Municipal de Planalto da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:8DF18B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2011.**

DO OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE BOMBA NO POÇO TUBULAR PROFUNDO SITUADO NA AV. SÃO PEDRO, CENTRO-P. SERRA-MT **DO PREÇO:** o valor global R\$ 4.800,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser ef. Até quinze dias após ass. do Contrato. **CONTRATO Nº 026/11. DATA: 01/08/2011. ASSINANTES: MEDEIROS & FALCÃO - LTDA,** Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:699429D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO -TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2010.**

PROCESSO Nº 020/2010.

Nas publicações feitas no Jornal Oficial El. Dos Mun. do Estado de MT, do dia 30/06/11, DOU Seção 3 pag 163 30/06/11 e Folha do Estado –classifolha pag 05 do dia 30/06/11 ONDE SE LÊ 3º termo LEIA –SE 4º termo

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:45D697BA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 17/2011**

O pregoeiro e membros da equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 0039/2011, de 17/03/2011 torna público, que os vencedores do Pregão 017/2011 destinado a Compra de insumos e medicamentos diabéticos e hipertensos, farmácia básica, medicamentos controlados e injetáveis, foram as Empresas:

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
CNPJ - 03.652.030/0001-70.

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITAL LTDA.
CNPJ - 26.792.580/0001-90.

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ
02.520.829/0001-40.

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. CNPJ -
02.189.326/0001-34.

STOCK DIAGNOSTICOS LTDA.**CNPJ - 00.995.371/001-50**

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:7411D7B1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICADA (O): Jailda Ferreira de Freitas Miranda**ENDEREÇO:** Qd A, lote 01**Senhor (a) Jailda Ferreira de Freitas Miranda**

Serve o presente para NOTIFICAR-LHE, como NOTIFICADO (a) fica, do que segue:

Considerando o teor contido na Lei Municipal nº 575, de 17 de dezembro de 2010, que nomeia a CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO deste município para reger e regulamentar as atividades dos Programas Habitacionais criados pelo Governo do Estado de Mato Grosso e executado em parceria com este Município;

Considerando os Critérios e Procedimentos da Política Estadual de Habitação de Interesse Social, estabelecidos no artigo 29 e incisos da Lei Estadual 8.221, de 26 de novembro de 2004.

Considerando que foi realizada visita “em loco” e constatou-se que a beneficiária não está morando no endereço citado.

Considerando as deliberações da reunião realizada pelo Conselho de Habitação e Saneamento, realizada em 16 de Agosto deste corrente ano, notificamos a sua pessoa que no **prazo de 48 horas a partir do recebimento deste, deverá estar ocupando o imóvel.**

O não atendimento ao disposto nesta Notificação poderá acarretar as penalidades Cíveis e Criminais, previstas em lei, podendo o imóvel ser repassado para outro beneficiário. Havendo bens no imóvel, este poderá ser retirado do mesmo.

Pontal do Araguaia, 16 de Agosto de 2011.

MARIA APARECIDA DA SOUSA COSTA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:926FB072

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE CONTRATOS**

“A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”.

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO de número 35 de 01/06/2011, 36 de 01/06/2011, 37 de 10/06/2011, 38 de 13/06/2011, 39 de 27/06/2011, 40 de 27/06/2011, 41 de 27/06/2011 e 42 de 27/06/2011, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Ponte Branca.

EXTRATO COTRATO 35/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação do Software PRO GOV, para este órgão municipal.

Empresa contratada: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ 10.727.102/0001-67, situada na Rua Rua 04, Quadra 40, 14 – Garça Branca, Guiratinga-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

Data do contrato: **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 01 de junho de 2.011 a 31 de Dezembro de 2011, Podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Valor do Contrato: O valor total da execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 4.340,00 (Quatro Mil Trezentos e Quarenta).

O pagamento será efetuado em 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte Reais). Sendo a primeira até o quinto dia útil do mês subsequente.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO 36/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria voltados para a viabilidade de fomentar a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas através de Convênios, Termos de Parceria e Termos de Cooperação Técnica.

Empresa contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E GESTÃO PÚBLICA - IBDGP, entidade sem fins lucrativas, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.967/0001-77, sediado na SHIS QI 28 Conjunto 14 Casa 09 – Lago SUL – Brasília – DF – CEP: 71.760-340.

Prazo: O prazo de execução do presente Contrato será de 07 (sete) meses, de 01/06/2011 a 31/12/2011, contados a partir da assinatura do Contrato de assessoria, podendo ser prorrogado, à critério da Prefeitura, até o máximo de 05 (cinco) anos.

Valor do Contrato: 3.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, deste Contrato, a **PREFEITURA** pagará a **CONTRATADA** à importância mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO 37/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a confecção de materiais gráficos para manutenção das secretarias municipais, conforme especificações dos serviços, vinculados a proposta da contratada, em anexo.

Empresa contratada: GRÁFICA MULTICOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.931.018/0001-11 estabelecida à Rua Bandeirantes 263, centro, representada neste ato por João Manoel Gehn, brasileiro, casado, portador do RG nº. 448.281 SSP/MT e do CPF nº. 329.296.411-34, residente à Rua Bandeirantes, nº. 263, em Barra do Garças MT, doravante denominada de **CONTRATADA**

Prazo: 4.1 – O prazo para execução total deste contrato será de junho a 31 de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: 3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 71.816,00 (setenta e um mil oitocentos e dezesseis reais) proposto pela **CONTRATADA**. Os pagamentos poderão ser efetuados, até o 10º dia útil, após o mês vencido, mediante apresentação da referida nota fiscal, no departamento de tesouraria da prefeitura municipal de Ponte Branca – MT

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO 38/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a contratação de músico, para prestação de serviços autônomos, visando atender o projeto ensinando com musica, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações dos serviços em anexo.

Empresa contratada: RENATO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 702.185.601-68, estabelecido à Rua Firmino Laurino de Souza Qd. 45 Lt. 12 15, Bairro Setor Aeroporto Aragarças GO.

Prazo: 4.1 – O prazo para execução total deste contrato será de junho a 31 de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Valor do Contrato: 3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais) proposto pela **CONTRATADA**. Os pagamentos poderão ser efetuados, até o 10º dia útil, após o mês vencido, mediante apresentação da referida nota fiscal, no departamento de tesouraria da prefeitura municipal de Ponte Branca – MT

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO 39/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 01.1 - objetivo do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Obras de Construção da Praça da Juventude, em conformidade com o Edital e Anexo:

Empresa contratada: Construtora Construvale LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua/Av. Rio Grande do Sul, nº 880 - A, Cidade de Nova Xavantina - MT, CEP: 78690000, inscrita no CCC/MF sob o nº. , CNPJ: 07.762.401/0001-28.

Prazo: I - PRAZO:

(a) os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de dias, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

(b) a recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

(c) fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

Valor do Contrato: 03-1 - O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$ 413.064,60 (quatrocentos e treze mil sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO 40/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 01-01 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da Lei 8.666/93, ficando dispensada à Licitação, tendo,

por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 24, parágrafo único inciso segundo desta mesma Lei.

Empresa contratada: Sr(a). SOLANGE DIAS DOMINGOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado neste município de Ponte Branca - MT, Rua Maria Cândida de Rezende, Centro, CEP. 78.610-000 cadastrada sob o CPF n.º 031.494.681-08, portador do RG n.º 1869440-3 SSP/MT

Prazo: 04.01 - O prazo de vigência do presente contrato será de 7 (sete) meses, compreendendo ao período de Junho a Dezembro de 2011.

Valor do Contrato: 03.01 – O valor global para a realização do objeto do presente Contrato, importa-se na quantia de R\$ 2.212,00 (dois mil e duzentos e dois reais), divididos em 7 (sete) parcelas, sendo as parcelas no valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), mensais que será efetuada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente na Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO 41/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

OBJETO: 1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de zootecnista, para acompanhamento exclusivo ao programa Balde Cheio, conforme especificações dos serviços em anexo.

Empresa contratada: ROGERIO DOMINGOS BARROS, inscrita no CPF sob o n.º. 002.450.951-52 estabelecida à Rua Almirante Tamandaré, Bairro, Centro, deste município de Ponte Branca – MT, doravante denominado de CONTRATADO.

Prazo: 4.1 – O prazo para execução total deste contrato será de junho a 31 de dezembro de 2011, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93.

Valor do Contrato: 3.1 – Para a execução total deste contrato fica ajustado o preço global de R\$ 11.445,00 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), dividido em 7 parcelas no valor de R\$ 1.635,00 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais), mensais, proposto pela CONTRATADA. Os pagamentos poderão ser efetuados, até o 10º dia útil, após o mês vencido, mediante apresentação da referida nota fiscal, no departamento de tesouraria da prefeitura municipal de Ponte Branca – MT.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO COTRATO 42/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

1.1 OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a soma de esforços entre o SENAI/DR – MT e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no sentido de realizar cursos de qualificação profissional no Município de Ponte Branca/MT.

Empresa contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM UNDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAI/DR-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.819.150/0001-10, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, 1331, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá.

Prazo: 4.1 – O prazo para execução dos serviços será de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 2011, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93.

Valor do Contrato: 3.1 – Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais) proposto pela CONTRATADA, divididos em 3 (três) parcelas, no valor de 3.283,33 (três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), que serão repassados conforme cronograma a seguir disposto:

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:7FCD52BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 094/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AA71DC0E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 085/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D8DD900C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 086/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0F1104FD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 087/2011

Institui a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:908596E4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 088/2011

Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pontes e Lacerda e dá outras providências.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8F44F38A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 089/2011

Faculta ao comércio local o funcionamento em horário excepcional no dia que especifica.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:CE35ACBB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 090/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Sup

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FB0E9F0B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 091/2011

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DBCE635A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2011

Autoriza a Empresa Agrimat Engenharia Indústria e Comércio Ltda a proceder realinhamento de tarifas e dá outras providências.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4DF9C45D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2011

Institui a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8AF6CF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO PREGÃO NO 064/2011- PMPL

(PROCESSO Nº099/2011-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 064/2011, por não ter comparecido nenhum participante, sendo deserta. Pontes e Lacerda/MT, 16 de agosto de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:75F76B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NO 047/2011- FMS

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 051/2011-FMS)

PREGÃO Nº. 047/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 29 de agosto 2011.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 29 de agosto de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de agosto de 2011.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:793B8AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2011

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.101/2010

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de setembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Concorrência Pública com Registro de Preços, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, empreitada por menor preço unitário.** Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 16 de agosto de 2011.

CÉLIA CRISTINA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:0343D517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2011.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 04/2011 que trata da concessão do benefício de pensão por morte a Robson Mira Lima filho invalido e incapaz, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. João Pereira Lima”.

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **João Pereira Lima**, brasileiro, portador do RG n.º 264098, SSP/MT e do CPF n.º 953.880.101-63, Aposentado por Idade, lotado no Fundo Mun. De Prev. Social De Pontes E Lacerda /MT. - PREVI-LACERDA, matriculado sob o n.º 300767, com proventos integrais, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para o Sr. **Robson Mira Lima**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 986839, SSP/MT, e CPF nº 630.865.061-72, filho invalido e incapaz, nascido em 26/04/1975, hoje com 35 (trinta e cinco) anos de idade, o equivalente a 100% (cem por cento), neste ato representado pela sua curadora Sra. **Maria Seila Mira Lima**, brasileira, portadora do RG n.º 1490977-4, SSP/MT e do CPF n.º 326.100.411-87, residente e domiciliada neste município, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2009.07.0001P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **08/10/2010**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pontes e Lacerda - MT, 01 de agosto de 2011.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:EDE3E203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 085/2011

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 037/2011 que trata da averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. José Aparecido Santana, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e parecer jurídico em nome do Sr. **Jose Aparecido Santana**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 4789 dias líquido, correspondente á 13 (treze) Anos, 1 (um) Mês e 14 (quatorze) Dias, prestados ao seguinte órgão:

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Período Órgão Dias Líquidos

02/03/1983 A 02/01/1984 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA 301
20/02/1984 A 10/08/1984 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA 171
01/02/1985 A 18/03/1986 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA 413
18/05/1987 A 31/05/1994 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA 2569
01/04/1986 A 22/05/1986 CONSTRUBICAS CONSTRUTORA INDÚSTRIA 52
E COMERCIO
01/03/1969 A 27/12/1969 MADEIREIRA RIBEIRÃO PRETO LTDA 297
01/11/1971 A 30/10/1972 MADEIREIRA BOM SUCESSO 365
01/03/1973 A 01/10/1974 SERRARIA LUSITANA 576
01/08/1975 A 30/08/1975 PEDRO CONDE 30

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Pontes e Lacerda/MT, 03/08/2011.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:F0DC5F4C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006//2011

Do Objeto: Execução de Serviços Técnicos de obras e serviços de engenharia na ampliação e calçamento do Prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Da Licitação Carta Convite 02/2011

Do Preço: R\$ 19.360,00

Do Prazo: 11/07/2011 a 11/09/2012

Da Dotação: 01.001.01.031.0001.1004.44.90.51.00.00- OBRAS E INSTAÇÕES

Assinantes: Joel Paciente Ghunter – Presidente da Câmara – Contratante

ARCO IRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
CONSTRUTORA LTDA-ME -Contratada
CNPJ: 10.356.712/0001-00.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:EB53AEF5

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2011

DO OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Contabilidade Publica.

Da Licitação Carta Convite 01/2011

Do Preço: R\$ 18.180,00

Do Prazo: 11/07/2011 a 11/07/2012

Da Dotação: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.36.00.00.

Assinantes: Joel Paciente Ghunter – Presidente da Câmara – Contratante

LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO-Contratada

CPF: 763.112.441-87.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6992EABE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

Edital de Convocação nº 014/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2011, de 18 de fevereiro de 2011, homologado em 01/04/2011, através do Decreto nº 110/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 01 de abril de 2011, considerando as vagas a serem preenchidas,

Resolve

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo nº 001/2011, que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 18:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando

MERENDEIRA

Emilia Domingos da Silva 028 7,0 03

Poxoréu, 16 de agosto de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Aparecida Mazzetto de Castro

Código Identificador:73A9BAFA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO PROCESSO N. 042/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n.

042/2011, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

PROCESSO: 042/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 022/2011

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços através de empresa especializada em fretamento de horas de voo (Táxi aéreo) para uso do Município de Querência - MT.

Data: 09/08/2011.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

VENCEDORA:

- **TASI – TÁXI AÉREO SINOPENSE LTDA.,** foi vencedora nos lotes n. 01 e 02, com o valor total de R\$ 145.500,00.

Querência – MT., 09 de agosto de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:EAB43FC6

LICITAÇÃO

AVISO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 046/2011

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 001/2011, torna Público o processo de licitação nº 046/2011;

MODALIDADE: Tomada de Preço n. 003/2011.

OBJETO: Execução de Obra de Construção de 01 Unidade de Educação Infantil Tipo C, com 564,50m² no Setor F do Município de Querência - MT. Conforme Termo de Compromisso PAC200191/2011.

Data: 01/09/2011

HORÁRIO: 08h30min (Horário de Brasília);

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, CEP 78.643-000, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações pelo fone (66) 3529-1218/1198 ou pelo e-mail: cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência - MT, 16 de agosto de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Presidente da Comissão de Licitação

De acordo,

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:504938E5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO PGM/PA-I/Nº 46/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ nº 04.221.486/000149 e DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.593.405/0001-02 – objeto: fornecimento de medicamentos, materiais de uso hospitalar e materiais para laboratório, sendo: Lote 01: itens: 17, 35, 61, 71, total R\$ 1.482,00 – Lote 02: itens: 05, 13, 54, 61, total R\$ 519,00 – Lote 03: itens: 05, 18, 27, total R\$ 465,25 – Lote 04: itens: 02, 04, 08, 09,

10, 11, 12, 15, 16, 19, 21, 23, 26, 27, 31, total R\$ 1.796,32 - licitação: Pregão Presencial nº 011/2011 – proc. nº 181/2011/SEMUSA - Empenho nº 05.000113/11 - R\$ 1.482,00; Empenho nº 05.000114/11 - R\$ 519,00; Empenho nº 05.000115/11 - R\$ 465,25; Empenho nº 05.000116/11 - R\$ 1.796,32 – valor global contrato: R\$ R\$ 4.262,57 – prazo: início: 28/07/2011 - Término: 28/10/2011

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:17BE6481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO PGM/PA-I/Nº 47/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.167.190/0001-97 – objeto: fornecimento de medicamentos, materiais de uso hospitalar e materiais para laboratório, sendo: Lote 01: itens: 03,15, 16, 18, 19, 20, 24, 26, 36, 45, 46, 47, 48, 50, 56, 57, 62, 69,70, total R\$ 1.775,00 – Lote 02: itens: 11, 63, 64, 65, Total R\$ 377,00 – Lote 04: itens: 01, 03, 05, 06, 07, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 28, 29, 30, total R\$ 1.576,96 – Lote 05: itens: 01, 02, 18, 21, 25, total - R\$ 1.744,10 – licitação: Pregão Presencial nº 011/2011 – proc. nº 181/2011/SEMUSA – Empenho nº 05.000117/11 - R\$ 1.775,00; Empenho nº 05.000118/11 - R\$ 377,00; Empenho nº 05.000119/11 - R\$ 1.576,96; Empenho nº 05.000120/11 - R\$ 1.744,10 – valor global contrato: R\$ 4.007,96 – prazo: início: 28/07/2011 - Término: 28/10/2011

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:61DB268E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO PGM/PA-I/Nº 48/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 02.614.637/0001-01 objeto: fornecimento de medicamentos, materiais de uso hospitalar e materiais para laboratório, sendo: Lote 01: itens: 01, 02, 04, 05, 06, 14, 21, 25, 27, 30, 31, 32,33,37, 41, 42, 44, 51,52, 54, 60,63, 72,73, 74,76, total R\$ 8.619,00 - Lote 02: itens: 12, 44, total R\$ 681,50 – Lote 03: itens: 23, total R\$ 85,16 – lote 05: itens: 04, 05, 12, 13, 14, 15, 22, total R\$ 617,50 – licitação: Pregão Presencial nº 011/2011 – proc. nº 181/2011/SEMUSA – Empenho nº 05.000121/11 - R\$ 8.619,00; Empenho nº 05.000122/11 - R\$ 681,50; Empenho nº 05.000123/11 - R\$ 85,16; Empenho nº 05.000124/11 - R\$ 617,90 – valor global contrato: R\$ 10.003,56 – prazo: início: 28/07/2011 - Término: 28/10/2011

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:3F4954E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO PGM/PA-I/Nº 49/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49 e DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.640.617/0001-10 – objeto: fornecimento de medicamentos, materiais de uso hospitalar e materiais para laboratório, sendo: Lote 01:itens:07,08,09,10,11,12,13,22,23,28,29,34,38,3940,43,49,52,55,58, 59,64,65,6667,6875, total R\$ 6.616,30 – lote 03: itens: 11,24,25, total R\$ 592,32 – Lote 05: itens: 03,06,07,08,0910,11,16,17,19,20,23,24,26, total R\$ 850,20 – licitação: Pregão Presencial nº 011/2011 – proc. nº 181/2011/SEMUSA – Empenho nº 05.000125/11 - R\$ 6.616,30; Empenho nº 05.000126/11 - R\$ 592,32; Empenho nº 05.000127/11 - R\$ 850,20 – valor global contrato: R\$ 8.058,82 – prazo: início: 28/07/2011 - Término: 28/10/2011.

Publicado por:

Luiz Francisco da Silva

Código Identificador:6F8219DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2ª NOTIFICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial Nº 13/2011

A Ilmo. Srº.

Jane Paulo de Assis

Representante legal da Empresa Irriga máquinas e iluminação LTDA

Prezada Senhor,

Tendo em vista o não cumprimento das Cláusulas 2.2 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital Presencial nº 13/2011 desta Prefeitura Municipal que trata do prazo de entrega de 02 (dois) dias, visto que os pedidos feitos com data de 01/08/2011 já se passaram 12(doze) dias úteis causando portanto prejuízo a esta prefeitura, fica Vossa Senhoria Notificada a apresentar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, justificativas do não cumprimento das obrigações, sob pena de rescisão contratual pelo não cumprimento da cláusula 6, item “a” do contrato nº 47/2011.

A presente notificação é em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa consagrado na constituição Federal e garantido pela Lei Federal 8.666/93. Vale ressaltar que o objeto do referido Pregão Presencial é considerado de suma importância, e a demora no cumprimento do objeto causa transtorno não só para a prefeitura, mas para toda população.

Atenciosamente,

CHRISTIANE P. QUERUBINO

Pregoeira Oficial

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT 16 de agosto de 2011.

Publicado por:

Maria Nildecy Bezerra Ribeiro

Código Identificador:56B93E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE 10/2011

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o convite nº 10/2011 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES EXECUTADAS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DO CÓDIGO DE OBRA E POSTURA DO MUNICÍPIO** de Rosário Oeste/MT, declarou a empresa RECH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME, vencedora do certame.

SELMA ANZIL DA SILVA

Presidente da Comissão.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rosário Oeste/MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:

Maria Nildecy Bezerra Ribeiro

Código Identificador:6A6F0E97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADENDO MODIFICADOR DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011

A **Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT**, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 057/2011, de 14 de março de 2011, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê:

4.1.4.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município de Salto do Céu);

4.1.4.6 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

4.1.4.7 - Certidão Negativa de Débito do FGTS.

4.1.5 - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

4.1.5.1 - Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal nos termos do Anexo 05 deste Edital.

Leia-se:

4.1.4.5 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

4.1.4.6 - Certidão Negativa de Débito do FGTS.

4.1.4.7 - Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

4.1.5 - Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal nos termos do (Anexo 05) deste Edital.

Salto do Céu – MT, 16 de Agosto de 2011.

NAIARA CARDOSO PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:D1B1A85B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 029/2011** que teve sua abertura no dia 26/07/2011, cujo objeto é a **“Seleção de Melhor Proposta Objetivando objeto o registro de preços para futura e eventual contratação para locação de veículos de diversas categorias, devendo conter no máximo 01 (um) ano de fabricação, seguro total, franquia livre, toca cd, sem motorista, manutenção corretiva e preventiva a cargo da contratada em atendimento as Secretarias Municipais desta prefeitura de Salto do Céu – MT”** do tipo MENOR PREÇO / LOTE. Em atendimento a prefeitura Municipal, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 17 de julho de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:0EB53602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais e Produtos Químicos para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME, ÉTICA CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, sendo que se sagraram vencedoras as Empresas **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME CNPJ 10.717.170/0001-45** com Proposta para o **LOTE I** no valor de R\$ 15.100,00 (Quinze Mil e Cem Reais), e a Empresa **A QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA CNPJ 11.378.627/0001-63** com Proposta para o **LOTE II** no valor de R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos), que destina o Registro de Preços por 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 15 de Agosto de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:6EEA73A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 035/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 035/2011**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de tambores para coleta seletiva em atendimento a secretaria Municipal de Obras do Município de Salto do Céu - MT**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **29/08/2011**, às 14h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 16 de Agosto de 2011; na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 e site www.saltodoceu.mt.gov.br.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 17 de Agosto de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:E3B5D9D3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2011

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 10/2011**, referente á **AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO AUTOMOTOR ANO/MODELO 2011, ZERO QUILOMETRO**, através do Processo Administrativo nº 9801.2301.2.10/2011, site www.cidadecompras.com.br, de

conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 29 (**Vinte e nove**) de **Agosto de 2011, com início às 10:00 hrs**, horário de Brasília - DF. Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem, 16 de Agosto de 2011

MARCELI SALETE TAFAREL
Pregoeira

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:18EEF5D9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a prestação de serviços de atendimento odontológico no programa saúde da família do município de Santa Cruz do Xingu – MT, com abertura marcada para o dia 16 de Agosto de 2011 às 09h00 minutos, encerrando as 09h35 minutos do mesmo dia. Sagrou-se vencedor o senhor **MURILO SIMÕES VIEIRA**, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº 4251673-2.A VIA DGPC/GO, inscrito no CPF nº 978.673.571-49, com Registro no CFO, Processo nº 2872/2010, apresentando o valor global de R\$ 15.975,00, estando dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu - MT, 16 de Agosto de 2011.

MARCELO SIMÕES VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:EB1C6083

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº952/2011

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal”

O **Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso**, Sr. **DOMINGOS DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação através de requerimento do servidor.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **FANNY CRISTINE VIEIRA**, matricula n. 285 do Cargo de **CONTROLE INTERNO**, da Secretaria de Gabinete, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2011.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Carlos Dantas

Código Identificador:5B1FDAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 001/2011 – GS/SEMEC/MT

O Secretário de Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 527/2010 e na Portaria 001/2011/SEMEC/STZ, torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Do CDCE

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº 527/2011e da Portaria 001/2011/SEMEC/STZ.

Composição e Eleição

2. O CDCE será composto paritariamente por profissionais da educação básica – 50% (cinquenta por cento), e por pais e alunos – 50% (cinquenta por cento), com mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente do CDCE.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição do diretor.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 10/2011 a 10/2013.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

2.6. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade ou estar cursando a 5ª série/6ª ano do ensino fundamental.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente, tesoureiro e secretário, que nos últimos 5 (cinco) anos:

- tenha sido advertido, repreendido, suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;
- esteja sob tomada de conta especial;
- não esteja apto para a movimentação bancária.

Cronograma do processo

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á entre os dias 15/08 a 26/08/2011.

4.1. A eleição e posse dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de 29 a 02/09/2011, em Assembléia Geral, em todas as unidades municipais de ensino, através de voto direto e secreto.

4.2. Os Ciclos de Estudos do CDCE serão realizados entre os dias 05 a 9/09/2011, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através dos Coordenadores Pedagógicos da Própria Secretaria de Educação.

Disposições gerais

5. Os membros do CDCE, gestão 2011/2013, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2013, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

5.3. No prazo de até 90 (noventa) dias após posse dos CDCEs deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2011/2013, consoante com o Projeto Político Pedagógico das respectivas unidades escolares.

5.4. O CDCE, recém-empossado, responsabilizar-se-á pela posse do diretor eleito nos termos da Portaria 001/GS/SEMEC/STZ.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Diretor Escolar

O Secretário Municipal de Educação e Cultura comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor das escolas públicas municipal, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº. 331/2001, da Lei Municipal nº. 527/2010, de 27 de Dezembro que institui a Gestão Democrática das Unidades Escolas do Município de Santa Terezinha, e da Portaria 001/2011/SEMEC/STZ .

Das inscrições:

1. As inscrições estarão abertas de 19 a 22 de setembro de 2011, nas Próprias Unidades Escolas municipais, através da comissão eleitoral em cada uma das respectivas unidades de ensino;

2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 001/2011/GS/SEMEC/STZ, apresentando e assinando os seguintes documentos:
 - curriculum vitae (documentado);
 - cópias da carteira de identidade/RG e CPF, apresentando os originais para conferência;
 - declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar;
 - termo de compromisso de dedicação exclusiva;
 - Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da unidade escolar.

Das etapas:

3. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de diretor de escola pública municipal, biênio 2011/2013, será efetivada em duas etapas:

b) 1ª etapa: Constará da seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar no dia, 28 de setembro de 2011, das 08h00 às 17h00.

a) 2ª etapa: Ciclo de estudos no período de 03 a 07/10/2011, das 08h00 às 17h00 em local a ser definido na Zona Urbana do Município.

c) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará a nomeação dos Diretores Eleitos dentro de no máximo 15 dias após a realização da primeira etapa do processo eleitoral.

Da proposta de trabalho:

4. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade acontecerá no dia 16 de setembro de 2011 em horário estabelecido pelas comissões eleitorais em cada uma das unidades escolares

4.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembléia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

4.2. O candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembléia

Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.

4.3. O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho a Secretaria Municipal de Educação até o dia 28 de outubro de 2011.

Dos critérios:

5. Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de Escola Pública Municipal estão contidas na Lei nº 527/2010 e na Portaria 001/2011/SEMEC/STZ.

Da Comissão Eleitoral Escolar:

6. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola,

6.1. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo na Lei nº 527/2010 e na Portaria 001/2011/SEMEC/STZ.

6.2. A Comissão Eleitoral Escolar será formada entre os dias 12 a 16/09/2011 sob a coordenação do CDCE, conforme consta no artigo 4.1 deste edital.

Da posse:

7. O candidato eleito tomará posse no dia no máximo 15 dias após a eleição com horário e data a ser definido pela comissão eleitoral e CDCE

7.1 A referido posse será registrada em ata de registro das reuniões do CDCE, sendo este o responsável por atribuir posse ao Diretor Eleito.

Das disposições gerais:

8. A confirmação de inscrição será feita através da Comissão Eleitoral, através de seu Presidente.

8.1. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

8.2. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

8.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

8.4. Encerrado o prazo, a Comissão Eleitoral encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 527/2011 e da Portaria 001/2011/SEMEC/STZ.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em cada uma das Unidades Escolares.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra – se!

VALDEMIR DUNDA DE DEUS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Juliana Carlos Dantas

Código Identificador: 9A1B53E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 001/2011/SEMEC/STZ

Regulamenta Lei Municipal 527/2010 de 27 de Dezembro de 2010 que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos

estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Terezinha – MT.

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, e na Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha - MT, e na Lei Municipal nº 527/2010, será exercida na forma desta portaria, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros.

DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A administração das unidades escolares públicas municipais e da rede será exercida pelos seguintes órgãos:

I - diretoria;

II - órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 3º A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta portaria, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 4º As atribuições de Diretor Escolar e Conselho Deliberado da Comunidade Escolar (CDCE), estão definidas na Lei 527/2010 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 5º O período de administração do diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 7º Ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Parágrafo único No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Art. 8º Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico.

Parágrafo único No impedimento do coordenador pedagógico, um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembléia da comunidade escolar.

Art. 9º São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - a Assembléia Geral;

II - o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - o Conselho Fiscal.

Art. 10 A comunidade escolar reunir-se-á em Assembléia Geral ordinária, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 11 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Art. 12 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre.

Art. 13 Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio.

Art. 14 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 2 (dois) anos, constituído em Assembléia Geral.

Art. 15 O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) deve ser constituído de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 16 A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 17 Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembléia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 18 Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos ou estar cursando a 5ª série/6º ano do Ensino Fundamental.

Art. 19 O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 20 O primeiro Conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembléia Geral.

Art. 21 O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 22 Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 23 Fica assegurada a capacitação dos membros do Conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

- I - eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;
- II - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;
- III - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;
- IV - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- V - participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;
- VI - conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;
- VII - deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências;
- VIII - propor medidas que visem a equacionar a relação idade-série, observando as possibilidades da unidade de ensino;
- IX - analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;
- X - acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;
- XI - garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;

XII - avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;

XIII - analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;

XIV - deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;

XV - deliberar sobre propostas de convênios com o Poder Público ou instituições não-governamentais;

XVI - acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos profissionais da educação da unidade escolar;

XVII - divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XVIII - analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XIX - elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XX - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XXI - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da assembléia geral;

XXII - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XXIII - prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

a) quando se tratar de recursos públicos, ao Conselho Fiscal, ao Fundo Estadual de Educação e ao Tribunal de Contas;

b) quando se tratar de recursos de outras fontes, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral.

Art. 25 - Compete ao presidente:

I - representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II - convocar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III - presidir a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 26 Compete ao secretário:

I - auxiliar o presidente em suas funções;

II - preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - secretariar a Assembléia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em dia os registros.

Art. 27 Compete ao tesoureiro:

I - arrecadar a receita da unidade escolar;

II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria de Estado de Educação e as do Tribunal de Contas;

III - apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI - assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 28 O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo único É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 29 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho e os valores em depósitos;
- II - apresentar à Assembléia Geral ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;
- III - apontar à Assembléia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;
- IV - convocar a Assembléia Geral ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais um mês a sua convocação.

Art.30 Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

Art. 31 Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 32 A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

- a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino.
- b) estratégias para preservação do patrimônio público.
- c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

II -2ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

§ 1º Serão considerados aptos, na segunda etapa, os candidatos com 95% (cem por cento) de frequência.

§ 2º A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 Para participar do processo de que trata esta Portaria, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação deve:

- I - Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;
- II - Estar em efetivo exercício na escola da rede municipal que pretende dirigir a mais de 02, até a data da inscrição;
- III - Obedecer a formação exigida para concorrer vagas para Direção das escolas públicas municipais, como segue abaixo:
Classe D: habilitação específica em nível superior de graduação, representado por licenciatura com curso de mestrado e/ou doutorado na área de educação relacionado com a habilitação;
Classe C: habilitação específica em nível superior de graduação, representado por licenciatura com curso de especialização;
Classe B: habilitação específica em nível superior de graduação, representado por licenciatura plena;
Classe A: habilitação específica em nível médio/magistério.

IV- Participar dos ciclos de estudos a ser organização pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Fica garantido a participação no processo seletivo para escolha de dirigentes escolares dos estabelecimentos de ensino da rede municipal os profissionais da educação pública que estejam em estágio probatório, desde que tenha no mínimo dois anos de atuação efetiva na unidade escolar que concorrerá à vaga.

Parágrafo único: O profissional da educação pública municipal que concorrer à vaga para Direção de Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal e for eleito, estará efetivamente cumprindo o estágio probatório.

Art. 34 Caso não haja profissional da educação em efetivo exercício na escola municipal ou profissional efetivo da rede municipal de

qualquer escola, poderá inscrever – se o profissional da educação contratado, obedecendo aos termos do art. 32 e 33 desta portaria.

Art. 35 É vedada a participação no processo seletivo, o profissional que nos últimos cinco anos:

- I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III - esteja sob processo de sindicância;
- VI - esteja sob licenças contínuas.

Art. 36 Haverá em cada unidade escolar uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade escolar, convocada pelo atual dirigente da escola.

§ 1º Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

- I - representante dos profissionais da educação básica;
- II - representante dos pais;
- III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos;
- IV- representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V- representante do poder Legislativo Municipal.

§ 2º O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá compor a comissão:

- I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;
- II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º A SEMEC ou o atual Diretor Escolar deverá colocar à disposição da comissão eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 37 A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, juntamente com o Secretário Municipal de Educação ou alguém designado por este para tal fim, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com o Secretário Municipal de Educação ou equipe de Coordenadores Pedagógicos da SEMEC e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria de Municipal de Educação, através do

Secretário ou equipe de Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 38 A Assembléia a que se refere o Artigo 37, IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade,

Art. 39 Na Assembléia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 40 É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo Municipal.

Art. 41 Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 40 desta Portaria, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo único Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 42 Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando da 5ª série/6º ano em diante;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 43 No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 44 Não é permitido voto por procuração.

Art. 45 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 46 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 47 Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 48 Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 49 Cada mesa receptora de votos será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 50 Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 51 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola Municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 52 O secretário da mesa receptora de votos deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 53 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 54 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, recorrerá aos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e estes, se for o caso, ao Secretário Municipal de Educação.

§ 3º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 55 Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º e 2º do Artigo 54.

Art. 56 Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 57 São nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 1ª etapa do processo.

Art. 58 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação;

Art. 59 Nas Unidades Escolares onde não houver Candidatos em função do número de alunos ou por falta de inscritos, o Secretário Municipal de Educação fará a designação do Diretor.

Art. 60 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção de diretor, será facultado dirigir representação à comissão eleitoral, conforme Artigo 54.

Art. 61 Das decisões da comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 62 Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 61, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 63 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 64 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65 Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de agosto de 2011

VALDEMIR DUNDA DE DEUS
Secretário Municipal de Educação
Santa Terezinha - MT

Publicado por:
Juliana Carlos Dantas
Código Identificador:448ABFF9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AVISO DE
TOMADA DE PREÇOS 006/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 0042/2011, torna público que prorroga licitação pública na modalidade de Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei nº 8883 08 de junho de 1994 e pelas condições estabelecidas neste edital, pelo menor preço e conseguinte aquisição de combustível, diesel, gasolina e álcool, para uso das Secretarias desta Prefeitura, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/07/2011 – pg 78, sendo que os motivos da prorrogação encontram-se formalizados em Ata, qual seja ausência da presidente da comissão de licitação por motivo de doença. A sessão pública será realizada no dia 23/08/2011, às 14:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, em horário normal de expediente, situado na Avenida Primavera, Lote 959 – Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste – MT, pagando uma quantia não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais), sendo que ficam isentos da citada quantia os licitantes anteriores. Maiores informações pelo Telefone (66) 3488-1080. Santo Antonio do Leste – MT, em 16 de agosto de 2.011.

SIRLENE CLAUDIO NUNES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B399C136

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 025/2011 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão para a aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo.

Data de Abertura: às 08:00 horas, do dia 26 de agosto de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 16 de agosto de 2011.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:D33E2362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.02/2011 - EDITAL
DE CONVOCAÇÃO N.002/2011

O Sr. **MASSAO PAULO WATANABE**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2011, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraiba, 355, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF RURAL – MICRO ÁREA 20	
Colocação	Nome
02	EUCLAIR RICARDO GONÇALVES DIAS

São José do Rio Claro-MT, 16 de agosto de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Calheiros Moretti
Código Identificador:92A07088

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.02/2011

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 032/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 004/2011, que promove a seleção para o cargo de Professor, **revogando na íntegra a matéria publicada na página 36 do Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso – Edição nº. 1280**, passando a ter a seguinte redação:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2011

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA O CARGO DE PROFESSOR.

De ordem do Sr. **Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, e às disposições da Lei Orgânica Municipal, referentes ao assunto, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado. A organização e realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, junto a Secretaria de Administração do Município, situado à Rua Paraiba, 355, centro, S.J. do Rio Claro, Fone (66) 3386-1222, e-mail: pessoal@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

Cargo: PROFESSOR Escolaridade e Requisitos Exigidos: 1. Ser graduado em Pedagogia				
Nº. de vagas	Nº. de vagas Portadores de Necessidades Especiais - PNE	Jorn. Sem.	Tempo contrato	Salário (R\$)
16	01	24 hs	01 (um) ano	1.260,67

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Realização das Inscrições: **17/08 a 02/09/2011.**

Local de realização das inscrições: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – Departamento de Recursos Humanos Realização das provas escritas: **11 de setembro de 2011.**

Local de realização das Provas Escritas: Núcleo de Ensino Superior (Prédio do Antigo SENAC, das 8h00 as 10h00).

Publicação do Gabarito das Provas Escritas: 1º dia útil após aplicação das provas.

Publicação da relação dos aprovados e classificados: até o dia **15 de setembro de 2011.**

Previsão para Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo: até o dia **20 de setembro de 2011.** Maiores informações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro e por meio do telefone (66) 3386-1222.

São José do Rio Claro-MT, 16 de agosto de 2011.

MARISA G. DE SOUZA GASQUES

Sec. Mun. de Administração

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Calheiros Moretti

Código Identificador:242432A7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1522/2011

DATA: 16 de agosto de 2011.

SÚMULA: Promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 (Lei nº. 1493/2011) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 (Lei nº. 1493/2011), destinada a atender ação na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I – Metas e Prioridades LDO - 2012 da Lei nº 1493/2011, incluindo a ação “1019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS” na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:17A617A8

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1523/2011

DATA: 16 de agosto de 2011

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop/MT a receber em doação pura e simples realizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA a importância de 892,115 m³ (oitocentos e noventa e dois metros cúbicos e cento e quinze decímetros cúbicos) de madeira “in natura”, 638 lascas e 86 palanques e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop/MT, autorizado a receber em doação pura e simples, realizada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a importância de 892,115 m³ (oitocentos e noventa e dois metros cúbicos e cento e quinze decímetros cúbicos) de madeira “in natura” (toras) das essências Amescla, Angelim amargoso, Angelim saia, Angelim pedra, Birolo, Cambará, Canelão, Caroba, Castanheira, Cedrinho, Cedro, Cedro amazonense, Champagne, Cupiúba, Copaíba, Coração de nego, Embaúba, Farinha seca, Garapeira, Guanandi, Guaritá, Itaúba, Jatobá, Leiteira, Paineira, Pente de macaco, Pequi, Peroba, Peroba d’água, Piquirana, Sucupira amarela, Sucupira preta, Tachi e Tamboril entre outras essências; 638 (seiscentos e trinta e oito) lascas e 86 (oitenta e seis) palanques de itaúba, para fins específicos de uso em obras sociais da Prefeitura Municipal de Sinop, conforme os termos de doação nº. 127863 e 115982.

Art. 2º. As despesas decorrentes da logística de retirada da madeira recebida doação correrão à conta de verbas próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº.1492/2011, de 02 de junho de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrielli Santos

Código Identificador:DAB6BAF6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1524/2011

DATA: 16 de agosto de 2011

SÚMULA: Promove modificações na Lei nº 568/99, criando cargo no quadro de servidores efetivos e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 568/99, criando cargo no quadro de servidores efetivos.

Art. 2º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, o cargo e vagas abaixo relacionados, que integrarão o Quadro Geral de Cargos da Lei nº 568/99, cujas atribuições e referências constam no Anexo I desta Lei:

I – Quadro Efetivo:

Cargo	Total de Vagas
Motorista IV	30

Art. 3º. Acrescenta o cargo supracitado nos anexos I e II da Lei nº 568/99, de acordo com os anexos II e III da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Motorista IV (Transporte Escolar)
REFERÊNCIA SALARIAL: CE-14

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Conduzir e zelar pela conservação dos veículos destinados ao transporte escolar.

Descrição Analítica:

Conduzir veículos automotores destinados à condução de escolares da rede pública de ensino;

Desempenhar a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos alunos;

Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

Fazer reparos de emergência;

Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;

Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

Providenciar a lubrificação quando indicada;

Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Apresentar certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; possuir o ensino fundamental completo; conhecimento para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista;

Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS

I – EFETIVOS:

Cargo	Jornada (Horas/Semanais)	Requisitos	Referência
Motorista IV	40	1º Grau Completo	CE-14

ANEXO – III

LOTACIONOGRAMA GERAL

I – Quadro Efetivo:

CARGO	TOTAL DE VAGAS
Motorista IV	30

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:ECEA0C89

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1525/2011

DATA: 16 de agosto de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao SENAI/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/ Departamento Regional de Mato Grosso e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao SENAI/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/M sob nº 03.819.150/0001-10, situado Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.193, Bairro Bosque da Saúde Cuiabá-MT.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;
II – cópia do plano de trabalho;

III – cópia do termo de convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;
X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 12.010.00.11.334.0027.1060.3350.43.0000.999.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o convênio vigente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:F428FEE9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 070/2011

DATA: 15 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA RELATOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

§ Considerando a Portaria nº 053/2011 de 01 de julho de 2011 que constitui e dá posse aos membros das Comissões permanentes e especiais para o ano legislativo de 2011 e dá outras providências.

§ Considerando o Requerimento datado de 12 de agosto de 2011, sob o protocolo nº 463/2011 na Secretaria de Serviços Legislativos, do vereador Leocir Faccio, solicitando licença dos Trabalhos Legislativos por um período de 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o vereador Polesello como Relator temporário da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social - CESAS, em substituição ao vereador Leocir Faccio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:51950232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 062/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados que por motivos administrativos internos **DECIDE CANCELAR** o Pregão Presencial nº 062/2011, cujo objeto é o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde”.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

SORRISO – MT, 16 DE AGOSTO DE 2011

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:5B57183D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de agosto de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Operação e Manutenção das Atividades de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos das Unidades de Saúde”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 16 de agosto de 2011

SERGIO KOCOVA SILVA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:B90628B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2011

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 02 de setembro 2011, na Sala de Licitação da Prefeitura

Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 028/2011, pelo Menor Preço Global, para “Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projetos de Engenharia para Construção da Unidade do IFMT no Município de Sorriso – MT”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 16 de agosto de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:2FCB9C25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de agosto de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Item, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais: Óleo Diesel, CM-30, RR-2C, Areia e Cimento a serem utilizados na Obra de Pavimentação do Bairro Jardim das Américas”.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 16 de agosto de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:F2DC64FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2011.

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2011.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DIRETORA DE RECEPÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS DO DISTRITO INDUSTRIAL LEONEL BEDIN, DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 052 de 09 de Março de 2009 que nomeou os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para Concessão de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo através da CI/SMICTUR Nº. 056 de 12 de Agosto de 2011 que indica um substituto para representar a Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – ACES, na Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para Concessão de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro representante da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso-ACES na Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para Concessão de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, pelo seguinte designado:

a) Sr. PLÍNIO EDEMAR FICAGNA- membro titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE AGOSTO DE 2011.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniely Serpa da Conceição

Código Identificador:8DEF4AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2011.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT-PREVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E ATENDENDO EM ESPECIAL O ARTIGO 79, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135 DE 29 DE JULHO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT. **CONSELHO FISCAL: referente ao biênio: 2011/2013**, de acordo com a Ata de Posse nº. 001 de 05 de Agosto de 2011.

Representantes do Poder Executivo:

JESUÉ SOARES DOS SANTOS – Titular;

ZELI FÁTIMA DA SILVA COLLELA – Suplente;

Representantes do Poder Legislativo:

MINÉIA ISABEL HANKE GUND – Titular;

JOSÉ HILTON DE ALMEIDA JERÔNIMO – Suplente;

Representantes dos Servidores:

DENISE ESTEVES STELATTO – Titular;

MARIA BRETANO GERHARDT - Titular;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EM 16 DE AGOSTO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:E73D80E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2011.**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT – PREVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E ATENDENDO EM ESPECIAL O ARTIGO 75, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 135 DE 29 DE JULHO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT. **CONSELHO CURADOR referente ao biênio: 2011/2013,** de acordo com a Ata de Posse nº. 001 de 05 de Agosto de 2011.

Representante do Poder Executivo:
LEONICE FRANCIOSI – Titular;

Representante do Poder Executivo:
GINALDO OLIVEIRA MAGALHÃES – Titular;

Representante do Poder Legislativo:
ALTECIR BERTUOL – Titular;

Representante do Poder Legislativo:
CARINE MARIA STRIEDER – Titular;

Representante do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT – PREVISÃO:
ALESSANDRO MARTINHO DE SOUZA JUNIOR - Titular;

Representante do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT – PREVISÃO:
MARIA APARECIDA LARCERDA ARAÚJO (INATIVA) – Titular;

Representante dos Servidores:
JONI ROBERTO BISCHOF – Titular;

Representante dos Servidores:
JOÃO ROBERTO JAHN – Titular;

Representante dos Servidores:
BARBARÁ LAULETE HOFFMANN – Suplente;

Representante dos Servidores:
CARMEN TERESINHA WELTER – Suplente;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO-MT, EM 16 DE AGOSTO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:1C2F035A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2011
TIPO MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 184/2011 de 01/04/2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2011, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 26 de Agosto de 2011, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Locação de 400 horas de máquina trator esteira, para manutenção de estradas vicinais no município. O edital com informações complementares deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs local, fone (0xx66) 3557.1415 - Tabapora/MT. 16 de Agosto de 2011.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:A5EAA26D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2011
TIPO: MENOR PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão presencial nº 17/2011, cuja abertura ocorrerá as 14:00 horas locais do dia 26 de Agosto de 2011, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Objeto: contratar empresa para fornecer materiais de construção e serviços de mão de obra, para a reforma da casa de apoio ao menor, o edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido junto a Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 15:00hs contatos fone (0xx66) ou 3557.1415. Ramal 39, Tabapora/MT. 16 de Agosto de 2011

ANTONIO B MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C2E05DFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE CONVÊNIOS DE JULHO/2011

CONVÊNIOS- MÊS DE JULHO/2011

CONVÊNIO 051/adm/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ ESTRELA DA SERRA/ Repasse de Recursos Financeiros, para execução e manutenção do Projeto Judô para Todos/r\$30.000,00.
CONVÊNIO 052/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ V TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/ADM/2007/ R\$70.500,00

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:C5F6DAF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS
DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO
MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 484, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

Desistente:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Reginêia Tavares Sales	4633084/SSP-GO	009.150.911-43	Rua Oscar Soares – Setor Ipanema

Em substituição, será contemplada a seguinte beneficiária, aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

Inclusa:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Marilda Oliveira Soares	15533751/SSP-MT	592.809.991-68	Rua General Rondon – Setor Centro

Torixoréu, 16 de agosto de 2011.

MÁXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:0D8BB762

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2011.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 89, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a funcionária efetiva Srª. LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – *Agente Comunitário de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de agosto de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:3E7C3366

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36 /2011

Dispõe sobre a Jornada de Trabalho dos Servidores desta Casa de Leis nos termos do artigo 26 da lei n.º 2.832/05.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fixar a Jornada de Trabalho dos servidores efetivos e estáveis desta Casa de Leis em 06 (seis) horas ininterruptas, sendo de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Art. 2.º - Os servidores efetivos e/ou estáveis que ocupam cargos de chefia e/ou diretoria desta Casa de Leis, não estão sujeitos à jornada de trabalho estabelecida no artigo 1.º, pois no desempenho das suas funções praticam jornada diferenciada.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 04 de agosto de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A5E12E15

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma

PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o dia **31 de Agosto de 2011, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site:

www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de Agosto de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE

Pregoeiro.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C7F4B9A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO Nº 052/2011

Cargo: 001 -01-Bioquímico

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000516	GABRIELA DORN NÓBREGA	15/01/1987	1	52	10	0	20	0	1	83	AP
0000000349	ANDREIA FREITAS PIRES	23/05/1987	2	44	20	0	10	0	5	79	CR
0000000407	ADRIANY FREITAS DE OLIVEIRA	15/08/1978	3	48	14	0	12	0	0	74	CR
0000000226	FLAVIA FERNANDA LUIZ MENDES	20/06/1988	4	44	14	0	16	0	0	74	CR
0000000174	JULY EVELYN DOS SANTOS CASTRO	18/01/1988	5	40	16	0	18	0	0	74	CR
0000000353	SIDNEY ARAUJO DE OLIVEIRA	29/04/1982	6	44	8	0	20	0	1	73	CR
0000000116	ROUSSIANE ORCINA CARRILHO BARBOSA FERNANDES LACERDA	06/01/1984	7	40	14	0	14	0	0	68	CR
0000000291	PAULA CRISTINA ARAÚJO DE REZENDE	10/10/1982	8	36	16	0	16	0	0	68	CR
0000000482	MARÁ RÚBIA FREITAS ITACARAMBY	17/03/1987	9	36	14	0	16	0	1	67	CR
0000000523	FÁBIO ALVES BARBOSA	04/03/1980	10	40	14	0	12	0	0	66	CR
0000000107	GEICY SILVA DE OLIVEIRA	17/11/1988	11	36	12	0	12	0	0	60	CR
0000000425	RANYTTON SOARES DA COSTA	12/07/1989	12	36	8	0	16	0	0	60	CR
0000000519	MAYRA MORGANA COUTO CABRAL	04/01/1988	13	32	12	0	16	0	0	60	CR
0000000536	ADRIANA SILVA GUIMARÃES	15/02/1982	14	24	16	0	16	0	2	58	CR
0000000232	OTAVIO AUGUSTO SILVA	03/12/1987	15	28	12	0	14	0	0	54	CR

Cargo: 002 - 02-Cozinheira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000494	MARINEIDE PINTO SANTOS	19/02/1975	1	0	20	16	32	0	0	68	AP
0000000025	JESSICA FERREIRA FIGUEIREDO DE CASTRO	21/09/1993	2	0	20	12	36	0	0	68	CR
0000000074	ELVIRA DE SALES PINHEIRO OLIVEIRA	13/04/1958	3	0	20	8	32	0	3	63	CR
0000000500	NELIDIA SEVERINO DUTRA	11/01/1981	4	0	28	10	24	0	0	62	CR
0000000268	ROSELAINE ARAUJO DE SOUZA	05/03/1993	5	0	28	10	24	0	0	62	CR
0000000508	FÁTIMA ROSELENA DA SILVA	07/03/1972	6	0	20	14	28	0	0	62	CR
0000000069	CLEIDE SILVA MENDES DE PAULA	22/10/1971	7	0	16	8	36	0	1	61	CR
0000000302	MARIA SOLOI ALVES DOS SANTOS	28/06/1969	8	0	20	10	28	0	0	58	CR
0000000356	ANDREIA DA SILVA ROCHA	25/12/1984	9	0	20	8	28	0	0	56	CR
0000000113	SUELY DA COSTA DUARTE	20/01/1963	10	0	16	10	28	0	0	54	CR
0000000472	FRANCYANY RODRIGUES DA COSTA	08/06/1989	11	0	20	12	20	0	0	52	CR
0000000219	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	11/03/1989	12	0	16	12	24	0	0	52	CR
0000000105	TAIZANGELA ALVES PINTO	02/09/1978	13	0	16	8	28	0	0	52	CR
0000000185	ALDENITA NUNES DA SILVA	29/08/1982	14	0	12	16	24	0	0	52	CR

Cargo: 003 - 03-Enfermeiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000320	ADRIANA BATISTA	09/10/1977	1	56	10	0	18	0	0	84	AP
0000000311	ALANA APARECIDA FABRI	20/07/1984	2	48	14	0	20	0	1	83	AP
0000000424	ELIENAI ALVES DE SOUSA	08/04/1972	3	52	16	0	14	0	0	82	AP
0000000502	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	13/08/1989	4	52	16	0	14	0	0	82	AP
0000000055	PRISCILA DE SOUZA JUVINO ALVES	21/04/1988	5	48	14	0	20	0	0	82	CR
0000000080	JAQUELINE MACHADO ANDRADE	10/04/1987	6	48	16	0	16	0	1	81	CR
0000000026	PATRICIA FERREIRA DA SILVA ABREU	20/07/1989	7	52	12	0	16	0	0	80	CR
0000000417	MAYARA SOUSA NASCIMENTO	28/05/1984	8	48	18	0	14	0	0	80	CR
0000000192	GISELLE LIRA DE ARRUDA	24/09/1987	9	48	14	0	18	0	0	80	CR
0000000520	NAIANA DOMINICI SACRAMENTO	28/05/1988	10	44	20	0	16	0	0	80	CR
0000000343	GISLAYNE OLIVEIRA RIBEIRO	03/05/1984	11	44	16	0	18	0	1	79	CR
0000000395	THOMAZ MARIN SILVA	18/11/1981	12	40	18	0	18	0	3	79	CR
0000000319	ADRIANA DA COSTA SOUSA	23/10/1986	13	52	14	0	12	0	0	78	CR
0000000372	LILIA MAIHANE CAMPOS	09/07/1984	14	48	16	0	14	0	0	78	CR
0000000459	EMANOEL CARDOSO MACEDO	15/08/1988	15	48	14	0	16	0	0	78	CR
0000000241	LUCIMAR CABRAL DE MENESES AMORIM	27/05/1978	16	48	10	0	18	0	2	78	CR
0000000458	LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO	11/07/1986	17	44	16	0	18	0	0	78	CR
0000000084	EDJANE ÁVILA DOS SANTOS	04/07/1984	18	44	12	0	18	0	4	78	CR
0000000498	QUEILA APARECIDA ALVES DA COSTA	14/03/1986	19	52	8	0	16	0	0	76	CR
0000000206	JEANE PINHEIRO CAETANO	21/11/1985	20	48	12	0	16	0	0	76	CR
0000000265	FERNANDA SANCHES PERES	25/04/1988	21	48	12	0	16	0	0	76	CR
0000000308	BIANE PEREZ CAMPOS	06/03/1981	22	44	14	0	18	0	0	76	CR
0000000063	CÁSSIO ALBERTO DE LARA FERREIRA	17/01/1989	23	44	14	0	18	0	0	76	CR
0000000155	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	02/02/1991	24	44	14	0	18	0	0	76	CR
0000000033	LARA CRISTINA REZENDE SARAIVA	03/06/1982	25	40	12	0	20	0	3	75	CR
0000000194	FRASNCIELLA CARRUJO BENTO	16/08/1985	26	44	18	0	12	0	0	74	CR
0000000306	ANA PAULA ARAUJO GARCIA	13/02/1982	27	44	14	0	16	0	0	74	CR
0000000300	RONALDO DE MORAIS SOUSA	30/09/1982	28	44	14	0	14	0	2	74	CR
0000000049	VINICIUS LOPES GONZAGA	17/03/1988	29	40	16	0	18	0	0	74	CR
0000000201	FABILA ALLI DA SILVA	20/07/1987	30	48	14	0	10	0	0	72	CR
0000000092	MARIA LUCIANE AUTO DE OLIVEIRA	25/11/1988	31	48	10	0	14	0	0	72	CR
0000000135	SOELY APARECIDA TAVARES	31/12/1988	32	40	16	0	16	0	0	72	CR
0000000173	KUEDIMA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA	18/05/1985	33	40	14	0	16	0	2	72	CR
0000000501	NELSON JOAO DE OLIVEIRA	11/07/1972	34	36	16	0	20	0	0	72	CR
0000000307	FERNANDA RONICHI COSTA	15/11/1977	35	44	12	0	14	0	0	70	CR
0000000350	FERNANDA ANDRADE DINIZ	11/06/1986	36	44	12	0	14	0	0	70	CR
0000000530	CAMILA AOKI REINAS	21/04/1989	37	44	12	0	14	0	0	70	CR

0000000195	NÚBIA CRISTINA DA SILVA CARLINI	27/06/1982	38	40	16	0	14	0	0	70	CR
0000000167	ARIELE RODRIGUES DE FREITAS	24/09/1987	39	36	16	0	14	0	4	70	CR
0000000411	AFANNAZIO JAZADJI FERREIRA BERTO	23/09/1987	40	36	12	0	20	0	1	69	CR
0000000396	FERNANDA BERIGO	03/09/1988	41	44	10	0	14	0	0	68	CR
0000000066	ISABELLE FERNANDA DE OLIVEIRA	01/07/1989	42	40	14	0	14	0	0	68	CR
0000000461	KISLA DENIZE KUHN	08/02/1978	43	40	12	0	16	0	0	68	CR
0000000053	BEATRIZ BARROS SILVA	30/11/1986	44	40	12	0	16	0	0	68	CR
0000000522	BEATRIZ SILVA GARCIA	04/07/1989	45	40	10	0	18	0	0	68	CR
0000000336	CELIO SOARES DIAS	06/05/1974	46	36	16	0	16	0	0	68	CR
0000000045	REGISFLAVIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO	15/10/1980	47	36	10	0	16	0	6	68	CR
0000000236	MELINA GARCIA DUARTE	09/12/1981	48	32	18	0	18	0	0	68	CR
0000000060	JEAN CARLOS ROMAO DE SOUZA	06/02/1984	49	40	16	0	10	0	1	67	CR
0000000398	DANIELLE FERREIRA	08/02/1989	50	44	14	0	8	0	0	66	CR
0000000427	FRANCYANE FREITAS DA SILVA	13/03/1989	51	44	14	0	8	0	0	66	CR
0000000149	LUNA REZENDE PEREIRA	21/02/1989	52	44	12	0	10	0	0	66	CR
0000000122	OTONIEL RODRIGUES DE SOUZA	14/06/1972	53	44	8	0	14	0	0	66	CR
0000000488	ROGERIA EIKS PAES BARBOSA	20/08/1985	54	44	8	0	14	0	0	66	CR
0000000177	FABRICIA BORGES MORAES	20/04/1982	55	40	14	0	12	0	0	66	CR
0000000419	MAYRLA MARTINS BARCELOS	24/11/1988	56	40	12	0	14	0	0	66	CR
0000000070	JANAHINA CÁSSIA SILVA CARVALHO	20/01/1989	57	44	10	0	10	0	0	64	CR
0000000165	RAIANE CARNEIRO DA COSTA	11/02/1988	58	44	6	0	14	0	0	64	CR
0000000332	PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	20/02/1989	59	40	16	0	8	0	0	64	CR
0000000451	BARBARA MUSA ABED	14/07/1984	60	40	12	0	10	0	2	64	CR
0000000385	LEHINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/03/1984	61	40	6	0	16	0	2	64	CR
0000000061	IRINA COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	27/09/1988	62	36	16	0	12	0	0	64	CR
0000000067	BEATRIZ BLESSA SANTANA	28/09/1987	63	36	14	0	14	0	0	64	CR
0000000104	MIUCA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA	12/06/1982	64	40	10	0	12	0	0	62	CR
0000000442	DANYTIELLE ANSELMO MARTINS	02/03/1989	65	36	16	0	10	0	0	62	CR
0000000400	RENATA BARBOSA FARIA	20/02/1989	66	36	12	0	14	0	0	62	CR
0000000230	MARINA RESSIORE BATISTA	30/05/1989	67	36	10	0	16	0	0	62	CR
0000000283	THAIS CAROLINE DA COSTA REZENDE	12/06/1990	68	36	10	0	16	0	0	62	CR
0000000202	SULENI ELIZIARIO BARBOSA	21/05/1981	69	40	12	0	8	0	0	60	CR
0000000141	VANESSA MELO SOUZA LOPES	30/08/1986	70	36	12	0	12	0	0	60	CR
0000000469	LAURA FRAGA CARRIJO	05/12/1986	71	36	10	0	14	0	0	60	CR
0000000125	MARCO TULIO BATISTA NUNES	25/02/1988	72	36	8	0	16	0	0	60	CR

0000000455	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA	03/02/1989	73	32	12	0	16	0	0	60	CR
0000000078	SÔNIA FRAGA DE CARVALHO	30/05/1971	74	32	8	0	20	0	0	60	CR
0000000344	ALZIRA NOGUEIRA NETA	27/04/1978	75	36	10	0	12	0	1	59	CR
0000000091	LAIS JOKACIA CAMPOS COSTA	17/10/1987	76	36	8	0	14	0	1	59	CR
0000000046	GRAZIELE ARAUJO MARTINS	04/01/1986	77	40	8	0	10	0	0	58	CR
0000000512	CLEUSIMAR DA CONCEIÇÃO MIGUEL	17/05/1979	78	36	12	0	10	0	0	58	CR
0000000065	LAISSA MORAIS LEITE	22/03/1989	79	36	12	0	10	0	0	58	CR
0000000296	ALINE APOLINARIO DE ARAUJO	15/12/1981	80	36	10	0	12	0	0	58	CR
0000000490	MARISTELA DALA COSTA	17/07/1987	81	36	10	0	12	0	0	58	CR
0000000518	CARLA SIMONE SILVA PEREIRA	18/05/1982	82	36	8	0	12	0	2	58	CR
0000000138	DEBORAH TEODORO RODRIGUES	03/07/1988	83	32	12	0	14	0	0	58	CR
0000000143	REILA DAIHANY VASQUES OLIVEIRA	09/07/1983	84	32	10	0	16	0	0	58	CR
0000000364	FATIMA CRISTINA DOS SANTOS ANDRIGUETO	07/02/1975	85	32	10	0	14	0	1	57	CR
0000000379	QUÊNIA REGINA OLIVEIRA COSTA	16/05/1983	86	32	10	0	12	0	1	55	CR
0000000430	TATIAINE NOGUEIRA VILELA	19/12/1988	87	36	10	0	8	0	0	54	CR
0000000486	RAYANE CAROLINE MARIANO COSMO	06/01/1989	88	32	10	0	12	0	0	54	CR
0000000037	PRISCYLLA SILVA OLIVEIRA BARROS	26/10/1988	89	28	14	0	12	0	0	54	CR
0000000426	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	06/05/1978	90	24	14	0	16	0	0	54	CR
0000000240	UILIAN JAIME AMORIM	19/01/1988	91	28	10	0	12	0	0	50	CR
0000000228	ALINE PEREIRA VALENTIM	21/02/1986	92	20	18	0	12	0	0	50	CR

Cargo: 004 - 04-Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000093	ADRIANA LUZ MARTINS SAGNO	14/01/1985	1	36	12	0	14	0	0	62	AP
0000000435	ELAINE MARTINS DA SILVA	26/05/1984	2	32	12	0	16	0	1	61	CR
0000000160	DEBORA MARIA GRAMULHA	26/03/1983	3	28	14	0	14	0	5	61	CR
0000000020	ANDIELI CARVALHO SILVA	19/09/1989	4	28	14	0	18	0	0	60	CR
0000000433	DORLAND GUIMARÃES DE CARVALHO FILHO	02/05/1980	5	28	14	0	16	0	1	59	CR
0000000384	KATHERINE TEN CATEN	05/11/1989	6	40	8	0	10	0	0	58	CR
0000000163	NATALIA OLIVEIRA DOURADO	02/02/1985	7	24	12	0	14	0	0	50	CR

Cargo: 005 - 05-Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000335	LUANA SILVA DE REZENDE	23/12/1987	1	36	18	0	14	0	0	68	AP
0000000383	DALILA GARCIA FERREIRA	13/12/1984	2	32	16	0	14	0	0	62	CR
0000000345	SUZANA SOUZA GLERIANO	02/03/1989	3	32	16	0	14	0	0	62	CR
0000000267	MARYDIANE BORGES GONÇALVES ALVES	20/01/1964	4	24	10	0	20	0	6	60	CR
0000000370	ANA CAROLLINA ALMEIDA WERSHING DE	13/02/1988	5	32	16	0	10	0	0	58	CR
0000000324	MARCIELLE APARECIDA DE FATIMA	09/07/1984	6	28	8	0	16	0	5	57	CR
0000000109	LAIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	18/11/1986	7	28	12	0	12	0	0	52	CR

Cargo: 006 - 06-Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000293	JEANNE SOUZA DE OLIVEIRA	17/05/1986	1	40	8	7	18	0	1	74	AP
0000000150	LEANDRA DE LARA FERREIRA	13/08/1983	2	32	10	2	27	0	1	72	AP
0000000274	ANTHUNES MENDES RODRIGUES	02/07/1981	3	32	10	4	24	0	0	70	AP
0000000401	ZILDECI ARAUJO DE SOUSA	20/08/1976	4	36	6	4	21	0	0	67	AP
0000000132	EVA SILVA RESENDE	25/08/1974	5	32	6	6	18	0	3	65	AP
0000000429	LUZINETE AMANCIO ALMEIDA	21/01/1974	6	28	12	4	21	0	0	65	AP
0000000100	DORI KRIESEL SPÉROTTO	19/01/1962	7	24	4	4	30	0	3	65	AP
0000000292	ALTEMAR CAMPOS LINHARES	11/10/1979	8	32	4	3	21	0	2	62	AP
0000000051	PAULO LEANDRO FLORES ALVES	24/06/1984	9	32	8	3	18	0	0	61	AP
0000000159	MARIA APARECIDA PEREIRA CARVALHO	27/07/1962	10	28	4	4	24	0	1	61	AP
0000000156	LUCIMAR ANDRADE OLANDA	09/10/1971	11	24	6	2	27	0	2	61	AP
0000000170	ELISANGELA RODRIGUES MORAIS	12/03/1977	12	24	6	3	24	0	2	59	AP
0000000199	LUCIELMA RODRIGUES DE SOUZA	27/10/1971	13	24	4	4	27	0	0	59	AP
0000000181	EDIMAR BATISTA BORGES	21/10/1979	14	28	8	3	18	0	1	58	AP
0000000131	ELCI ALVES	08/12/1974	15	24	4	3	24	0	3	58	AP
0000000285	MAURA DAVID SOARES IRIGARAY	30/11/1979	16	20	4	6	27	0	0	57	AP

0000000305	MARYHELEN BIRKHAHN E SILVA	17/11/1981	17	32	2	4	18	0	0	56	AP
0000000394	ANA PAULA COLAVITE	24/04/1983	18	28	10	3	15	0	0	56	AP
0000000239	THYANNA DE OLIVEIRA IZIDORO	24/06/1982	19	24	6	3	21	0	2	56	AP
0000000412	MARIA MADALENA DIAS DA SILVA	19/09/1963	20	20	4	2	27	0	3	56	AP
0000000043	LILIANE BARBOSA DA SILVA	05/02/1987	21	24	6	4	21	0	0	55	AP
0000000337	ADENIZIA MOREIRA DA SILVA	13/01/1982	22	24	4	5	21	0	1	55	AP
0000000200	ANNIE CAIÇARA AGUIRRE	01/12/1988	23	28	8	6	12	0	0	54	AP
0000000510	ALBA TEREZA DE LARA FERREIRA	01/10/1960	24	28	2	3	18	0	3	54	AP
0000000197	TATIANE DAVID BORGES	04/09/1984	25	24	8	5	15	0	2	54	AP
0000000271	MARIA CORACI DA SILVA	27/07/1974	26	24	8	3	18	0	0	53	AP
0000000217	LUIZ ANTONIO XAVIER	05/09/1957	27	24	4	3	18	0	4	53	AP
0000000434	ELIZABETH VIEIRA CARDOSO MACEDO	11/03/1965	28	20	8	4	21	0	0	53	CR
0000000440	SIRLENE DAVID DE SOUZA	05/12/1976	29	20	4	2	24	0	3	53	CR
0000000452	MARCIA BARRETO RIBEIRO DE MELO	02/11/1986	30	16	6	4	27	0	0	53	CR
0000000270	CLEOMAR VILELA RODRIGUES	16/11/1978	31	28	2	5	15	0	2	52	CR
0000000376	LUZIA HELENA FLEDERICO	01/12/1960	32	24	8	5	15	0	0	52	CR
0000000224	RONISE FERREIRA DE LIMA	13/02/1972	33	24	6	4	15	0	3	52	CR
0000000151	ALDA FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA	15/04/1967	34	16	12	3	18	0	3	52	CR
0000000171	LUCIA RODRIGUES DIAS FERNANDES	04/04/1962	35	16	8	4	21	0	3	52	CR
0000000294	EDELIZES APARECIDA LEDUR	29/12/1965	36	16	6	5	24	0	0	51	CR
0000000287	JIVANETE ANDRADE CIZILIO	30/07/1970	37	16	4	4	27	0	0	51	CR
0000000413	LUCIANA LOPES DA SILVA	04/06/1981	38	28	4	1	15	0	2	50	CR
0000000276	HELIENNY FARIAS COSTA	02/01/1976	39	16	8	2	24	0	0	50	CR

Cargo: 007 - 07-Técnico em Radiografia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000480	MARCELO JORGE DOS SANTOS GANIKO	29/04/1969	1	16	6	7	27	0	0	56	AP
0000000056	IDEGUNDES PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1947	2	16	12	2	21	0	3	54	AP
0000000514	DANILA BORGES DE OLIVEIRA	07/10/1984	3	24	6	6	15	0	0	51	CR

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4A83786D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova – 975 – Vila Real, inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Wanderley Iderlan Perin**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista /MT, portador do RG n. 1.067.388-7 SSP/PR e CPF n. 175.859.889-15, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa A M TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.424.285/0001-41, com sede na Av. Bate Papo – 136 – Setor Bandeirantes, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Aguiel Pereira da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 13102885 SSP/MT, CPF/MF n.º 887.337.851-04, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 008/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO COMO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2011, TOTALIZANDO 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 008/2011, que é parte integrante, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (item-descrição-valor).

3.2. Abaixo tabela com linhas, preço a contratar e quantidade conforme Termo de Referência - Anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Linha 1: SUIÁ MISSU/BOSAIPO – VESPERTINO, Veículos: MICRO ÔNIBUS, , Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos: 16	13.004,208	KM	2,19	R\$ 28.479,22
2	Linha 2: SUIÁ MISSU/PEDRO AGUINEL – VESPERTINO, Veículos: KOMBI, Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos: 07	14.713,348	KM	2,09	R\$ 30.750,90
6	Linha 6: MORUMBI - VESP ERTINO , Veículos : KOMBI, Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos: 07	17.136,796	KM	2,09	R\$ 35.815,90
7	Linha 7: RABESCHINI - VESPERTINO , Veículos: KOMBI, Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos: 09	10.096,148	KM	2,09	R\$ 21.100,95
8	Linha 8: MÃE MARIA - NOTURNO Veículos: MICRO ÔNIBUS, Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos:19	8.507,288	KM	2,19	R\$ 18.630,96
9	Linha 9: MÃE MARIA – VESPERTINO, Veículos ONIBUS CONVENCIONAL, Dias Letivos: 97 Quantidade de alunos: 44	8.507,288	KM	2,34	R\$ 19.907,05
TOTAL					R\$ 154.684,98

Total R\$ 154.684,98(cento e cinquenta e quatro mil seiscientos e oitenta e quatro reais com noventa e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

4.1. O fornecimento da mão de obra dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos.

Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços conterá sucintamente:

a) Número da Ata e ou Pregão Presencial 008/2011;

- b) Quantidade dos Serviços a serem executados;
- c) Placa do Veículo;
- d) Nome do Motorista;
- e) Data da execução;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, **mensalmente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

5.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

5.2 Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata será celebrado a OS - Ordem de Serviço (diariamente) e Nota de Empenho (mensal).

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Na medida da necessidade, do departamento de educação através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da OS - Ordem de Serviço.

6.2 - A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Prefeito ou Servidor autorizado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

6.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

7.2 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços.

7.3 - A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

7.3.1. Atender aos dispositivos do Código Nacional de Trânsito;

7.3.2. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40(quarenta) passageiros sentados;

7.3.3. A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

7.3.3.1. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

7.3.3.2 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

7.3.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

7.3.4.1. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

7.3.5. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

7.3.6. Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMEC, por escrito.

7.3.7. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

7.3.8. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.3.9. Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho. da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

7.3.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.3.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.3.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

7.3.13. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

7.3.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

7.3.15. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

7.3.16. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

7.3.17. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

7.3.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

7.3.19. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

7.3.20. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor data, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

7.3.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

7.3.22. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.23. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

7.3.24. A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Linha.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- a) Advertência;
 - b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.
 - f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- 9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- 9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ALTO BOA VISTA, 15 de Agosto de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

AGUINEL PEREIRA DA SILVA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:FB99FF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova – 975 – Vila Real, inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Wanderley Iderlan Perin**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista /MT, portador do RG n. 1.067.388-7 SSP/PR e CPF n. 175.859.889-15, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa **ANDRE LUIS SANTIN - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.985.693/0001-60, com sede na Av. Brasil – S/N - Centro, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Andre Luis Santin, portador (a) da Carteira de Identidade nº 771.269 SSP/MT, CPF/MF nº 495.957.091-15, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 008/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO COMO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2011, TOTALIZANDO 97 (NOVENTA E SETE) DIAS LETIVOS, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 008/2011, que é parte integrante, para todos os efeitos, desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (item-descrição-valor).

3.2. Abaixo tabela com linhas, preço a contratar e quantidade conforme Termo de Referência - Anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Linha 3: P.A. BANDEIRANTE – VESPERTINO, Veículos: ÔNIBUS, Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos: 27	13.395,894	KM	2,35	R\$ 31.480,35
4	Linha 4: BR 158 – VESPERTINO, Veículos: MICRO ÔNIBUS, Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos: 19	16.878,000	KM	2,20	R\$ 37.131,60
5	Linha 5: CHAVE DE OURO – VESPERTINO, Veículos: MICRO ONIBUS, Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos: 12	11.640,000	KM	2,20	R\$ 25.608,00
10	Linha 10: OSMAR MALTA – NOTURNO, Veículos KOMBI, Dias Letivos: 97, Quantidade de alunos: 06	4.850,000	KM	2,10	R\$ 10.185,00
				TOTAL	R\$ 104.404,95

Total R\$ 104.404,95(cento e quatro mil quatrocentos e quatro reais com noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS

4.1. O fornecimento da mão de obra dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos.

Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços conterá sucintamente:

- Número da Ata e ou Pregão Presencial 008/2011;
- Quantidade dos Serviços a serem executados;
- Placa do Veículo;
- Nome do Motorista;
- Data da execução;
- Valor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, **mensalmente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

5.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

5.2 Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata será celebrado a OS - Ordem de Serviço (diariamente) e Nota de Empenho (mensal).

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Na medida da necessidade, do departamento de educação através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da OS - Ordem de Serviço.

6.2 – A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Prefeito ou Servidor autorizado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

6.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo de Referência.

7.2 - Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos serviços.

7.3 - A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

7.3.1. Atender aos dispositivos do Código Nacional de Trânsito;

7.3.2. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40(quarenta) passageiros sentados;

7.3.3. A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

7.3.3.1. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

7.3.3.2 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

7.3.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

7.3.4.1. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

7.3.5. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

7.3.6. Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da SEMEC, por escrito.

7.3.7. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

7.3.8. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.3.9. Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho. da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

7.3.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.3.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.3.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

7.3.13. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

7.3.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

- 7.3.15. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 7.3.16. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;
- 7.3.17. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;
- 7.3.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;
- 7.3.19. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 7.3.20. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor data, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia se for o caso, poderá ser retido pelo Município;
- 7.3.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

7.3.22. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.23. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

7.3.24. A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Linha.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

CLÁUSULA NONA -DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

- Advertência;
- multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.
- cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

ALTO BOA VISTA, 15 de Agosto de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

ANDRE LUIS SANTIN

Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:55A9F120

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2011
 PREGÃO: Nº. 012/2011 – REGISTRO DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Campo Grande, 989 – Bairro Nosso Lar – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo **MAURO RUI HEISLER**, portador do CPF nº 401.179.369-87 e RG nº. 13/R 899.930 SSP/SC, RESOLVE registrar o preço da empresa, RESOLVE registrar o preço da empresa **POLETTTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no **C.N.P.J/MF sob o n.º 10.282.905/0001-55**, estabelecida na Rua Cascavel, nº 1034, Centro – Brasnorte/MT, representada neste ato por seus sócios proprietários, **Carlos Alberto Poletto**, brasileiro, casado, portador do **RG: 1.718.169 SSP/PR** e do **CPF: 304.038.559-34** e **Eduardo Lauschner Poletto**, brasileiro, solteiro, portador do **RG: 1600917-7 SSP/MT** e **CPF: 022.833.141-27**, ambos residentes à Rua Curitiba, nº 1386, Centro – Brasnorte/MT., nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação e Materiais de Consumo, para atender a demanda as Secretarias Municipais/Entidades do poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1
 Valor do Lote:(3.654,40)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	V. Unit.
1	CANELA EM PÓ 10 GR	UNID	Mika 10g	380	0,61
2	FOLHA DE LOURO, seca, embalagem com mínimo de 4g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Mika 05g	60	0,61
3	MANJERICÃO, embalagem com no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Kisabor 15g	30	1,48
4	ALECRIM, embalagem com mínimo de 5g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Mika 05g	30	0,61
5	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 500 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Mika 500g	100	1,10
6	TEMPERO AÇAFRÃO PCT 20GR	UNID	Mika 30g	30	0,61
7	OREGANO EMBALAGEM 100 GR	UNID	Mika 100g	40	2,69
8	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalagem industrial, peso líquido 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT	Zaeli 300g	310	1,56
9	AMACIANTE DE CARNE, 120 gramas, tempero preparado com Papaína	UNID	Maggi 120g	10	6,25
10	CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	UNID	Kisabor 15g	25	2,36
11	CANELA EM CASCA 10G	UNID	Mika 10g	20	0,61
12	COCO RALADO 100 GR	UNID	Mais Coco 100g	260	2,36
13	ESSENCIA P/ BOLO TODOS OS SABORES	UNID	Malvalerio 30ml	9	2,62
14	CRAVO TIPO BAHIA 1, EMBALAGEM COM 08 GRAMAS	UNID	Mika 08g	260	0,61
15	ERVA DOCE 10G	PCT	Mika 10g	265	0,61
16	ORÉGANO, embalagem com mínimo de 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Kisabor 30g	120	2,83
17	CAMOMILA EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UNID	Kisabor 30g	80	4,48
18	CANELA EM CASCA, embalagem com mínimo de 10 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Mika 10g	100	0,61
19	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO TIPO 1, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 70 % DE FOLHAS E MÁXIMO 30% DE OUTRAS PARTES, EMBALAGEM DE 01 KG.	UNID	Carijó 1kg	25	5,89
20	CALDO DE GALINHA 24 UND	CX	Maggi 504g	5	10,56
21	CALDO DE CARNE	UNID	Maggi 21g	50	0,44
22	SAL AMONIACO 30 GRS	UNID	Mika 30g	20	0,67
23	FRANGO CONGELADO	KG	Perdigão Kg	144	3,98

LOTE 2

Valor do Lote (24.199,21)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor. Unit.
1	AÇUCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardo contendo 15 embalagens de 2,0kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Fardo	FRD Doce Dia 30kg	168	55,50
2	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% puro, embalagem a vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT Brasileiro 500g	1124	6,55
3	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Lebre 1kg	594	1,09
4	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA Soya 900ml	1277	2,59
5	CHA MATE LEAO CX COM 250G	CX Mate Leão 250g	1194	2,98

LOTE 3

Valor do Lote:(8.662,90)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Kumbuca 05kg	815	6,19
2	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Masson 01kg	1225	2,89
3	LENTILHA, nova, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, embalagem contendo pacote com 500g, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Mika 500g	20	3,89

LOTE 4

Valor do Lote:(21.338,12)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	ABÓBORA VERDE, paulista, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	360	2,98
2	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	134	12,10
3	BANANA MAÇÃ, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	310	1,70
4	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1165	1,48
5	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	165	1,62
6	BETERRABA, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	380	2,34
7	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	685	1,88
8	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	620	2,24
9	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	570	2,48
10	LARANJA, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	650	1,70
11	MAÇÃ NACIONAL, in natura de primeira, vermelha, Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	360	2,68
12	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	250	2,90
13	REPOLHO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	578	1,28
14	LIMÃO, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	50	2,82
15	PIMENTÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	81	4,48
16	TOMATE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	KG	645	3,60
17	ABACAXI PÉROLA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UNID	120	4,09
18	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	350	1,40
19	BERINJELA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	240	4,48
20	MANDIOCA (AIPIM), de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	280	2,30
21	GENGIBRE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	12	3,70
22	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	115	2,68
23	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	300	3,90
24	BANANA NANICA, de primeira, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	160	1,94
25	ALFACE, de primeira, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	PCT	100	2,00
26	CHEIRO VERDE	UNID	30	1,75

LOTE 5

Valor do Lote:(89.339,18)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	CARNE BOVINA, PATINHO, sem gordura, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	4030	9,70
2	FRANGO CONGELADO FRANGO SEM TEMPERO	KG Perdígão	4570	3,98
3	FRANGO, FILÉ DE PEITO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG Sadia	30 Sadia 1kg	8,84
4	CARNE SUÍNA, LOMBO, resfriado, sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	UNID	390	14,28
5	CARNE MOÍDA, bovina músculo bovino tipo 01, livre de gordura e inervações. Moída 02 vezes em utensílio específico.	KG	960	6,18
6	CARNE BOVINA CUPIM	KG	260	7,64
7	Peixe Congelado Inteiro	KG	90 Tambacu kg	8,81
8	Peixe Congelado picado em pedaços	KG	70 Pintado kg	16,00
9	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Minist.da Saúde	DZ Tangara c/12	538	3,06
10	CARNE BOVINO COSTELA KG	KG	530	6,38
11	CARNE BOVINA PALETA S/ OSSO	KG	680	6,70
12	PERNIL SUINO, fresca, com osso, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	275	6,76
13	CARNE BOVINA, ACÉM, de segunda, sem osso, peça inteira e sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	65	8,88
14	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG Sadia	250	6,82
15	CARNE BOVINA FRALDINHA	KG	80	9,84
16	CARNE BOV. COXÃO MOLE	KG	150	12,54

LOTE 6

Valor do Lote:(6.759,99)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Pinduca 01kg	504	2,96
2	FARINHA DE ROSCA, grupo seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Mika 500g	45	2,39
3	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA Mika 100g	340	1,95
4	FUBÁ DE MILHO, especial, pacote com 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Mika 1kg	460	1,88
5	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT Lunar 1kg	1040	1,51
6	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA DE 01 KG.	UNID Yoki 1kg	30	4,86
7	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Masson 500g	220	0,99
8	SAGU de mandioca, bolinhas brancas. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Mika 500g	130	2,44
9	COLORAU (colorífico), embalagem com mínimo de 500g , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Mika 500g	115	2,09
10	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, FONTE DE 07 VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.FARDO COM 25	FRD Zaeli 25X400g	11	80,00
11	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	UNID Saf-Instant 125g	55	3,23
12	AMIDO DE MILHO, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Saúde.	CX Mika 500g	25	2,12
13	POLVILHO DOCE 500 GR	UNID Pinduca 500g	20	1,96
14	POLVILHO AZEDO	UNID Pinduca 500g	20	2,57

LOTE 7

Valor do Lote:(14.467,28)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	AZEITONA VERDE, em conserva. Embalagem contendo peso drenado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID Castelar 500g	20	5,27
2	ERVILHA, reidratada, em conserva, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA Olé 200g	110	0,94
3	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde.	UNID Olé 840g	209	3,50
4	MILHO VERDE, em conserva. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA Goiás Verde 200g	449	1,05
5	VINAGRE DE ÁLCOOL CLARO, EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID Fortaleza 750ml	642	1,09

6	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, edulcorante artificial, aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, frasco com 100ml. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID Assugrin 100ml	14	2,07
7	MOLHO DE SOJA (SHOYO), embalagem com 900 ml	UNID Hinomoto 1L	17	6,48
8	PALMITO DE AÇAÍ simples, em conserva, fabricação nacional, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT Aripuanã 500g	19	8,29
9	FIGO EM CALDA, inteiro, sem pele, lata com 450g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA Schramm	10	7,03
10	PÊSSEGO EM CALDA, selecionado e sem caroço. Embalagem com peso drenado de no mínimo 425g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA Olé 450g	20	5,29
11	LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com 395g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA Vencedor 395g	500	2,37
12	PO PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL 45 GRS	UNID Frutop 45g	950	0,64
13	XAROPE DE GROSELHA, frasco 900ml, Com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	FSC Wilson 900ml	182	4,99
14	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, frasco com 30ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FSC Malvalerio 30ml	35	2,76
15	LEITE DE CÔCO, tradicional, embalagem com 200ml, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	FSC Mais coco 200ml	10	2,58
16	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRAPACK 200ML	UNID Itambé 200ml	370	1,48
17	PÓ PARA GELATINA DIET, SABOR ARTIFICIAL, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE EMBALAGEM DE 40GRAMAS	UNID	300 DR.Oetker	1,55
18	Maionese 0% gordura Trans, sem Glúten e embalagem de 200 gramas.	UNID Alliance 200g	100	1,03
19	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID Qualimax 500g	364	2,78
20	DOCE DE FRUTAS VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 01 KG	UNID Lorenz 01kg	240	6,45
21	AGUA MINERAL 20 LTS	UNID Vitani 20l	220	6,70
22	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX Coqueiro 24X250g	10	113,04
23	AGUA MINERAL S/ GAS	FRD Lebrinha 12x497ml	120	8,28
24	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 01 KG	UNID Yoki 01kg	330	4,58
25	LEITE DE COCO 200ML	UNID Mais coco 200ml	15	2,58
26	AGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em garrafa descartável de 500 ml. Fardo com 12 unidades.	FRD Schin 12x500ml	20	9,72
27	AGUA MINERAL C/ GAS	FRD Schin 12x500ml	3	13,80

LOTE 8

Valor do Lote:(11.349,70)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX Lacbom	64	29,88
2	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX Lacbom	236	29,88
3	Sustagem, c/ 25 vitaminas minerais embalagem 400 gramas c/ formula balanceada, cálcio, proteína, Vitamina C, Zinco e cobre.	UNID Meadjohnson 400g	35	31,30
4	Formula Infantil com ferro p/ Lactentes 400gramas 0 a 6 meses com DHA e ARA.	UNID Nan 1	30	27,06
5	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA Yoki 250g	30	2,22
6	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, embalagem com 1,0kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT Soya 1kg	145	2,84

LOTE 9

Valor do Lote:(3.799,80)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, embalagem com 1,0kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT Soya	325	2,84
2	MARGARINA, 500 gramas, sem sal 0% de gordura trans, lipídios 80%.	UNID Doriana 500g	195	3,09
3	APRESUNTADO, fatiado, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG Perdigão kg	75	6,09
4	QUEIJO MUSSARELA, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG Conquista kg	105	12,90
5	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, COM 80 % DE LIPÍDIOS, CONTENDO GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 GRAMAS.	UNID Delicata 500g	40	2,43
6	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, COM 80 % DE LIPÍDIOS, CONTENDO GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 01 KG.	UNID Soya 1kg	20	2,84
7	SALSICHA a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG Peperi kg	60	5,15

LOTE 10

Valor do Lote:(2.748,75)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	MASSA PARA LASANHA, a base de farinha de trigo, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT Galo 500g	30	3,65
2	MACARRÃO, tipo padre nosso, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT Galo 500g	805	1,69
3	Macarrão de Sêmola, tipo espagete nº 08 com mínimo de 500 gramas	UNID Viccari 500g	300	1,39
4	MACARRAO, tipo espagete, nº08, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT Viccari 500g	620	1,39

LOTE 11

Valor do Lote:(86.568,40)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	AGUA SANITÁRIA, caixa c/ 12 unidades - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta,bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. . Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	CX Summer 12X1l	258	19,44
2	ALCOOL LÍQUIDO , caixa c/ 12 unidades - Álcool líquido, álcool etílico hidratado 92,8% INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro. Produto com registro no Inmetro. Indústria Brasileira.	CX Coperalcool 12X1l	195	54,12
3	DESINFETANTE CX C/ 06 UNIDADES DE 2 LITROS - Desinfetante líquido, para uso geral, fragrância original	CX Summer 06X2l	272	20,40
4	AMACIANTE 2LTS - Amaciante de roupas para uso profissional. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros. Composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2metilisotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona) perfume, pigmento e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID Mili Residence 2l	410	3,26
5	SABÃO EM BARRA - Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada, peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	PCT Fontana 1kg	460	3,55
6	SABONETE - Ingredientes: água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio (CI77891), leite descremada em pó, azeite de flor de rosa damascena, pigmento rojo 5 (CI 12490), pentetato de pentasódio, ácido etidrônico. 90 gramas.	UNID Francis 90g	960	0,75
7	DETERGENTE C/24 X 500ML - Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	CX Urca 24X500ml	236	20,88
8	ESPONJA DE AÇO - Esponja de lã de aço carbono, pacote contendo 8 unidades cada, sendo 14 pacotes contendo 8 unidades cada (14/8), peso líquido de 60 gramas	FRD Q'Lustro 14x8Un	257	14,00
9	ESPONJA DUPLA FACE, para limpeza e uso geral.	UNID Alliance	2233	0,49
10	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO 500ML - Brilho alumínio, embalagem plástica, bico dosador, contendo 500 ml. Composição: ácido sulfônico, aditivo, carga, tensoativo, espessante, neutralizante, conservante, essência, corante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID Praticlar	148	1,72
11	LIMPA FORNO	UNID Easy-off	82	4,98
12	PALHA DE AÇO Nº 2	UNID Assolan	350	0,84
13	SOPONACEO CREMOSO 300ml - Saponáceo em pó, com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID Bom Bril	200	3,98
14	LIMPADOR DE USO GERAL 550 ML (DESENGORDURANTE)	UNID Uau	800	1,68
15	CERA LIQUIDA INCOLOR - Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumária, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID Polylar	1180	1,82
16	RODO PASSADOR DE CERA	UNID Cristal	95	5,95
17	VASSOURA NYLON	UNID Cristal	170	4,65
18	LIMPEZA PESADA - embalagem 02 litros, para limpeza de pedras/cimentos/tijolos e pisos rústicos	UNID Pedrex	206	5,84
19	SODA CÁUSTICA, ESCAMAS BRANCAS, NÃO APLICÁVEL PER, 98 PER, NÃO APLICÁVEL G/CM3, 1,20 PER, 1PER, DETERGENTES E SABÕES - 1,00 KG	KG Politriz	177	8,39
20	LUVA LATEX, para limpeza	UNID Volk	290	2,78
21	ESCOVA SANITÁRIA, CABO DE PLÁSTICO	UNID Cristal	22	2,50
22	PÁ P/ LIXO	UNID Santa Maria	26	3,40
23	ESCOVA DE MÃO	UNID Cristal	84	1,67
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO, TAM. 60 X 90 CM	UNID Limpex	714	5,54
25	PANO DE PRATO ALVEJADO 80 X 55 CM	UNID Limpex	180	3,50
26	FLANELA P/ LIMPEZA 38X58	UNID Limpex	296	2,07
27	BALDE DE PLASTICO 15 LT	UNID Giplas	184	11,99
28	SACO DE LIXO 15LTS - ROLO COM 100 UNIDADES 39cmx58cm	RL Royalpack	265	13,69
29	SACO DE LIXO 30LTS - ROLO COM 50 UNIDADES 59cmx62cm	RL Royalpack	410	13,29
30	SACO DE LIXO 50LTS - ROLO COM 50 UNIDADES 63cmx80cm	RL Royalpack	380	14,10
31	SACO DE LIXO 100LTS - ROLO COM 25 UNIDADES 75cmx1,05m	RL Royalpack	655	14,10
32	RODO ESPECIAL 60 CM	UNID Cristal	89	10,95
33	CERA LÍQUIDA CORES 750 ML	UNID Polylar	430	1,82
34	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNID Ideal Plus	450	2,04
35	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID Ideal Plus	300	2,04
36	LUVA LATEX C/ CANO LONGO (PAR)	UNID Volk	60	2,90
37	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, pacote com 1 kg, produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.	KG Ace	1100	3,79
38	VASSOURA DE PALHA	UNID	86	8,99
39	ESCOVA SANITÁRIA	UNID Cristal	84	2,50
40	SACOS DE LIXO PATO LIMPO 15 LITROS ROLO COM 60 SACOS	RL Royalpack	130	13,90
41	PANO PARA CHÃO	UNID Limppano	20	3,07
42	SEBO BOVINO	KG	72	1,00
43	ANIL IMPERIAL COLMAN PEDRA CX 90GR	UNID	8	4,06
44	SABAO COCO INDAIA 200G	UNID	15	0,85
45	CREME DENTAL 90GR	UNID Sorriso	60	1,49

LOTE 12

Valor do Lote:(78.286,10)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	PILHA TIPO BATERIA 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	UNID Rayovac	40	11,03
2	PILHA MÉDIA - TAMANHO C/R14/1LP, NÃO RECARREGAVEL 1,5 V COM 02 UNIDADES	PCT Rayovac	180	1,40
3	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA, 1,5V não recarregável.	UNID Duracell	105	4,12
4	PILHA PEQUENA C/ 4	PCT Rayovac	80	1,85
5	GÁS P13 - Gás liquefeito de petróleo, para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UNID	815	48,00
6	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNID Lume Naxos	32	7,56
7	FÓSFORO, em madeira composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito com ponta em pólvora pacote com 10 caixas com 40 palitos de segurança, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro e obedecendo as Normas de Segurança	PCT Parana	220	1,75
8	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO	UNID Trop	79	1,27
9	GUARDANAPO DE PAPEL 21x22 PCT COM 50 UNID	PCT Mili	608	0,66
10	PALITO DE CHURRASCO C/ 50 UNIDADES	PCT Spetim	20	1,80
11	PAPEL ALUMINIO GRANDE	UNID Realeza	135	3,92
12	FILME EM PELÍCULA DE PVC, bobina resinite, para embalagem de alimentos, dimensões aproximadas: 30cmx30m, filme de PVC flexível (esticável), espessura mínima de 10 micras, transparente, resistente, impermeável, atóxico e inodoro, próprio para acondicionamento de alimentos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem rolo de 1400 metros.	RL Resinite R 105	205	2,44
13	Garrafa térmica para café, em plástico polipropileno resistente, tampa rosqueável, lisa, com alça capacidade 1,0Lt	UNID Aladdin	19	21,07
14	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ml, em poliestireno, caixa com 25 pacotes, embalados em manga /pacote com 100 unidades pesando no mínimo 160 gramas cada pacote, a embalagem deverão estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, com dados de identificação e procedência e deverá atender as normas da ABNT.	CX Brasileiro	143	47,25
15	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ml, em poliestireno, embalados em manga /pacote com 100 unidades, a embalagem deverá estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, acondicionados em caixa com 50 pacotes, deverá atender as normas da ABNT	CX Brasileiro	60	51,00
16	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, pacote contendo 02 (dois) rolos com 50 toalhas, medidas aproximadas 22x22cm cada pacote.	PCT Mili	710	1,84
17	LENÇO DE PAPEL PACOTE COM 75 UNIDADES	PCT Kiss	60	2,78
18	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PACOTES 04 X 30, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE COM TEXTURA MACIA E PICOTADA COM RELEVO COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS E CONTROLE BACTERIOLOGICO	FRD Personal	315	33,28
19	LIXEIRA C/ PEDAL DE 15 LITROS	UNID Plasutil	60	21,30
20	BALDE C/ TAMPÁ 30 LITROS	UNID Contene	36	16,58
21	INSETICIDA - 300ml/237g. com máxima proteção e eficiência contra baratas, mosquitos e moscas.	UNID Defefon	101	5,58
22	ODORIZADOR DE AMBIENTES - 400ml/277g. com data de fabricação, validade e lote impressos na lata.	UNID Bom Ar	280	6,69
23	BISNAGA CORES VARIADAS	UNID Xadres	250	2,03
24	PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNIDADES	PCT Cristal	35	0,80
25	CADEADO 50 MM	UNID	22	28,88
26	CADEADO 30 MM	UNID	40	13,89
27	MANGUEIRA P/ JARDIM 20 MTS	Sunflex	19	28,10
28	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	UNID Baruel	47	5,70
29	PENTE INFANTIL	UNID Condor	65	0,98
30	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO	CX Bella Cotton	86	1,25
31	ACETONA 100ML	UNID Farmax	20	1,42
32	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	UNID Vulcabras	58	33,86
33	VALVULA PANELA DE PRESSAO	UNID	62	1,27
34	REGISTRO DE FOGÃO C/ REGULAGEM NA MANGUEIRA TRADICIONAL	UNID Imar c/mang.	18	23,35
35	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG 28x40cm	PCT	173	12,69
36	COADOR DE PANO P/CAFE	UNID Caipira	67	1,35
37	PALITO DENTAL	UNID Theoto	224	0,24
38	TOUCA DESCARTAVEL PC C/10 UN	PCT C/10	210	1,96
39	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 300ml, em poliestireno, caixa com 25 pacotes, embalados em manga /pacote com 100 unidades, a embalagem deverá estar protegida com sacos plásticos em manga, com dados de identificação e procedência e deverá atender as normas da ABNT.	CX Brasileiro	1	97,75
40	FOSFORO C/ 10	CX Parana	3	1,75
41	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT Mili	250	0,66
42	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNID Aladdin	10	21,07
43	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, pacote contendo 02 (dois) rolos com 60 toalhas, medidas aproximadas 22x19cm cada pacote.	PCT Mili	18	1,84
44	COPO DESCARTAVEL EMBALAGEM 20X100X300ML	CX Brasileiro	2	78,20
45	REGISTRO DE FOGÃO C/ REGULAGEM NA MANGUEIRA	UNID Imar c/mang.	3	23,35
46	EMBALAGEM PLÁSTICA 30KG	UNID	350	0,40
47	Bolacha Salgada com 20 pacotes de 800 gramas cada	CX Mabel	3	125,00

LOTE 13

Valor do Lote:(13.144,79)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Bolacha Doce com 20 pacotes de 400 gramas cada.	CX Zabet	43	51,80
2	Bolacha Salgada com 20 pacotes de 800 gramas cada	CX Mabel	67	117,97
3	BISCOITO, doce, tipo maisena, composição básica(farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT Zabet	20	2,75
4	BISCOITO, tipo cream cracker integral, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 420g. CAIXA COM 20 PACOTES	CX Marilan	43	68,80

LOTE 14

Valor do Lote:(13.519,09)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180 ML	CX Brasileiro	24	47,25
2	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML	CX Brasileiro	8	51,00
3	PANO DE CHÃO, SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO, DUPLO, TAM. 80 X 60 CM, ÓTIMA QUALIDADE	UNID Limpex	24	5,83
4	FLANELA P/ LIMPEZA 35X50 CM	UNID Limpex	36	1,68
5	RODO SIMPLES 50 CM	UNID Cristal	12	10,95
6	RODO ESPECIAL 60 CM	UNID Cristal	12	10,95
7	VASSOURA NYLON	UNID Cristal	15	4,65
8	SABÃO EM PÓ KG	KG Urca	96	3,56
9	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UNID Uau	120	1,68
10	DESINFETANTE CX C/ 06 UNIDADES DE 2 LITROS - Desinfetante líquido, para uso geral, fragrância original	CX Summer	30	20,40
11	AGUA SANITARIA 2 LT	UNID Q'Boa	84	3,83
12	PAPEL HIGIENICO C/ 16 UND	PCT Personal	30	33,28
13	LUVA LATEX, para limpeza	UNID VolK	24	2,90
14	DETERGENTE LIQ. 500 ML	UNID Urca	72	0,87
15	SABÃO EM BARRA C/5 UNID.	PCT Fontana	24	3,55
16	AMACIANTE 2 LT	LT Mill Residence	24	3,26
17	SABONETE - Ingredientes: água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio (CI77891), leite descremado em pó, óleo de flor de rosa damascena, pigmento rojo 5 (CI 12490), pentetato de pentasódio, ácido etidônico. 90 gramas.	UNID Francis	180	0,75
18	PEDRA SANITARIA	UNID Privax	180	0,81
19	ESPONJA DE AÇO - Esponja de lã de aço carbono, pacote contendo 8 unidades cada, sendo 14 pacotes contendo 8 unidades cada (14/8), peso líquido de 60 gramas	FRD Q'Lustro	24	14,00
20	ESPONJA C/ 4 UNIDADES	PCT Scotch Brite	24	5,52
21	ODORIZADOR DE AMBIENTES - 400ml/277g. com data de fabricação, validade e lote impressos na lata.	UNID Bom Ar	64	6,69
22	INSETICIDA - 300ml/237g. com máxima proteção e eficiência contra baratas, mosquitos e moscas.	UNID Defefon	60	5,58
23	SACO DE LIXO 100 LT	PCT Ideal Plus	200	2,04
24	SACO DE LIXO 50 LT	PCT Ideal Plus	200	2,04
25	SACO DE LIXO 30 LT	PCT Ideal Plus	130	1,59
26	SACO DE LIXO 15 LTS	PCT Ideal Plus	250	1,59
27	FÓSFORO, em madeira composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito com ponta em pólvora pacote com 10 caixas com 40 palitos de segurança, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro e obedecendo as Normas de Segurança	PCT Parana	24	1,75
28	PILHA PEQUENA C/ 4	PCT Rayovac	12	1,85
29	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA, 1,5V não recarregável.	UNID Duracell	12	4,12
30	PALITO DENTAL	UNID Theoto	36	0,24
31	PANO DE PRATO	UNID Limpex	24	3,50
32	COADOR DE CAFE (GRANDE)	UNID Limpex	12	2,92
33	PACOTE DE BALA 700 GR	PCT Boa Vistense	72	4,23
34	PIRULITO 400 GR	PCT Dori	12	4,66
35	CAFE MOIDO PCT 1KG	UNID Brasileiro	180	13,10
36	AÇUCAR PC 2KG	FRD Doce Dia	30	3,70
37	CHÁ MATE 250 GR	UNID Leão	144	2,98
38	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNID Aladdin	6	21,07
39	AGUA MINERAL S/ GAS	FRD Lebrinha	144	8,28
40	AGUA MINERAL C/ GAS	FRD Schin	48	13,80
41	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID Uau	30	2,76
42	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNID Bryo	60	2,95

LOTE 15

Valor do Lote:(14.926,32)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	ARROZ TP 1 PCT 5KG	PCT Kumbuca	36	6,19
2	FEIJAO 1KG	PCT Masson	72	2,89
3	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID	108	2,59
4	MACARRAO ESPAGUETE 500 GR	UNID Viccari	72	1,39
5	MOLHO DE TOMATE 340 GR	UNID Predilecta	72	1,27
6	CAFE MOIDO 500 GR	UNID Brasileiro	72	6,55
7	AÇUCAR PCT 2 KG	UNID Doce Dia	72	3,70
8	CREME DENTAL 90GR	UNID Sorriso	108	1,41
9	SABONETE 90 GR	UNID Francis	108	0,75
10	DETERGENTE LIQ. 500 ML	UNID Urca	72	0,87
11	BOLACHA 400 GR	UNID Zabet 400g	72	2,75
12	OVOS DZ	DZ Tangara	108	2,98
13	PALHA DE AÇO PCT C/ 08 UNID	PCT Q'Lustro	36	1,00
14	SABAO EM PO 1 KG	UNID Urca	144	3,49
15	FAROFA PRONTA 500 GR	UNID Pinduca	36	3,68
16	LEITE INTEGRAL TIPO C, embalagem com 1,0 litro, pasteurizado, resfriado, embalagem plástica, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT Lacbom	144	2,49
17	DESINFETANTE 1 LT	UNID Start	36	2,17
18	AGUA SANITARIA 1 LT	UNID Summer	36	1,62
19	AMACIANTE 500 ML	UNID Ype	36	1,43
20	SARDINHA LATA 125 GR	UNID Coqueiro 125g	72	2,63
21	MISTURA P/ BOLO 400 GR	UNID Renata	180	2,32

			400g		
22	TEMPERO COMPLETO 300 GR		UNID Zaeli	36	1,65
23	ALHO 400 GR		UNID Suporte	36	7,58
24	SACO DE LIXO 15LTS - pacote com 20 sacos 39cmx58cm		PCT Ideal Plus	36	1,59
25	CREME DE LEITE 300 GR		UNID Itambé 300g	72	2,35
26	LEITE CONDENSADO 400 GR		UNID Vencedor	72	2,37
27	ACHOCOLATADO 200 GR		UNID Toddy 200g	36	2,63
28	AZEITONA 300 GR		UNID Agrovila 300g	36	2,69
29	MILHO VERDE 300 GR		UNID Goias Verde	36	1,05
30	VINAGRE 750ML		UNID Fortaleza	36	1,09
31	CEBOLA KG		KG	72	1,88
32	BATATINHA		KG	72	1,48
33	TOMATE		KG	108	3,60
34	REPOLHO		KG	72	1,28
35	CHUCHU		KG	36	2,48
36	CENOURA		KG	36	2,24
37	BETERRABA		KG	36	2,34
38	LARANJA KG		KG	144	1,70
39	FRANGO CONGELADO		KG Perdigão	72	3,98
40	CARNE BOVINO COSTELA KG		KG	108	6,38
41	CARNE BOVINA COXÃO DURO (BIFE)		KG	72	9,84
42	CARNE SUÍNA		KG	72	6,76
43	CARNE BOVINA FRALDINHA		KG	216	9,84
44	CARNE BOVINA ALCATRA KG		KG	144	14,98
45	MARGARINA 500G		UNID Soya 500g	36	1,55
46	FARINHA DE TRIGO		KG Lunar 1kg	36	1,51
47	SAL REFINADO 1KG		UNID Lebre 1kg	36	1,09
48	SUCO 30 GR		UNID Qualimax 30g	180	0,53
49	GAS DE COZINHA 13 KG		UNID	36	48,00
1	CANELA EM PÓ 10 GR	UNID	Mika 10g	380	0,61
2	FOLHA DE LOURO, seca, embalagem com mínimo de 4g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Mika 05g	60	0,61
3	MANJERICÃO, embalagem com no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Kisabor 15g	30	1,48
4	ALECRIM, embalagem com mínimo de 5g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Mika 05g	30	0,61
5	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 500 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Mika 500g	100	1,10
6	TEMPERO AÇAFRÃO PCT 20GR	UNID	Mika 30g	30	0,61
7	OREGANO EMBALAGEM 100 GR	UNID	Mika 100g	40	2,69
8	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalagem industrial, peso líquido 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT	Zaeli 300g	310	1,56
9	AMACIANTE DE CARNE, 120 gramas, tempero preparado com Papaína	UNID	Maggi 120g	10	6,25
10	CAMOMILA EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	UNID	Kisabor 15g	25	2,36
11	CANELA EM CASCA 10G	UNID	Mika 10g	20	0,61
12	COCO RALADO 100 GR	UNID	Mais Coco 100g	260	2,36
13	ESSENCIA P/ BOLO TODOS OS SABORES	UNID	Malvalerio 30ml	9	2,62
14	CRAVO TIPO BAHIA 1, EMBALAGEM COM 08 GRAMAS	UNID	Mika 08g	260	0,61
15	ERVA DOCE 10G	PCT	Mika 10g	265	0,61
16	ORÉGANO, embalagem com mínimo de 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Kisabor 30g	120	2,83
17	CAMOMILA EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UNID	Kisabor 30g	80	4,48
18	CANELA EM CASCA, embalagem com mínimo de 10 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	Mika 10g	100	0,61
19	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO TIPO 1, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 70 % DE FOLHAS E MÁXIMO 30% DE OUTRAS PARTES, EMBALAGEM DE 01 KG.	UNID	Carijó 1kg	25	5,89
20	CALDO DE GALINHA 24 UND	CX	Maggi 504g	5	10,56
21	CALDO DE CARNE	UNID	Maggi 21g	50	0,44
22	SAL AMONIACO 30 GRS	UNID	Mika 30g	20	0,67
23	FRANGO CONGELADO	KG	Perdigão Kg	144	3,98

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de 05 (cinco) horas, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento, nos endereços das respectivas secretarias solicitantes no prazo máximo de 5 (cinco) horas após recebimento da Requisição de Autorização de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso, nos endereços das respectivas secretarias solicitantes no prazo máximo de 5 (cinco) horas após recebimento da Requisição de Autorização de Fornecimento ;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2011 e 2012.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, atarvaés de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amarançamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 012/2011 e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 12 de agosto de 2011

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura:_____

Nome:

RG. n.º

CPF: n.º

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:E1B81F52

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICO 001/2011

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à rua São Paulo, nº 236, Centro de Figueirópolis D'Oeste, MT, inscrita na CNPJ Nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Layr Mota da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado à chácara Dois Irmãos, portador da RG Nº 0717389-0 e CPF 395.994341-53, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RAINHA DA PAZ, inscrita na CNPJ. Nº 02.337.303/0001-20, SITUADA na Comunidade Rainha da Paz, neste município de Figueirópolis D'Oeste, MT, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora: CLEUZA DIAS DE OLIVERA, brasileira, maior, casada, residente na Comunidade Rainha da Paz neste município, portadora da RG Nº 791.062/SSP/MT, e CPF Nº 864.424.221-00, neste ato denominado CESSIONÁRIA, celebram entre si o presente ato, com base na Lei Municipal 489/2010, cumprindo as seguintes cláusulas e especificações:

-Cláusula Primeira: Fica a Autorizada pelo presente, com direitos à utilização dos bens, constantes do anexo I, cuja finalidade é de produzir serviços e produtos que visem melhorar as condições de vida e aumento de renda familiar, dos moradores das Comunidade envolvidas no Projeto CCP,(CENTRO COMUNITÁRIO DE PRODUÇÃO, (Coleta , resfriamento de Leite in natura e produção de derivados de leite em pequena escala), no período de 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

-Cláusula Segunda: Ao CESSIONÁRIO cabe a responsabilidade de manutenção e conservação dos bens.

-Cláusula Terceira: Fica vedada toda e qualquer possibilidade de: transferência, venda, consignação, locação, aluguel, dos bens, objeto deste Termo, sem a anuência do Poder Público Municipal.

-Cláusula Quarta: Como contrapartida, o CESSIONÁRIO deverá manter, toda e qualquer despesa de manutenção, e outras que implicam em reparos dos bens.

-Cláusula Quinta: As despesas de serviços de reparos, manutenção dos bens, ficarão à cargo da CESSIONÁRIA, não podendo recair nenhuma despesa sobre a Proprietária, inclusive indenizações por investimentos.

-Cláusula Sexta: Este Termo não poderá em nenhuma hipótese ser alterado, extinguindo-se ao final do prazo fixado, neste.

-Cláusula Sétima: O descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes, implicará na rescisão automática do mesmo.

-Cláusula Oitava: Fica a Comarca de Jauru, MT, designada como instância máxima, para dirimir toda e qualquer dúvida, que por ventura possam surgir durante o período do Termo.

-Cláusula Nona: E por estarem justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de inteiro e igual teor.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de março de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito

CLEUZA DIAS DE OLIVEIRA

Autorizada

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DE PAULA COSTA

RG: 07173679/SSP/MT.

LEONARDO DUARTE MEDEIROS

RG: M3.822.235 SSP/MG

Figueirópolis D'Oeste, 01 de março de 2011.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID
1	Tanque de resfriar leite em aço inox 304 interno e aço inox 430 externo, medindo 2.30 M de diâmetro por 1.25 de altura, capacidade para 4.000 litros. Com válvula borboleta de 02 polegadas, tampa rebordeada em aço inox 304 com boca de inspeção, motor de 6 cv monofásico 220 Vts c/ motor redutor, régua milimétrica, chassis de tubo galvanizado c/12 pés reguláveis, comando elétrico, timer de temperatura digital, proteção contra surtos, raios e quedas de energia, consumo de 41.81 kwh/dia- atendendo a Normativa DAS 53.	01	Und
2	Fogão industrial seis bocas c/forno, queimador super duplo, grelha 50/50, dimensões 1.10 m de comp. E 0,8 fundura, c/consumo de GLP.	01	Und
3	Freezer 310 l, horizontal 01 porta, dimensões 1.60m de comp. 1.00 de altura, 127 Vts. Branco, consumo de 8.95 Kwh/dia-(selo Procel)	01	Und
4	Refrigerador 01 porta 270 L, 127 Vts, branco, dimensões 0.60 m frente, lateral 0.70m e altura de 1.50m. Consumo 4.48 Kwh/dia.(selo Procel)	01	Und
5	Balcão frigorífico temperatura 0-5°, dimensões 2m comp/0.64 de fundura e 1.10m de altura com refrigeração através de 1 placa fria.	01	Und
6	Fatiador de frios, dimensão de 0.40 de largura, consumo 0.37 Kwh/dia	01	Und
7	Balança eletrônica c/ capacidade 15 Kg,(digital, portátil) Normas Inimetro.	01	Und

8	Selador de embalagens: Dimensões 4.40 cm largura, consumo de 0,56 Kwh/dia.	01	Und
9	Termômetro submerso	03	Und
10	Panela de Alumínio Batido 50 L	05	Und
11	Panela de alumínio Batido 30 L	04	Und
12	Formas (0.5- 1.00 e 2.00 Kg) Plásticas	40	Und
13	Peneiras teladas 50 cm de diâmetro	10	Und
14	Prensas de inox p/queijos	02	Und
15	Uniformes: (camisetas e calças) cor branca, tamanho médio	05	Und
16	Bota branca tamanho 41	05	Und

17	Mesa inox (1.90 X 0.90)	01	Und
18	Estante de aço c/6 prateleiras	03	Und
19	Botijão Industrial (50 Kg)	02	Und
20	Colheres de madeira oval 60 cm	05	Und
21	Balde plástico graduado 10 L. c/ tampa	03	Und

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:62EB0234

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DOPROCESSO SELETIVO Nº 007/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 007/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011**

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, e nos artigos da Lei Municipal nº 356/2005 de 14 de fevereiro de 2005, e demais legislações posteriores, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerado ainda, a necessidade urgente do preenchimento das vagas em questão, até a possibilidade de convocação dos aprovados no novo concurso público, para atender as necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que não existem servidores concursados, para os referidos cargos, aguardando para serem nomeados, uma vez que os cargos constante nesse Processo Seletivo Simplificado é para suprir as vagas de professores em cargo em comissão.

Considerando o artigo 6º da Magna Carta, educação é um direito social e obrigação do Estado para com a sociedade oferecer e promover uma educação primordial, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação profissional, isto posto, seguindo a linha de raciocínio do art. 37 da CF/88, o Processo Seletivo Simplificado 007/2011 preenche todos os requisitos fundamentais de excepcional interesse público.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado conforme tabelas do Item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento Pessoal, através da comissão de seleção nomeada através da Portaria nºs 032/2011 e 033/2011 e, conforme preceitua o Art. 1º da lei 8.745/93.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para as vagas constante nas tabelas do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no qual prestou o exame, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, salário e demais especificações constam na Lei Municipal nº 217/2001 e suas alterações posteriores.

1.5. Todo Processo Seletivo Simplificado será regido pelo regime administrativo contratual, ou seja, por meio de contrato administrativo regulamentado pela Lei Municipal nº 356/2007 e alterações posteriores.

1.6. O regime jurídico de trabalho será o dos Servidores Públicos de Nova Maringá regidos pela Lei Municipal nº 293/2003 (Estatuto do Servidor Público de Nova Maringá) c/c a Lei Municipal nº 356/2005 e nº. 0449/2007 (Lei que regulamenta a contratação temporária), exceto para os professores cujo regime jurídico de trabalho será a Lei Municipal nº 298/2003 (Estatuto do Magistério) c/c a Lei Municipal nº 356/2005 e nº. 0449/2007 (Lei que regulamenta a contratação temporária), sendo para ambas as contratações quanto ao regime previdenciário aplicado o Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme artigo 40 § 13 da Constituição Federal.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EMPREGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/ Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade Mínima/Requisitos Exigidos
01	04	01	Professor Nível II	40H	R\$ 1.979,06	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	04	01	Professor Nível II	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia
03	01	00	Professor Nível II	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia para a Educação Infantil
04	01	00	Professor Nível II para o Distrito de Brianorte	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia para a Educação Infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/ Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade Mínima/Requisitos Exigidos
05	01	00	Médico Clínico Geral	40 H	R\$ 8.000,00	3º Grau e Registro no Respetivo Conselho

2.1. Na forma da respectiva Lei Municipal acima especificada, a contratação decorrente do presente processo seletivo ocorrerá no regime jurídico dos servidores Municipais, e será por prazo determinado de 06 (seis) meses.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;
- Haver cumprido as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao emprego conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
- Não ter sido demitido ou exonerado da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
- Apresentar CPF, RG, título de eleitor, comprovante de votação nas duas últimas eleições, certificado de reservista (para homens), comprovante de escolaridade, comprovante de endereço, declaração de não acumulo de cargos entre outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, à época da contratação.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “h” do mesmo subitem, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**4.1 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÍVEL II e MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

a) O Processo Seletivo Simplificado será composto de prova escrita e entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

b) **A prova escrita será realizada às 18:00 horas do dia 13/09/2011, com duração de 2(duas) horas, na Escola Municipal “Wilson Ribeiro – Unidade I”, sito a Rua Adriana s/nº, bairro Jd. Maira. A entrevista será realizada logo após a prova escrita no dia 13/09/2011 na Escola Municipal “Wilson Ribeiro -Unidade I.”**

c) A prova escrita terá peso 10(dez), a entrevista também terá peso 10 (dez).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **17/08/2011 à 06/09/2011**, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em Nova Maringá-MT, nos locais a seguir descritos:

a) Para o cargo restante constante no item 2, no quadro da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, localizada na Rua Adriana, s/nº, Bairro Jardim Mayra e da **Secretaria de Saúde e Saneamento**, localizada à **Av. Getúlio Vargas, s/nº, bairro Jd. América**, as inscrições serão na respectiva sede de cada secretaria, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas,

5.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

5.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

5.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

a) Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;

5.7. Serão aceitas inscrições apenas nos locais indicados no item 5.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) Dirigir-se ao local da inscrição especificado anteriormente, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

b) Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado da Prefeitura Municipal, que entregará ao candidato o comprovante de recebimento do requerimento.

c) Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, com caneta estereográfica azul ou preta.

5.8. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição à procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

5.9. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital.

5.10. Aos candidatos portadores de deficiência física serão oferecidas todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida, conforme letra de lei:

Conforme art. 37, § 1º do Decreto 3298/99

Art. 37. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador. § 1º O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

5.11. No ato da inscrição o Candidato PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita e entrevista, deverá preencher os campos específicos do formulário anexo I discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua deficiência física ou a necessidade de tratamento diferenciado, não será possível atendê-lo.

5.12. Os CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS deverão protocolar até as 17:00 horas do dia **06/09/2011**, no local de sua respectiva inscrição, envelope contendo Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato, endereçado a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 007/2011, com o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme modelo do anexo I deste edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999.

5.13. Caso julgue necessário, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 007/2011 poderá solicitar exames e/ou laudos complementares, cujos custos deverão ser arcados pelos candidatos.

5.14. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

5.15. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ – MT do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.16. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**6.1. PARA O CARGO DE PROFESSOR Nível II e MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

a) A nota final do candidato será calculada, considerando-se as notas da prova escrita, e da entrevista.

b) Os candidatos atingirão no máximo nota 20,00, e só será aprovado aquele que atingir no mínimo nota 10,00, conforme item 4.1.

c) Em caso de igualdade na nota final, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vaga, o critério de desempate público adotados será a maior idade.

d) Em caso de não inscrição e/ou aprovação de candidatos com grau de escolaridade de conformidade com o quadro no item 2, serão considerados aprovados os candidatos que obtenham a média exigida, mesmo com escolaridade inferior, sendo que serão contratados por ordem os candidatos que tiverem formação em nível superior em outras áreas da educação, tiverem segundo grau em Magistério, que estiverem cursando o ensino superior na

área da educação (pedagogia ou licenciatura plena), e por fim os que tiverem segundo grau completo em qualquer área, sendo a remuneração em conformidade com o grau de escolaridade de acordo com a legislação municipal específica para a área da educação.

e) Para a vaga de professor destinada a candidato portador de necessidades especiais em caso de não aprovação de candidato portador de deficiência, será acrescentado a respectiva vaga para a ampla concorrência, sendo considerado aprovado o que obtiver a melhor nota da ampla concorrência.

6.2. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR Nível II E MÉDICO CLÍNICO GERAL.

a) A nota final do candidato será calculada, considerando-se as notas da prova escrita, e da entrevista.

b) Os candidatos atingirão no máximo nota 20,00, e só será aprovado aquele que atingir no mínimo nota 10,00, conforme item 4.1.

c) Em caso de igualdade na nota final, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vaga, o critério de desempate público adotados será a maior idade.

7. CONTEUDO DA PROVA ESCRITA

7.1. PROFESSOR NÍVEL II (Códigos 1,2,3,4) e MÉDICO CLÍNICO GERAL (Código 5)

a) **LINGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; gêneros e tipos de texto; linguagem conotativa e denotativa; variações linguísticas e níveis de linguagem; coesão e coerências; sintaxe: frase, oração, período (termos das orações), concordância verbal e nominal; morfologia: classes de palavras; ortografia; acentuação gráfica; pontuação; noções à literatura (conceito e linguagem literária - figuras de linguagem).

b) **MATEMÁTICA:** Medidas de comprimento, volume, superfície e massa; regra de três; porcentagem e juros simples; equação de 1º grau; equação de 2º grau; funções do 1º e 2º graus; problemas e sistemas do 2º grau; cálculo numérico; funções; funções polinomial do 1º e 2º graus; funções modular; funções exponenciais (logaritmos); progressões aritméticas e geométricas; matrizes; determinantes; sistemas lineares; teoria das probabilidades; equações polinomiais; porcentagem; trigonometria no triângulo retângulo; relações de triângulos quaisquer; área das figuras geométricas planas.

c) CONHECIMENTOS GERAIS.

Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; Agricultura Mundial; Industrialização. História Do Brasil: As Navegações Portuguesas: O Comércio, A Atividade Econômica Principal da Europa dos Séculos XV e XVI; Brasil Colônia: A Viagem de Cabral, O Contato dos Portugueses com os Índios, a exploração do Pau-Brasil, a Ocupação Portuguesa através das Bandeiras e Bandeirantes, Os Bandeirantes e a Ocupação de Mato Grosso, A Economia Açucareira, Mineradora e a Sociedade Colonial, As Lutas pela Emancipação Política e a Afirmação da Independência; O Primeiro Reinado: D. Pedro I e a Primeira Constituição do Brasil; O Segundo Reinado: A Maioridade de D. Pedro II, A Economia Cafeeira, o Crescimento Econômico do Brasil, a Abolição da Escravidão e a Proclamação da República; República Velha: A República dos Fazendeiros, A Política do Café-com-Leite, A Recessão Econômica e as Lutas Populares, A Revolução de 1930; A Era de Vargas: O Governo Constitucional, O Estado Novo, O Crescimento Industrial e o Trabalho, As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80, 90; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de NOVA MARINGÁ/MT.

7.2 PROFESSOR NÍVEL II (Códigos 1,2,3,4)

a) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Visão de mundo; fundamentos filosóficos e sociológicos da educação; ética e educação; concepções de educação; significantes/significados dos eixos estruturais da educação na sociedade contemporânea: aprender e conhecer, aprender a fazer, aprender a ser, aprender a viver; o desenvolvimento infantil nos aspectos: individual, social e emocional; teorias psicogenéticas: Piaget, Vygotsky, Wallon; a linguagem como constitutiva da medição social; o corpo e o grupo na escola; a formação do pensamento lógico matemático; a educação infantil: seus aspectos formadores; o processo de alfabetização; relações de gênero na escola; o ambiente escolar x criatividade; os temas transversais na sala de aula e na vida; estrutura e funcionamento do ensino A.L.D.B., os PCNs e os objetivos do ensino fundamental; plano de desenvolvimento da escola (PDE); projeto político-pedagógico da escola (PPP); o professor e sua formação; concepções de aprendizagem e do ensino escolar mais habituais entre os docentes; o trabalho do professor em sala de aula e sua interação com os alunos; conteúdos e metodologias de ensino; o livro didático e as novas tecnologias de ensino; os projetos de trabalho interdisciplinar; relação teoria x prática; a avaliação escolar de ensino, do aluno e do professor; as três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; a avaliação como instrumento de poder.

7.3 MÉDICO CLÍNICO GERAL (Código 5)

a) **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Código de ética médica; prontuário médico; reanimação cardiopulmonar; deontologia; preenchimento de declaração de óbito; doenças de notificação compulsória; SUS: princípios, diretrizes e legislação; aspectos clínicos, epidemiológicos; fisiopatologia e tratamento de: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda e crônica, pneumonias, doenças pulmonares obstrutivas (asma, bronquite crônica, enfisema pulmonar), síndrome do desconforto respiratório do adulto, diarreia aguda e crônica, imunodeficiências primárias e adquiridas, diagnóstico diferencial e abordagem do paciente em coma, anemias, doenças autoimunes (lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatóide, febre reumática, artrites soronegativas), distúrbios do equilíbrio acidobásicos, distúrbios hidroeletrólíticos, neoplasias primárias e metastáticas, diabetes mellitus e suas complicações agudas e crônicas, síndrome do hipo e hipertireoidismo, distúrbios somatoformes, desnutrição do adulto, distúrbios da hemostasia, diagnóstico diferencial das artrites, leucemias e linfomas e suas complicações; conhecimentos gerais de medicina legal; suporte avançado em trauma; suporte avançado em cardiologia.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso da divulgação dos resultados preliminares.

8.2. O recurso deverá ser:

a) Apresentado em papel ofício datilografado ou digitado e entregue na sede da Prefeitura Municipal;

b) Interposto nos dias especificados no item 09 até as 17 horas;

c) Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erro de preenchimento ou preenchimento incompleto.

d) O candidato deverá fundamentar o recurso e fazer a solicitação que couber ao ato.

8.3. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.

8.4. Os resultados dos recursos serão divulgados através de listagens afixadas no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

9. DO CRONOGRAMA

17/08/2011, 18/08/2011, 19/08/2011, 22/08/2011, 23/08/2011, 24/08/2011/, 25/08/2011, 26/08/2011, 29/08/2011, 30/08/2011, 31/08/2011, 01/09/2011, 02/09/2011, 05/09/2011 e 06/09/2011 - inscrições
 07/09/2011 - publicação do edital de homologação das inscrições
 08/09/2011 e 09/09/2011 - prazo para recurso contra o edital de homologação das inscrições
 12/09/2011 - homologação das inscrições e publicação quanto aos recursos interpostos
 13/09/2011 - realização das provas escritas e entrevistas
 15/09/2011- divulgação do resultado final
 16/09/2011 e 19/09/2011- prazo para recurso com relação ao resultado final
 20/09/2011 - publicação do resultado final e homologação

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após transcurso do prazo recursal, homologação e convocação pelo Prefeito, com base no resultado final, inicia-se o prazo para apresentação de documentos e contratação;

a) Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no local, na data e na hora estabelecidos na convocação.

10.2. A aprovação e classificação final no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

a) A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10.3. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde (física e mental) e ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo tais como Edital, cronograma e outros procedimentos, convocações e resultado final no Departamento Pessoal da Prefeitura.

11.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses.

11.3. Todas as informações relativas ao Processo seletivo, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas nas Secretarias Municipais para a qual o candidato concorreu à vaga.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado instituído através da Portaria nº: 032/2011 e 033/2011.

Nova Maringá - MT, de 16 Agosto de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

Processo Seletivo Simplificado

Formulário de Inscrição1

Nº de Inscrição: _____

(Não preencha – campo para uso da comissão organizadora)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____ Sexo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Código do Cargo: _____

Cargo pretendido: _____

Local e horário das provas: Escola Municipal “Wilson Ribeiro” 13/09/2011 às 18:00 hs.

Assinatura do Candidato: _____

Observações importantes: O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.

1 Via destinada à organização do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT

Processo Seletivo Simplificado

Formulário de Inscrição2

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____ Sexo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____

Código do Cargo: _____

Cargo pretendido: _____

Local e horário das provas: Escola Municipal “Wilson Ribeiro” 13/09/2011 às 18:00 hs.

Assinatura do Candidato: _____

O candidato acima identificado realizou sua inscrição no processo seletivo simplificado regido pelo edital Nº 007/2011 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

Nova Maringá-MT, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do (a) responsável pela inscrição: _____

2 Via destinada ao candidato como recibo da inscrição.

ANEXO I**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2011
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:**- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:****- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:****() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.****() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)****() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)**

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de NOVA MARINGÁ, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Candidato**AVISO**

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária pelo prazo de até 06 meses, conforme legislação específica e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2011, nos dias 17 do mês de agosto a 06 do mês de setembro do corrente ano, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Sede da **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, sito à Av. Adriana, bairro Jardim Maira e Secretaria de Saúde e Saneamento, localizada a Av. Getúlio Vargas s/n, bairro Jd. América**, para os cargos constantes na tabela do Item 2, das respectivas secretarias, e que o processo de avaliação escrita será realizada às 18:00 horas do dia 13/09/2011, com duração de 2(duas) horas, na Escola Municipal “Wilson Ribeiro – Unidade I”, sito a Rua Adriana s/nº, bairro Jd. Maira. A entrevista será realizada logo após a prova escrita no dia 13/09/2011 na Escola Municipal “Wilson Ribeiro -Unidade I”, para os cargos conforme tabela abaixo:

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EMPREGOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/ Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade Mínima/Requisitos Exigidos
01	04	01	Professor Nível II	40H	R\$ 1.979,06	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	04	01	Professor Nível II	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia
03	01	00	Professor Nível II	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia para a Educação Infantil
04	01	00	Professor Nível II para o Distrito de Brianorte	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia para a Educação Infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/ Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade Mínima/Requisitos Exigidos
05	01	00	Médico Clínico Geral	40 H	R\$ 8.000,00	3º Grau e Registro no Respectivo Conselho

Nova Maringá-MT, em 16 de Agosto de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:4D9BC17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011**

AVISO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária pelo prazo de até 06 meses, conforme legislação específica e Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2011, nos dias 17 do mês de agosto a 06 do mês de setembro do corrente ano, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Sede da **Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, sito à Av. Adriana, bairro Jardim Maira e Secretaria de Saúde e Saneamento, localizada a Av. Getúlio Vargas s/n, bairro Jd. América**, para os cargos constantes na tabela do Item 2 , das respectivas secretarias, e que o processo de avaliação escrita será realizada às **18:00 horas do dia 13/09/2011, com duração de 2(duas) horas, na Escola Municipal “Wilson Ribeiro – Unidade I”, sito a Rua Adriana s/nº, bairro Jd. Maira. A entrevista será realizada logo após a prova escrita no dia 13/09/2011 na Escola Municipal “Wilson Ribeiro -Unidade I”, para os cargos conforme tabela abaixo:**

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EMPREGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/ Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade Mínima/Requisitos Exigidos
01	04	01	Professor Nível II	40H	R\$ 1.979,06	Licenciatura Plena em Pedagogia
02	04	01	Professor Nível II	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia
03	01	00	Professor Nível II	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia para a Educação Infantil
04	01	00	Professor Nível II para o Distrito de Brianorte	20 H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia para a Educação Infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/ Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade Mínima/Requisitos Exigidos
05	01	00	Médico Clínico Geral	40 H	R\$ 8.000,00	3º Grau e Registro no Respetivo Conselho

Nova Maringá-MT, em 16 de Agosto de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:4266C378

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	Últimos 12 meses
Pessoal Ativo	255.473,24
Pessoal Inativo e Pensionista	255.473,24
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	605,60
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	605,60
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	254.867,64
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	7.100.077,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3,59
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	426.004,64
	404.704,41

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:1BC88A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO I

EMUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS	(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) 11.915.636,98	11.125.182,00	1.303.835,38	11,72	1.303.835,38	11,72	9.821.346,62
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES 7.206.355,62	8.612.382,61	1.273.759,18	14,79	1.273.759,18	14,79	7.338.623,43
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA 410.396,86	410.396,86	18.220,81	4,44	18.220,81	4,44	392.176,05
1.1.1.0.00.00 -	Impostos 394.649,33	394.649,33	18.068,57	4,58	18.068,57	4,58	376.580,76
1.1.2.0.00.00 -	Taxas 15.747,53	15.747,53	152,24	0,97	152,24	0,97	15.595,29
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 258.350,00	408.350,00	48.107,66	11,78	48.107,66	11,78	360.242,34
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais 150.000,00	300.000,00	32.693,32	10,90	32.693,32	10,90	267.306,68
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas 108.350,00	108.350,00	15.414,34	14,23	15.414,34	14,23	92.935,66
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL 385.974,16	385.974,16	20.607,34	5,34	20.607,34	5,34	365.366,82
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários 0,00	0,00	3.961,19	0,00	3.961,19	0,00	-3.961,19
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais 205.974,16	205.974,16	0,00	0,00	0,00	0,00	205.974,16
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS 254.300,00	520.346,00	33.654,25	6,47	33.654,25	6,47	486.691,75
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 5.792.193,02	6.776.053,01	1.147.517,45	16,93	1.147.517,45	16,93	5.628.535,56
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais 5.544.090,79	6.527.950,78	1.147.517,45	17,58	1.147.517,45	17,58	5.380.433,33
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios 248.102,23	248.102,23	0,00	0,00	0,00	0,00	248.102,23
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES 105.141,58	111.262,58	5.651,67	5,08	5.651,67	5,08	105.610,91
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora 13.286,06	18.407,06	987,46	5,36	987,46	5,36	17.419,60
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições 36.598,00	37.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.598,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa 24.650,00	24.650,00	752,52	3,05	752,52	3,05	23.897,48
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas 30.607,52	30.607,52	3.911,69	12,78	3.911,69	12,78	26.695,83
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL 4.709.281,36	2.512.799,39	30.076,20	1,20	30.076,20	1,20	2.482.723,19
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2.499.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas 2.499.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.209.281,39	2.512.799,39	30.076,20	1,20	30.076,20	1,20	2.482.723,19
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais 2.209.281,39	2.512.799,39	30.076,20	1,20	30.076,20	1,20	2.482.723,19
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II) 153.000,00	306.000,00	19.587,28	6,40	19.587,28	6,40	286.412,72

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.068.636,98	11.431.182,00	1.323.422,66	11,58	1.323.422,66	11,58	10.107.759,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	2.499.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.568.636,95	11.431.182,00	1.323.422,66	11,58	1.323.422,66	11,58	10.107.759,34
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.568.636,95	11.431.182,00	1.323.422,66	11,58	1.323.422,66	11,58	10.107.759,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.716.327,99	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2011 (g)	% (g/c)	SALDO (c-g)
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.525.820,00	8.000,00	11.533.820,00	1.432.237,36	1.432.237,36	935.353,92	935.353,92	8,11	10.598.466,08
DESPESAS CORRENTES	7.775.426,00	107.000,00	7.882.426,00	1.260.346,74	1.260.346,74	920.197,32	920.197,32	11,67	6.962.228,68
Pessoal e Encargos Sociais	3.575.352,00	0,00	3.575.352,00	572.070,62	572.070,62	570.771,17	570.771,17	15,96	3.004.580,83
Juros e Encargos da Dívida	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Outras Despesas Correntes	4.189.874,00	107.000,00	4.296.874,00	688.276,12	688.276,12	349.426,15	349.426,15	8,13	3.947.447,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.394.500,00	-29.000,00	3.365.500,00	171.890,62	171.890,62	15.156,60	15.156,60	0,45	3.350.343,40
Investimentos	3.361.500,00	-29.000,00	3.332.500,00	138.156,60	138.156,60	15.156,60	15.156,60	0,45	3.317.343,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	33.000,00	0,00	33.000,00	33.734,02	33.734,02	0,00	0,00	0,00	33.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.894,00	-70.000,00	285.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.894,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	285.362,00	-8.000,00	277.362,00	29.355,47	29.355,47	29.355,47	29.355,47	10,58	248.006,53
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.811.182,00	0,00	11.811.182,00	1.461.592,83	1.461.592,83	964.709,39	964.709,39	8,17	10.846.472,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.811.182,00	0,00	11.811.182,00	1.461.592,83	1.461.592,83	964.709,39	964.709,39	8,17	10.846.472,61
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	358.713,27	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.811.182,00	0,00	11.811.182,00	1.461.592,83	1.461.592,83	964.709,39	1.323.422,66	11,20	10.487.759,34
FONTE:..									

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:5F686190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO ANEXO II

EMUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.811.182,00	11.811.182,00	1.461.592,83	1.461.592,83	964.709,39	964.709,39	100,00	8,17	10.846.472,61
LEGISLATIVA	756.000,00	756.000,00	89.907,34	89.907,34	59.192,86	59.192,86	6,14	7,83	696.807,14
Ação Legislativa	756.000,00	756.000,00	89.907,34	89.907,34	59.192,86	59.192,86	6,14	7,83	696.807,14
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.810.457,00	1.780.457,00	296.219,60	296.219,60	224.120,43	224.120,43	23,23	12,59	1.556.336,57
Administração Geral	1.780.457,00	1.750.457,00	296.219,60	296.219,60	224.120,43	224.120,43	23,23	12,80	1.526.336,57
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Propriedade Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	461.600,00	464.600,00	55.684,25	55.684,25	40.219,21	40.219,21	4,17	8,66	424.380,79
Administração Geral	244.100,00	242.080,00	34.299,95	34.299,95	28.256,02	28.256,02	2,93	11,67	213.823,98
Assistência ao Idoso	2.500,00	4.500,00	851,61	851,61	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.500,00	30.500,00	2.916,66	2.916,66	1.416,66	1.416,66	0,15	4,64	29.083,34
Assistência Comunitária	183.250,00	186.270,00	17.616,03	17.616,03	10.546,53	10.546,53	1,09	5,66	175.723,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	605.556,00	675.556,00	94.931,84	94.931,84	55.215,54	55.215,54	5,72	8,17	620.340,46
Previdência Básica	498.000,00	568.000,00	45.522,74	45.522,74	45.031,74	45.031,74	4,67	7,93	522.968,26
Outros Encargos Especiais	107.556,00	107.556,00	49.409,10	49.409,10	10.183,80	10.183,80	1,06	9,47	97.372,20
SAÚDE	1.690.680,00	1.720.680,00	293.803,36	293.803,36	207.237,35	207.237,35	21,48	12,04	1.513.442,65
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	1.689.180,00	1.719.180,00	293.803,36	293.803,36	207.237,35	207.237,35	21,48	12,05	1.511.942,65
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	3.149.850,00	3.149.850,00	383.390,75	383.390,75	239.203,49	239.203,49	24,80	7,59	2.910.646,51
Administração Geral	207.400,00	207.400,00	34.798,52	34.798,52	23.798,52	23.798,52	2,47	11,47	183.601,48
Ensino Fundamental	1.654.400,00	1.654.400,00	246.842,81	246.842,81	113.655,55	113.655,55	11,78	6,87	1.540.744,45
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	1.278.050,00	1.278.050,00	101.749,42	101.749,42	101.749,42	101.749,42	10,55	7,96	1.176.300,58
CULTURA	142.180,00	142.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.180,00
Difusão Cultural	142.180,00	142.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.180,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Infra-estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SANEAMENTO	417.300,00	417.300,00	79.837,69	79.837,69	32.983,66	32.983,66	3,42	7,90	384.316,34
Serviços Urbanos	34.000,00	34.000,00	3.381,65	3.381,65	2.694,65	2.694,65	0,28	7,93	31.305,35
Saneamento Básico Urbano	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
Abastecimento	254.300,00	254.300,00	76.456,04	76.456,04	30.289,01	30.289,01	3,14	11,91	224.010,99
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	267.570,00	267.570,00	7.093,13	7.093,13	6.849,18	6.849,18	0,71	2,56	260.720,82
Administração Geral	59.010,00	59.010,00	5.697,95	5.697,95	5.454,00	5.454,00	0,57	9,24	53.556,00
Promoção da Produção Vegetal	48.560,00	48.560,00	1.395,18	1.395,18	1.395,18	1.395,18	0,14	2,87	47.164,82
Abastecimento	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	114.000,00	114.000,00	13.500,69	13.500,69	8.325,46	8.325,46	0,86	7,30	105.674,54
Energia Elétrica	114.000,00	114.000,00	13.500,69	13.500,69	8.325,46	8.325,46	0,86	7,30	105.674,54
TRANSPORTE	1.555.095,00	1.452.095,00	113.490,16	113.490,16	91.362,21	91.362,21	9,47	6,29	1.360.732,79
Administração Geral	504.200,00	504.200,00	73.478,52	73.478,52	68.141,67	68.141,67	7,06	13,51	436.058,33
Transporte Rodoviário	1.050.895,00	947.895,00	40.011,64	40.011,64	23.220,54	23.220,54	2,41	2,45	924.674,46
DESPORTO E LAZER	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
Desporto Comunitário	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00	135.000,00	33.734,02	33.734,02	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Serviço da Dívida Interna	35.000,00	135.000,00	33.734,02	33.734,02	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.894,00	285.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.894,00

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
Reserva de Contingência	355.894,00	285.894,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.894,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.811.182,00	11.811.182,00	1.461.592,83	1.461.592,83	964.709,39	964.709,39	99,9998	8,1678	10.846.472,61
FONTE:									

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:C6754167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO VII

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	8.919.382,61	1.290.256,99	1.290.256,99	86.129,34
Receita Tributária	410.396,86	18.220,81	18.220,81	0,00
IPTU	35.722,33	2.226,50	2.226,50	0,00
ISS	78.329,00	1.798,55	1.798,55	0,00
ITBI	120.250,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	160.348,00	14.043,52	14.043,52	0,00
Taxas	15.747,53	152,24	152,24	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	711.350,00	67.694,94	67.694,94	28.621,95
Receita Previdenciária	602.000,00	52.280,60	52.280,60	28.621,95
Outras Contribuições	109.350,00	15.414,34	15.414,34	0,00
Receita Patrimonial Líquida	385.974,16	16.646,15	16.646,15	29.663,62
Receita Patrimonial	385.974,16	20.607,34	20.607,34	29.663,62
(-) Aplicações Financeiras	0,00	3.961,19	3.961,19	0,00

Transferências Correntes	6.776.053,01	1.148.389,17	1.148.389,17	0,00
FPM	3.169.458,88	676.363,08	676.363,08	0,00
ICMS	1.382.759,20	193.195,55	193.195,55	0,00
Outras Transferências Correntes	2.223.834,93	278.830,54	278.830,54	0,00
Demais Receitas Correntes	635.608,58	39.305,92	39.305,92	27.843,77
Dívida Ativa	24.650,00	752,52	752,52	0,00
Receitas Correntes Diversas	610.958,58	38.553,40	38.553,40	27.843,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.512.799,39	30.076,20	30.076,20	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.512.799,39	30.076,20	30.076,20	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.512.799,39	30.076,20	30.076,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.512.799,39	30.076,20	30.076,20	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.432.182,00	1.320.333,19	1.320.333,19	86.129,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2011	Jan a Fev 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.159.788,00	949.552,79	949.552,79	101.722,48
Pessoal e Encargos Sociais	3.852.714,00	600.126,64	600.126,64	64.640,98
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.296.874,00	349.426,15	349.426,15	37.081,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	8.149.588,00	949.552,79	949.552,79	101.722,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.365.500,00	15.156,60	15.156,60	0,00
Investimentos	3.332.500,00	15.156,60	15.156,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	33.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	3.332.500,00	15.156,60	15.156,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	285.894,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.767.982,00	964.709,39	964.709,39	101.722,48
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-335.800,00	355.623,80	355.623,80	-15.593,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:=-	

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:3850DDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO IX

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos			Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010	Cancelados						
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	400.565,03	15.052,20	0,00	9.885,76	405.731,47	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
EXECUTIVO	400.565,03	15.052,20	0,00	9.885,76	405.731,47	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
Administração Direta	400.565,03	9.267,11	0,00	4.306,98	405.525,16	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	400.565,03	9.267,11	0,00	4.306,98	405.525,16	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	5.785,09	0,00	5.578,78	206,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.816,58	0,00	2.816,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.968,51	0,00	2.762,20	206,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	400.565,03	15.052,20	0,00	9.885,76	405.731,47	1.144.095,18	0,00	1.786,00	1.142.309,18
FONTE:									

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:2E9B9450

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREF MUNICIPAL TABAPORÃ - FUNDO MUN. PREVIPORA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)									
RECEITA					DESPESA				
ORÇAMENTÁRIA					ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
RECEITA REALIZADA			1.167.519,48		DESPESA EMPENHADA			398.711,23	
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES		415.008,93			PREVIDENCIA SOCIAL		398.711,23		
RECEITA PATRIMONIAL		386.158,23							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.554,85							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES - OPERACOES INTRAOR		422.960,53							
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-63.163,06							
Total da Receita Orçamentária			1.167.519,48		Total da Despesa Orçamentária			398.711,23	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			20.587,85		MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			26.417,43	
DEPOSITOS		20.587,85			DEPOSITOS		21.724,04		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.904,96				SALARIO FAMILIA FUNDO - RPPS	25,66			
RETENCAO DE ISSQN	3.520,81				EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.904,96			
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.744,58				PREVIPORA - RPPS	1.110,53			
EMPRESTIMO PANAMERICANO	6.103,16				RETENCAO DE ISSQN	3.520,81			
DESPESAS VARIÁVEIS	314,34				EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.744,58			
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.136,19		EMPRESTIMO PANAMERICANO	6.103,16			
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		919,00			DESPESAS VARIÁVEIS	314,34			
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		217,19			RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		4.693,39		
CANCELAMENTOS REALIZADOS			4.693,39						
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		4.693,39							
Total da Receita Extra-Orçamentária			26.417,43		Total da Despesa Extra-Orçamentária			26.417,43	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE				
Títulos	R\$	R\$	R\$		Títulos	R\$	R\$	R\$	
CONTAS MOVIMENTO			2.265.220,69		CONTAS MOVIMENTO			3.034.028,94	
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.265.220,69		Total do Saldo para o Exercício Seguinte			3.034.028,94	
TOTAL DA RECEITA			3.459.157,60		TOTAL DA DESPESA			3.459.157,60	

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

ELIETE BENITES PIRES
Secretaria Mun. de Administração

CLEBIO G. GUIMARAES GAIA

31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:D8166D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			18.721.127,31	DESPESA EMPENHADA			17.430.225,96
RECEITA TRIBUTARIA		1.059.766,69		LEGISLATIVO		623.506,59	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		502.320,17		JUDICIARIA		11.496,90	
RECEITA PATRIMONIAL		461.490,16		ADMINISTRACAO		1.489.287,97	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		16.105.403,62		ASSISTENCIA SOCIAL		494.718,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		270.974,85		PREVIDENCIA SOCIAL		399.700,48	
ALIENACAO DE BENS		31.405,00		SAUDE		5.128.715,13	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.778.413,32		EDUCACAO		3.932.512,82	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		422.960,53		URBANISMO		3.154.786,36	
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-63.163,06		AGRICULTURA		492.559,33	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.848.443,97		TRANSPORTE		968.202,19	
				DESPORTO E LAZER		424.494,09	
				ENCARGOS ESPECIAIS		310.246,02	
Total da Receita Orçamentária			18.721.127,31	Total da Despesa Orçamentária			17.430.225,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.139.320,54	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			2.883.622,71
DEPOSITOS		1.115.600,37		DEPOSITOS		1.049.344,62	
I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	35.688,27			I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	35.688,27		
I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	6.567,68			SALARIO FAMILIA FUNDO - RPPS (PREVIPORA)	25,66		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREVI	7.904,96			I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	6.567,68		
PREVIPORA (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	2.675,46			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREVI	7.904,96		
SALARIO FAMILIA (CAMARA MUNICIPAL DE TABA	1.122,17			PREVIPORA (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	2.675,46		
RETENCAO DE ISSQN (PREVIPORA)	3.520,81			PREVIPORA - RPPS (PREVIPORA)	1.110,53		
I S S Q N (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	434,00			SALARIO FAMILIA (CAMARA MUNICIPAL DE TABA	1.122,17		
EMPRESTIMO BANCO DO (PREVIPORA)	2.744,58			RETENCAO DE ISSQN (PREVIPORA)	3.520,81		
EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREVIPORA)	6.103,16			I S S Q N (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	434,00		
DESPESAS VARIÁVEIS (PREVIPORA)	314,34			EMPRESTIMO BANCO DO (PREVIPORA)	2.744,58		
SALARIO FAMILIA - PREVIPORA (PREFEITURA M	27.228,94			EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREVIPORA)	6.103,16		
SALARIO FAMILIA - INSS (PREFEITURA MUNICI	12.829,45			DESPESAS VARIÁVEIS (PREVIPORA)	314,34		
I.N.S.S (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA	135.287,76			SALARIO FAMILIA - PREVIPORA (PREFEITURA M	19.544,29		
ASTAB (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	9.611,33			SALARIO FAMILIA - INSS (PREFEITURA MUNICI	9.931,45		
SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	10.997,12			I.N.S.S (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA	129.895,66		
PREVIPORA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPO	389.919,98			ASTAB (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	10.458,26		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	856,90			SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	11.456,79		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	160.190,06			PREVIPORA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPO	380.838,10		
PAGAMENTO A MAIOR - FOLHA DE PAGAMENTO (P	1.388,51			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	154.127,18		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - RPPS	758,56			SALARIO MATERNIDADE - INSS (PREFEITURA MU	2.128,00		
SALARIO MATERNIDADE - INSS (PREFEITURA MU	5.289,13			PENSÃO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	53.607,83		
PENSÃO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	53.608,35			SHOW DE PREMIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE	12.533,50		
SHOW DE PREMIO (PREFEITURA MUNICIPAL DE	12.772,00			EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MU	81.907,39		
SALARIO MATERNIDADE - PREVIDENCIA (PREFEI	266,66			EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREFEITURA MUNIC	114.704,55		
CREDITO COMPENSADO INSS (PREFEITURA MUNIC	21.039,47			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		1.089.720,13	
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MU	81.544,41			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEI	133.509,05		
DESCONTO DECIMO 13 PAGO ANIVERSARIO (PREF	1.395,21			RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEI	1.555,21		
EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREFEITURA MUNIC	123.541,10			RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEI	954.655,87		
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		23.720,17		RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS		51.724,30	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEI	23.720,17			RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A	3.420,28		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.298.614,47	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A	8.426,20		
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		705.335,70		RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A	2.673,60		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		593.278,77		RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A	32.510,83		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			656.455,65	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		692.833,66	
Emitido em: 11/08/2011 às 07:49 Horas				Agili Softwares Para Area Publica.			Pág: 001u 1

RECEITA				DESPESA			
BB 8.700-9 CONST. ALFREDO TREUHERZ	79,68			BB 8.700-9 CONST. ALFREDO TREUHERZ	79,68		
BB.7669-4-FUPIS	7.151,99			BB.7669-4-FUPIS	401,07		
BB 8.664-9 CONV. ASFALTO E VIAS URB	649,35			BB 8.664-9 CONV. ASFALTO E VIAS URB	684,59		
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 647014-1	232.622,67			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 647014-1	138.001,87		
CRIDAC	23,11			CRIDAC			
BB Ns 8.804-8 - GINpSIO DE ESPORTES	13.877,93			BB Ns 8.804-8 - GINpSIO DE ESPORTES	116,53		
BCO BRASIL - FMAS PRa-JOVEM	,50			BCO BRASIL - FMAS PRa-JOVEM	575,45		
BB - PROG. METAS ATENçO BA BpSICA	4,00			BB - PROG. METAS ATENçO BA BpSICA			
BB - FUNDO NACIONAL SAede BLMAC	794,31			BB - FUNDO NACIONAL SAede BLMAC	28,68		
BB - PAV. ASFpLTICA CONV.700881/2008	2.306,62			BB - PAV. ASFpLTICA CONV.700881/2008	24.698,48		
BB - 9.235-5 FOLHA DE PAGAMENTO	4.050,71			BB - 9.235-5 FOLHA DE PAGAMENTO			
BB - MERENDA ESCOLAR 10.641-0	3,43			BB - MERENDA ESCOLAR 10.641-0	54,88		
BB - FUNDEB 40 9.290-8	11.222,63			BB - FUNDEB 40 9.290-8	44.911,51		
BB - PMT LEILOES 9.327-0	100,25			BB - PMT LEILOES 9.327-0	137,39		
64 - 0 C. E. F. UND. HABITACIONAIS	20.986,89			64 - 0 C. E. F. UND. HABITACIONAIS	46.479,30		
CONVENIO 225/2007 FUNASA/MS - SAA	2.825,08			CONVENIO 225/2007 FUNASA/MS - SAA	5.939,77		
CONV. RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				CONV. RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	30.501,19		
CONST.ASFALTO V. URBANAS 02				CONST.ASFALTO V. URBANAS 02	381,90		
PONTE RIO MACACO - CONV. SINFRA	30.010,48			PONTE RIO MACACO - CONV. SINFRA			

PRACA C. AMERICANA 1 ETAPA			PRACA C. AMERICANA 1 ETAPA	4.591,04	
CONST. QUADRA DE ESPORTE SINFRA			CONST. QUADRA DE ESPORTE SINFRA	797,68	
9558-3-FUMCA CONST. ABRIGO P MENOR			9558-3-FUMCA CONST. ABRIGO P MENOR	5.153,93	
FNAS-FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL			FNAS-FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL	355,27	
FNS - PAB FIXO			FNS - PAB FIXO	1.382,10	
FARMACIA BASICA - FNS			FARMACIA BASICA - FNS	4.942,92	
MAC - FNS			MAC - FNS	918,99	
SEJUSP-CONST. MURO DEL. POL. CIVIL			SEJUSP-CONST. MURO DEL. POL. CIVIL	3.958,18	
SICONV II MIN PLANEJ TV			SICONV II MIN PLANEJ TV	44.037,03	
FNS - BLINV			FNS - BLINV	152,40	
9510-9 -CONV. INF. REC. PEDAGOGICOS			9510-9 -CONV. INF. REC. PEDAGOGICOS	104.510,34	
SES-MT AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA			SES-MT AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA	85.334,86	
FMS - BLINV 02			FMS - BLINV 02	67.652,86	
CEF - PNAFM	15.140,18		CEF - PNAFM	4.888,33	
APLICACOES FINANCEIRAS			APLICACOES FINANCEIRAS		
Total do Saldo do Exercício Anterior		3.072.088,52	Total do Saldo para o Exercício Seguinte		3.949.167,40
TOTAL DA RECEITA		24.941.209,37	TOTAL DA DESPESA		24.941.209,37

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA	CLAUDEMIRO TEODORO	CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:0ECA8269

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE TABAPORÃ
ANEXO 12 da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964
BALANCO ORÇAMENTARIO - CONSOLIDADO
EXERCICIO DE 2010

RECEITA				DESPESA			
DESCRIÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESCRIÇÃO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTARIA	16.490.102,50	19.465.686,36	2.975.583,76	DESPESA ORÇAMENTARIA	20.260.864,13	17.438.745,43	-2.822.118,70
RECEITAS CORRENTES	15.604.504,04	19.207.677,50	3.603.173,46	CREDITOS ORCAMENT E SUPLEMEN	20.251.464,13	17.429.395,43	2.822.068,70
RECEITA TRIBUTARIA	515.764,00	1.059.766,69	544.002,69	CREDITOS ESPECIAIS	9.400,00	9.350,00	-50,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	846.081,50	917.329,10	71.247,60				
RECEITA PATRIMONIAL	287.971,35	847.648,39	559.677,04				
RECEITA DE SERVIÇOS	169.547,45		-169.547,45				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.699.456,77	16.105.403,62	2.405.946,85				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.682,97	270.974,85	185.291,88				
RECEITAS DE CAPITAL	2.110.888,30	1.809.818,32	-301.069,98				
OPERACOES DE CREDITO							
ALIENACAO DE BENS	16.045,50	31.405,00	13.359,50				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.094.842,80	1.778.413,32	-316.429,48				
(-)DEDUCOES DA RECEITA	-1.619.012,34	-1.911.607,03	-292.594,69				
(-)DEDUCOES DE RECEITA		-63163,06	-63.163,06				
(-)DEDUCOES DE TRANSF CORREN	-1.619.012,34	-1.848.443,97	-229.431,63				
Subtotal	16.490.102,50	19.465.686,36	2.975.583,76	Subtotal	20.260.864,13	17.438.745,43	-2.822.118,70
DEFICIT TOTAL	3.770.761,63		-3.770.761,63	SUPERAVIT TOTAL		2.026.940,93	2.026.940,83
TOTAL	20.260.864,13	19.465.686,36	-795.177,87	TOTAL	20.260.864,13	19.465.686,36	-795.177,87nes

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA	CLAUDEMIRO TEODORO	CLEBIO G GUIMARAES GAIA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Y

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:AB70325E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATOS CONTRATOS DE JULHO/2011

CONTRATOS – MÊS JULHO/2011

CONTRATO 213/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ O. STORARI – PRODUÇÕES E EVENTOS – ME / PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2011, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA “III CAMINHADA DA NATUREZA DE 2011”, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO/ R\$11.980,00
CONTRATO 217/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ BETA EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- M.E / TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011, OBRIGA-SE A EXECUTAR NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E SAMU/ R\$369.991,92
CONTRATO 218/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ IRACI VIANA DE AMORIM / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011, CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011/ r\$499,50.
CONTRATO 219/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ATONIO SANTOS ÁVILA / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011/ R\$4.383,40.
CONTRATO 220/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CICERA ALVES PEÇANHA / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011, CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA,

	VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011 /R\$4.215,00
CONTRATO 221/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ APARECIDO CUSTODIO / CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011, CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011 / R\$5.235,00
CONTRATO 222/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA / CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011, CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011 /R\$2.258,40
CONTRATO 223ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JAIR MASSAROTTO/ CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011, CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011 / R\$2.340,00
CONTRATO 224/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ VERGILIO LUCIANO RIGUI / CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011, CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011 /R\$5.720,00.
CONTRATO 225/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ RUZEL SOARES DA SILVA / CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011, CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011 / R\$6.300,70.
CONTRATO 226/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TIAGO DE OLIVEIRA ÁVILA / CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2011, CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2011/ R\$4.383,40
CONTRATO 227/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCHINI & FERREIRA LTDA– EPP / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011, OBRIGA-SE A EXECUTAR NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO PROINFÂNCIA NO BAIRRO JARDIM CALIFORNIA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/ R\$1.193.737,00.
CONTRATO 228/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2010, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2011, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA / R\$636.000,00.
CONTRATO 00010000092/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA - ME / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2011/ R\$19.006,23.
CONTRATO 00010000136/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CIMEL- LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/ADM/2011 / R\$9.718,38.
CONTRATO 00010000138/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA J. B. LTDA – ME / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/ADM/2011/ R\$6.353,75.
CONTRATO 00010000213/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ O. STORARI – PRODUÇÕES E EVENTOS – ME / I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/ADM/2011/ R\$2.000,00.
CONTRATO 00040000201/2009/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ G. DA CRUZ & CIA LTDA / IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/ADM/2009 / R\$12.000,00
CONTRATO 00010000149/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ISMAEL FELICIO DE TOLEDO / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/ADM/2010/R\$1.000,00.
CONTRATO 0010000176/2011/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ D & L RECURSOS HUMANOS LTDA / I TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº176/2011/ R\$19.493,74.
CONTRATO 00020000247/2010/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA / II TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 247/ADM/2010/ R\$0,00.

Publicado por:
Ana Letícia Furquim
Código Identificador:BD84D123

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2011.

Concede progressão funcional por tempo de serviço aos servidores públicos que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro nos artigos 11, 12 e 13, da Lei Municipal nº 294, de 29 de fevereiro de 2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica concedida progressão funcional por tempo de serviço, aos servidores públicos efetivos relacionados no Anexo Único desta Portaria, de conformidade com o Anexo XI, da Lei Municipal nº 294, de 29 de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único - Os servidores relacionados no Anexo Único têm sua progressão funcional concedida com base no concurso público do ano de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 15 de agosto de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 127/2011 – Parágrafo Único, Art. 1º)

PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES EFETIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO, COM BASE NO CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2008 – (Anexo XI, Lei 294/2008)

Funcionário	Cargo	Lotação	D. Posse	Tempo Serviço	Nível Refer	Padrão	Grau
Alessandra Gomes Paão	Técnica de Enfermagem	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	04	A	IV
Carlos Paulo Dias	Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação	08.2008	03	11	A	IV

		Serv. Urbanos					
Célia Valin	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Assist. Social	08.2008	03	03	A	IV
Edivan de Sousa Paula	Fiscal de Vigilância Sani.	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	06	A	IV
Fernanda da Silveira da Rocha	Assistente de Controle Administrativo	Secretaria de Fazenda e Planejamento	08.2008	03	06	A	IV
Francine Barbosa	Enfermeira	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	19	A	IV
Gloriza de F. Firino	Enfermeira	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	19	A	IV
Laiane Marques Morais	Zeladora	Secretaria de Educação e Culura	08.2008	03	02	A	IV
Leandro Harnisch	Operador de Máquinas	Secretaria de Obras, Viação Serv. Urbanos	08.2008	03	11	A	IV
Lediane B. dos Santos	Agente Comu. de Saúde	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	05	A	IV
Makelli Bedin Tonial	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Educação	08.2008	03	03	A	IV
Marcelo Correa	Técnico de Controle Adm. e Financeiro	Secretaria de Fazenda e Planejameto	08.2008	03	10	A	IV
Micheline P. de Souza	Agente Comu. de Saúde	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	05	A	IV
Nadia C. de S. Cordeiro	Farmacêutica	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	16	A	IV
Neli Bortoloto	Zeladora	Secretaria de Administração	08.2008	03	02	A	IV
Rafael Pozzatti Ataides	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	16	A	IV
Rogelma P. dos Santos	Agente Comu. de Saúde	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	05	A	IV
Rosimeri Ap. Tonial	Agente Comu. de Saúde	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	05	A	IV
Sonia M. Jaroskeski	Zeladora	Secretaria de Assistência Social	08.2008	03	2	A	IV
Valdecir M. de Lima	Gestor Administrativo e Financeiro	Secretaria de Fazenda e Planejameto	08.2008	03	16	A	IV
Vilma A. Soares Alves	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde e San.	08.2008	03	05	A	IV
José Ângelo do Nascimento	Pedreiro	Secretaria de Obras, Viação Serv. Urbanos	08.2009	02	08	A	III
Doraci Nunes dos Santos	Zeladora	Secretaria de Educação e Cultura	08.2009	02	02	A	III
Luciana Silva T. Lima	Zeladora	Secretaria de Educação e Cultura	08.2010	01	02	A	II

ERINEU DIESEL

Secretária Municipal de Administração

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:E74903A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balanço Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	874.000,00	509.652,59	-364.347,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.000,00	210.374,26	-262.625,74
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	260.885,75	-139.114,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	38.392,58	37.392,58
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	471.000,00	208.975,83	-262.024,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	208.975,83	-262.024,17
Soma:	1.345.000,00	718.628,42	-626.371,58
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.345.000,00	718.628,42	-626.371,58
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	1.345.000,00	307.281,69	-1.037.718,31
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.345.000,00	307.281,69	-1.037.718,31
Superávit:	0,00	411.346,73	411.346,73
Total:	1.345.000,00	718.628,42	-626.371,58

VILA RICA, 30/05/2011	
EUDES FORTUNATO NETO	JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADOR CRC MT- 010419/O-O

Publicado por:

Vinicios Liborio de Siqueira

Código Identificador:B9811E24

IMPREV
BALANCETE FINANCEIRO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	208.307,70	Despesa Orçamentária	70.088,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	68.302,03	Despesas exceto Intra-orçamentárias	70.088,94
RECEITA PATRIMONIAL	66.633,88		
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.451,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.217,28		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.637,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	68.154,51		
Receita Extra - Orçamentária	72.295,22	Despesa Extra - Orçamentária	71.502,61
DEPÓSITOS	2.206,28	DEPÓSITOS	2.206,28
CONSIGNAÇÕES	2.206,28	CONSIGNAÇÕES	2.206,28
DE TERCEIROS	2.206,28	DE TERCEIROS	2.206,28
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	70.088,94	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	69.296,33
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN	70.088,94	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	ORÇAM69.296,33
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	70.088,94	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	69.296,33
Saldos anteriores	8.806.355,79	Saldos atuais	8.945.367,16
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	26.444,72	BANCO C/ MOVIMENTO	99.757,00
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	8.779.911,07	INVESTIMENTOS DO RPPS	8.845.610,16
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	9.086.958,71	Total	9.086.958,71

VILA RICA, 30/05/2011	
EUDES FORTUNATO NETO	JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADOR CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
 Vinícios Libório de Siqueira
Código Identificador:959BA325

IMPREV BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balanço Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	874.000,00	701.286,40	-172.713,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.000,00	280.384,13	-192.615,87
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	375.145,11	-24.854,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	45.757,16	44.757,16
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	471.000,00	288.869,66	-182.130,34
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	288.869,66	-182.130,34
Soma:	1.345.000,00	990.156,06	-354.843,94
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.345.000,00	990.156,06	-354.843,94
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	1.345.000,00	377.357,16	-967.642,84
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.345.000,00	377.357,16	-967.642,84
Superávit:	0,00	612.798,90	612.798,90
Total:	1.345.000,00	990.156,06	-354.843,94

VILA RICA, 29/06/2011	
EUDES FORTUNATO NETO	JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADOR CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
 Vinícios Libório de Siqueira
Código Identificador:ADC5276D

IMPREV BALANCETE FINANCEIRO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	271.527,64	Despesa Orçamentária	74.470,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.009,87	Despesas exceto Intra-orçamentárias	74.470,40
RECEITA PATRIMONIAL	114.259,36		
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	3.866,43

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.364,58		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.603,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	79.893,83		
Receita Extra - Orçamentária	76.913,58	Despesa Extra - Orçamentária	77.706,19
DEPÓSITOS	2.443,18	DEPÓSITOS	2.443,18
CONSIGNAÇÕES	2.443,18	CONSIGNAÇÕES	2.443,18
DE TERCEIROS	2.443,18	DE TERCEIROS	2.443,18
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	74.470,40	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	75.263,01
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN	74.470,40	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	ORÇAM75.263,01
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	74.470,40	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	75.263,01
Saldos anteriores	8.945.367,16	Saldos atuais	9.141.631,79
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	99.757,00	BANCO C/ MOVIMENTO	12.854,11
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	8.845.610,16	INVESTIMENTOS DO RPPS	9.128.777,68
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	9.293.808,38	Total	9.293.808,38

VILA RICA, 29/06/2011	
EUDES FORTUNATO NETO	JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADOR CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
Vinícios Liborio de Siqueira
Código Identificador:C05BD941

IMPREV BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Balanço Orçamentário - Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	874.000,00	819.729,80	-54.270,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	473.000,00	352.126,58	-120.873,42
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	416.563,05	16.563,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	51.040,17	50.040,17
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	471.000,00	370.754,38	-100.245,62
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	471.000,00	370.754,38	-100.245,62
Soma:	1.345.000,00	1.190.484,18	-154.515,82
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	1.345.000,00	1.190.484,18	-154.515,82
Despesa			
Créditos Orçamentários e Suplementares	1.345.000,00	450.828,69	-894.171,31
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	1.345.000,00	450.828,69	-894.171,31
Superávit:	0,00	739.655,49	739.655,49
Total:	1.345.000,00	1.190.484,18	-154.515,82

VILA RICA, 28/07/2011	
EUDES FORTUNATO NETO	JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADOR CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
Vinícios Liborio de Siqueira
Código Identificador:99C4CBDB

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO III

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)
	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	
RECEITAS CORRENTES (I)	571.264,71	631.468,29	620.877,18	639.404,69	504.440,72	620.125,26	572.755,68	710.291,40	636.761,52	1.168.805,85	713.274,04	778.331,13	8.167.800,47
Receitas Tributárias	10.375,74	52.094,15	3.843,91	3.843,38	546,43	9.494,78	41.088,10	24.064,76	19.422,86	13.852,90	9.961,62	8.259,19	196.847,82
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.375,74	0,00	0,00	0,00	0,00	4.965,77	12.354,58	8.448,72	3.529,90	3.438,47	1.021,69	1.204,81	36.339,68
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	9.000,00	52.094,15	3.843,91	3.843,38	546,43	4.529,01	28.733,52	15.616,04	6.893,83	120,00	0,00	0,00	125.220,27
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,15	3.204,31	1.230,44	568,11	78.329,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.860,98	7.090,12	7.709,49	6.486,27	176.095,53
Receitas de Contribuições	28.375,23	22.249,96	26.870,20	26.863,51	9.421,55	24.263,85	17.287,75	16.197,02	48.924,47	51.105,15	9.931,14	38.176,52	319.666,35
Receita Patrimonial	39.802,73	26.506,27	14.913,81	25.615,79	28.487,70	30.366,16	16.315,40	32.493,24	20.468,27	32.983,95	1.502,31	19.105,03	288.560,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.527,37	23.912,54	17.822,08	18.763,26	17.212,25	18.800,69	22.848,05	21.411,61	19.511,31	20.182,81	17.791,05	15.863,20	229.646,22
Transferências Correntes	471.877,95	501.461,83	552.020,70	563.409,28	443.534,33	531.988,59	474.589,99	568.523,88	526.520,22	1.037.389,10	671.940,20	693.423,24	7.036.679,31
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	247.688,51	296.768,00	365.381,86	317.104,97	233.194,52	312.507,07	260.870,57	280.824,13	212.402,61	709.377,36	406.986,01	438.467,76	4.081.573,37
Cota Parte do ICMS	144.060,76	124.812,71	106.827,41	155.599,86	129.420,44	139.091,04	118.901,31	124.362,99	153.047,89	131.385,90	117.647,82	122.981,21	1.568.139,34
Cota Parte do IPVA	2.052,13	1.684,15	3.408,38	3.716,07	2.694,40	2.630,52	1.229,54	968,92	178,28	617,63	1.548,40	1.984,60	22.713,02
Transferências de Recursos do FUNDEB	68.016,71	65.119,61	64.613,31	77.804,70	61.953,70	69.018,34	58.481,69	63.667,28	74.263,53	72.980,76	66.066,74	69.617,53	811.603,90
Outras Transferências Correntes	10.059,84	13.077,36	11.789,74	9.183,68	16.271,27	8.741,62	35.106,88	98.700,56	86.627,91	123.027,45	79.691,23	60.372,14	552.649,68
Outras Receitas Correntes	5.305,69	5.243,54	5.406,48	909,47	5.238,46	5.211,19	626,39	47.600,89	1.914,39	13.291,94	2.147,72	3.503,95	96.400,11
DEDUÇÕES (II)	92.425,79	99.511,50	114.910,39	112.539,92	74.045,27	107.857,07	93.357,75	86.511,03	111.886,93	177.595,20	107.085,57	143.453,74	1.321.180,16
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	13.838,14	14.907,18	19.976,93	17.366,39	1.212,25	17.219,79	17.287,75	1.185,69	38.819,50	41.173,52	1.869,08	30.824,24	215.680,46
Servidor	13.838,14	14.907,18	19.976,93	17.366,39	1.212,25	17.219,79	17.287,75	1.185,69	38.819,50	41.173,52	1.869,08	30.824,24	215.680,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	78.587,65	84.604,32	94.933,46	95.173,53	72.833,02	90.637,28	76.070,00	85.325,34	73.067,43	136.421,68	105.216,49	112.629,50	1.105.499,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	478.838,92	531.956,79	505.966,79	526.864,77	430.395,45	512.268,19	479.397,93	623.780,37	524.874,59	991.210,65	606.188,47	634.877,39	6.846.620,31
FONTE:													

Publicado por:
 Deliana Silva
Código Identificador:918DA133